

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX

N.º 01

03/01/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 246 (DUZENTOS E QUARENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	04	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS CHT 9 2024	DTS PCH 12 2024	DTS SSN 19 2024
DTS GCM 7 2024	DTS PPGEPP TPP 14 2024	DTS SSN 20 2024
DTS ISC 7 2024	DTS PPGO 7 2024	DTS SSN 21 2024
DTS PCH 9 2024	DTS PPGO 8 2024	DTS SSN 22 2024
DTS PCH 10 2024	DTS SSN 17 2024	DTS VQI 14 2024
DTS PCH 11 2024	DTS SSN 18 2024	
<b>SEÇÃO II</b>	23	
<b><u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u></b>		
COMUNICADO GAT 2 2024 (RETIFICAÇÃO)		
EDITAL CEL GEC EGA 1 2024 (COORD. E VICE-COORD.)		
EDITAL CMPDI 3 2024 (MESTRADO PROFISSIONAL)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROAD 2024 (NPGD-UFF)		
EDITAL GABR 1 2025 (NPGD-UFF)		
EDITAL PPG DOT 1 2025 (MESTRADO E DOUTORADO)		
EDITAL PPGPatol 2 2024 (DOUTORADO)		
EDITAL PPGPatol 2 2024 (MESTRADO)		
LISTAGEM DE PARTICIPANTES NGPD EGL 2024 (SEM EDITAL DE SELEÇÃO)		
<b>SEÇÃO III</b>	72	
<b><u>RESOLUÇÃO</u></b>		
RESOLUÇÃO CEPEX 4.104 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.120 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.105 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.121 2024	RESOLUÇÃO CUV 448 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.106 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.122 2024	RESOLUÇÃO CUV 449 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.107 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.123 2024	RESOLUÇÃO CUV 450 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.108 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.148A 2024	RESOLUÇÃO CUV 451 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.109 2024	RESOLUÇÃO CUR 6 2024	RESOLUÇÃO CUV 452 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.110 2024	RESOLUÇÃO CUV 437 2024	RESOLUÇÃO CUV 453 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.111 2024	RESOLUÇÃO CUV 438 2024	RESOLUÇÃO CUV 454 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.112 2024	RESOLUÇÃO CUV 439 2024	RESOLUÇÃO CUV 455 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.113 2024	RESOLUÇÃO CUV 440 2024	RESOLUÇÃO CUV 456 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.114 2024	RESOLUÇÃO CUV 441 2024	RESOLUÇÃO EGB 1 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.115 2024	RESOLUÇÃO CUV 442 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.116 2024	RESOLUÇÃO CUV 443 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.117 2024	RESOLUÇÃO CUV 445 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.118 2024	RESOLUÇÃO CUV 446 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.119 2024	RESOLUÇÃO CUV 447 2024	
<b>SEÇÃO IV</b>	144	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u></b>		
DTS SRI 20 2024		
DTS CPTA 101 2024		
DTS PROAD 94 2024		

## **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

EIC (PROC. Nº 23069.010046/2020-08)  
EIC (PROC. Nº 23069.165987/2022-31)  
EIC (PROC. Nº 23069.166333/2022-25)  
EIC (PROC. Nº 23069.166640/2022-14)  
EIC (PROC. Nº 23069.166734/2022-85)  
EIC (PROC. Nº 23069.166818/2022-19)  
EIC (PROC. Nº 23069.166903/2022-87)  
EIC (PROC. Nº 23069.166915/2022-10)  
EIC (PROC. Nº 23069.166948/2022-51)  
EIC (PROC. Nº 23069.167584/2022-27)  
EIC (PROC. Nº 23069.167715/2022-76)  
EIC (PROC. Nº 23069.167745/2022-82)  
EIC (PROC. Nº 23069.167760/2022-21)  
EIC (PROC. Nº 23069.168260/2022-14)  
EIC (PROC. Nº 23069.168536/2022-56)  
EIC (PROC. Nº 23069.168608/2022-65)  
EIC (PROC. Nº 23069.169428/2022-09)  
EIC (PROC. Nº 23069.169520/2022-61)  
EIC (PROC. Nº 23069.170361/2022-47)  
EIC (PROC. Nº 23069.171052/2022-94)  
EIC (PROC. Nº 23069.171128/2022-81)  
EIC (PROC. Nº 23069.171154/2022-18)  
EIC (PROC. Nº 23069.171358/2022-41)  
EIC (PROC. Nº 23069.173036/2022-36)  
EIC (PROC. Nº 23069.173232/2022-19)  
EIC (PROC. Nº 23069.173238/2022-88)  
EIC (PROC. Nº 23069.173286/2022-76)  
EIC (PROC. Nº 23069.173340/2022-83)  
EIC (PROC. Nº 23069.173363/2022-98)  
EIC (PROC. Nº 23069.173553/2022-13)  
EIC (PROC. Nº 23069.173592/2022-11)  
EIC (PROC. Nº 23069.173655/2022-21)  
EIC (PROC. Nº 23069.173687/2022-26)  
EIC (PROC. Nº 23069.173804/2022-51)  
EIC (PROC. Nº 23069.173828/2022-19)  
EIC (PROC. Nº 23069.173833/2022-13)  
EIC (PROC. Nº 23069.173900/2022-08)

## **PORTARIA**

PORTARIA 1.883 2024  
PORTARIA 1.963 2024  
PORTARIA 1.964 2024  
PORTARIA 1.965 2024  
PORTARIA 1.981 2024  
PORTARIA 1.982 2024

EIC (PROC. Nº 23069.173964/2022-09)  
EIC (PROC. Nº 23069.173974/2022-36)  
EIC (PROC. Nº 23069.174006/2022-47)  
EIC (PROC. Nº 23069.174022/2022-30)  
EIC (PROC. Nº 23069.174143/2022-81)  
EIC (PROC. Nº 23069.174157/2022-03)  
EIC (PROC. Nº 23069.174280/2022-16)  
EIC (PROC. Nº 23069.174396/2022-55)  
EIC (PROC. Nº 23069.174426/2022-23)  
EIC (PROC. Nº 23069.174430/2022-91)  
EIC (PROC. Nº 23069.175049/2022-40)  
EIC (PROC. Nº 23069.177958/2022-12)  
EIC (PROC. Nº 23069.189942/2022-52)  
EIC (PROC. Nº 23069.189964/2022-12)  
EIC (PROC. Nº 23069.190095/2022-79)  
EIC (PROC. Nº 23069.190112/2022-78)  
EIC (PROC. Nº 23069.190204/2022-58)  
EIC (PROC. Nº 23069.190219/2022-16)  
EIC (PROC. Nº 23069.190234/2022-64)  
EIC (PROC. Nº 23069.190657/2022-84)  
EIC (PROC. Nº 23069.190690/2022-12)  
EIC (PROC. Nº 23069.190742/2022-42)  
EIC (PROC. Nº 23069.190771/2022-12)

PORTARIA 1.983 2024  
PORTARIA 1.984 2024  
PORTARIA 1.985 2024  
PORTARIA 1.994 2024  
PORTARIA 2.023 2024  
PORTARIA 2.024 2024

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD DACQ CPD PROGEPE 1 2025

RDD DACQ CPD PROGEPE 2 2025

RDD DAP CCPP 248 2024

RDD DAP GEPE RET 320 2024

RDD DAP GEPE RET 482 2024

RDD DAP GEPE RET 507 2024

RDD DAP GEPE RET 508 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇOS DO CHT/UFF Nº 9, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Designar a Comissão Eleitoral para as eleições  
de Departamento.

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CURSO DE HISTÓRIA DE CAMPOS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar a Comissão Eleitoral para as eleições de Chefe de Departamento:

Docentes:

Renato Rodrigues da Silva. SIAPE:2896900

Luiz Claudio Duarte. SIAPE: 311631

Marcio de Sousa Soares. SIAPE: 1672204

Técnica:

Raquel Caetano Braga Reis. SIAPE: 2147589

Discente:

Nickolly da Silva Fonseca. Matrícula: 122089022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES DA SILVA  
Chefe de Departamento

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCM / UFF nº 7, DE 11 DE DEZEMBRO 2024

Designa representantes do Departamento de Biologia Celular e Molecular para compor a banca de avaliação da progressão funcional da professora Valéria Ferrer.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR GCM**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar, os docentes abaixo relacionados para comporem a banca de avaliação da progressão funcional da professora Valéria Ferrer

Prof. Saulo Cabral Bourguignon 311248 (Presidente)

Profa. Lídia Maria da Fonte Amorim - SIAPE - 1087059

Profa. Cátia Lacerda Sodr  - SIAPE 1306356

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MORS CABRAL

Chefe do GCM

SIAPE 1582685

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC/UFF N.º 7 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Composição da Comissão Eleitoral Local  
para escolha de Chefe e Subchefe do MPS  
no biênio 2025/2027.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I. Designar os docentes **Armando Cypriano Pires** (presidente), matrícula SIAPE: 311130 e **Elisete Casotti**, matrícula SIAPE: 1848468, o servidor técnico-administrativo **Gustavo Muniz Sardella**, matrícula SIAPE: 1756686 e o discente **André Felipe de Ó Rocha**, matrícula UFF: 123016035, para constituírem a Comissão Eleitoral Local – CEL, para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Planejamento em Saúde no biênio 2025-2027.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

TÚLIO BATISTA FRANCO  
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH/UFF, N.º 9, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa banca de avaliação de progressão funcional horizontal docente.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar os professores **MAURÍLIO MACHADO LIMA JÚNIOR** (SIAPE 1524287), **EDUARDO QUINTANA** (SIAPE 2642741) e **FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE** (SIAPE 1718049) para comporem, sob a presidência do primeiro, a Banca de Avaliação de Progressão Horizontal de Adjunto C1 para Adjunto C2 da professora **ISABELLE DE ARAÚJO LIMA E SOUZA** (SIAPE 3095779) – conforme decisão registrada na ata PCH nº 126/24 de 07/08/2024.

II – Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SANDRO TIAGO DA SILVA FIGUEIRA  
Subchefe do Departamento de Ciências Humanas

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH/UFF, N.º 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa banca para processo de seleção de professor substituto do Departamento de Ciências Humanas.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores Cecília Neves Lima – SIAPE 2619073, Sandro Tiago da Silva Figueira – SIAPE 3255647 e Fernando de Souza Paiva – SIAPE 1362850 como membros titulares, e o professor Alen Batista Henriques – SIAPE 3080249 como membro suplente, sob a presidência do primeiro, para comporem a Banca Examinadora de seleção simplificada para professor substituto (vaga do professor Diego Chabalgoity – SIAPE 2241796, considerando seu afastamento para Pós-Doutorado), na área específica de Educação, conforme decisão departamental registrada na ata PCH 127/24, da reunião extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024.

II – Designar Giulliano Arruda Delgado – SIAPE 3155143 como secretário da seleção simplificada mencionada acima.

III – As designações não incidem em função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SANDRO TIAGO DA SILVA FIGUEIRA  
Subchefe do Departamento de Ciências Humanas

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH/UFF, N.º 11, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Alteração de Comissão Avaliadora de  
Estágio Probatório.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Alterar a Determinação de Serviço PCH Nº 10, de 13 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Nº 213, de 14 de novembro de 2023, que designa membros para a composição da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório do Professor Sandro Tiago da Silva Figueira.

II – Designar a professora Cecília Neves Lima, matrícula SIAPE 2619073, para substituir a professora Cristiana Callai, matrícula SIAPE 1900486, na presidência da comissão supracitada.

III – Manter a professora Alexandra dos Santos de Oliveira, matrícula SIAPE 2997763, como membro da comissão supracitada.

IV – Manter o professor Eduardo Quintana, matrícula SIAPE 2642741, como membro da comissão supracitada.

V – Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SANDRO TIAGO DA SILVA FIGUEIRA  
Subchefe do Departamento de Ciências Humanas

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH/UFF, N.º 12, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa banca para processo de seleção de professor substituto do Departamento de Ciências Humanas.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Designar a professora Paula Arantes Botelho Briglia Habib – SIAPE 1422340, como presidente, Silvio Cezar de Souza Lima – SIAPE 2076619 e Fabio Alves Gomes de Oliveira – SIAPE 2280576 como membros titulares, e o professor Eduardo Quintana – SIAPE 2642741 como membro suplente, para comporem a Banca Examinadora de seleção simplificada para professor substituto (vaga do professor Silvio Cezar de Souza Lima – SIAPE 2076619, considerando o exercício da função de Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior), na área específica de História com ênfase em Relações Étnico-Raciais, conforme decisão departamental registrada na ata PCH 129/24, da reunião extraordinária realizada no dia 02 de outubro de 2024.

II – Designar Giulliano Arruda Delgado – SIAPE 3155143 como secretário da seleção simplificada mencionada acima.

III – As designações não incidem em função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SANDRO TIAGO DA SILVA FIGUEIRA  
Subchefe do Departamento de Ciências Humanas

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGEP/TPP/UFF Nº 14, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de membros para Comissão de Seleção de Docentes Colaboradores do Programa de Pós- Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP).

**O COORDENADOR DO CURSO DA PÓS- GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I- Designar os professores Fernando Toledo Ferraz, Rodrigo Arcuri Marques Pereira, Robisom Damasceno Calado, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Seleção de Professores Colaboradores do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção - PPGEP UFF Niterói.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação .

ROBISOM DAMASCENO CALADO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO/UFF Nº 7, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designação do Coordenador da Área de concentração em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais e Periodontia, conforme previsto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- I- Designar o Professor **Rafael Seabra Louro**, SIAPE 1533620 , para a Coordenação da Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais e Periodontia, a partir de 01 de janeiro de 2025;
- II- Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

EDGARD DE MELLO FONSECA  
Coordenador PPGO  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO/UFF Nº 8, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designação de professores para comporem a comissão de seleção do processo seletivo Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES).

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- I- Designar os professores **Adriana de Alcântara Cury Saramago**, Mat/SIAPE 4290572, **Maristela Barbosa Portela**, Mat/SIAPE 1808504, **Gustavo Oliveira dos Santos**, Mat/SIAPE 2520144 e **Felipe Gonçalves Belladonna**, Mat/SIAPE 1426514, para comporem a comissão do processo seletivo para a seleção de 01 (um) pesquisador ao nível de doutorado, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) para o ano de 2024. A Presidência da Comissão será exercida pela Prof<sup>a</sup>. **Adriana de Alcântara Cury Saramago**, Mat/SIAPE 4290572;
- II- Esta designação não corresponde à função gratificada;  
Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

EDGARD DE MELLO FONSECA  
Coordenador PPGO

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº 17, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Formação de Comissão para Avaliação  
de Projeto de Pesquisa.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Formar a Comissão para Análise do Projeto de Pesquisa intitulado "Laicidade e liberdade religiosa no cotidiano profissional de assistentes sociais", coordenado pela professora Lucília Carvalho da Silva. A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Paula Dos Santos Kropf (SIAPE 1394700)
- Julia Aparecida Soares De Paula (SIAPE 2240338)
- Ana Cristina Oliveira De Oliveira (SIAPE 1222365)

II - A designação não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRA REGINA VAZ DA SILVA  
Chefe de Departamento  
SIAPE 2251217  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº 18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Formação de Comissão para Avaliação  
de Projeto de Pesquisa.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Formar a Comissão para Análise do Projeto de Pesquisa de extensão intitulado: “Carolina María de Jesus: literaturas antirracistas e anticoloniais em debate”, coordenado pela professora Jacqueline Aline Botelho Lima e Suelen Siqueira;

A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Lucia Maria da Silva Soares (SIAPE 1329962)
- Ebe Campinha dos Santos (SIAPE 3058443)
- Francine Helfreich Coutinho dos Santos (SIAPE 2546766)

II - A designação não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRA REGINA VAZ DA SILVA  
Chefe de Departamento  
SIAPE 2251217  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº 19, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Formação de Comissão para Avaliação  
de Projeto de Pesquisa.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Formar a Comissão para Análise do Projeto de Pesquisa intitulado “Contrarreformas no capitalismo dependente brasileiro do século XXI e os desafios ao movimento operário sindical da cidade e do campo”, coordenado pela professora Valéria Rosa. A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Maria Cristina Paulo Rodrigues (SIAPE 2215485)
- Jacqueline Aline Botelho Lima (SIAPE 1898061)
- Miriam Fátima Reis (SIAPE 2096799)

II - A designação não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRA REGINA VAZ DA SILVA  
Chefe de Departamento  
SIAPE 2251217  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº 20, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Formação de Comissão para Avaliação  
de Projeto de Extensão.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Formar a Comissão para Análise do Projeto de Extensão intitulado: “Questão urbana e regularização fundiária: a experiência de Tenente Jardim”, coordenado pela professora Francine Helfreich Coutinho Dos Santos;

A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Ana Cristina Oliveira De Oliveira (SIAPE 1222365)
- Robson Roberto Da Silva (SIAPE 1212729)
- Eblin Joseph Farage (SIAPE 1566746)

II - A designação não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRA REGINA VAZ DA SILVA  
Chefe de Departamento  
SIAPE 2251217  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº 21, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Formação de Comissão para Avaliação  
de Projeto de Extensão.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Formar a Comissão para Análise do Projeto de Extensão intitulado: “Serviço Social e Educação: o fazer profissional na Escola Pública”, coordenado pelas professoras Eblin Joseph Farage e Francine Helfreich Coutinho dos Santos;

A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Luci Faria Pinheiro (SIAPE 2420144)
- Robson Roberto da Silva (SIAPE 1212729)
- Luiz Marcos de Lima Jorge (SIAPE 1213723)

II - A designação não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRA REGINA VAZ DA SILVA

Chefe de Departamento

SIAPE 2251217

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº 22, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Indicação de substituição de representante da  
ESS no CEP.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Designar o professor Fábio do Nascimento Simas (SIAPE 2227715) para a representação da Escola de Serviço Social no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Faculdade de Medicina, em substituição ao professor Gustavo França Gomes (SIAPE 2058575), com base em decisão tomada em Plenária Departamental Ordinária, ocorrida no dia 18.12.2024, na Escola de Serviço Social.

II - A designação não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRA REGINA VAZ DA SILVA  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
SIAPE 2251217

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI/VCX/UFF Nº 14, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Alteração da Composição da Comissão de Estágio Probatório do Departamento de Química de Volta Redonda – VQI/VCX/UFF.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I- Revogar a DTS VQI/VCX/UFF Nº 12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, referente à Alteração da Composição da Comissão de Estágio Probatório do Departamento de Química de Volta Redonda;

II- Alterar o item VIII da DTS VQI/VCX/UFF Nº 1, DE 16 DE MARÇO DE 2023, referente à Designação da Comissão de Estágio Probatório do Departamento de Química de Volta Redonda;

III- Designar a professora PATRÍCIA ALVES CARNEIRO, SIAPE 177474, como membro suplente, da Comissão de Estágio Probatório do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI/VCX/UFF), apresentando a nova composição a seguir:

<b>MEMBROS TITULARES</b>	<b>SIAPE</b>
JULLIANE YONEDA HUGUENIN	2509770
ALESSANDRA RODRIGUES RUFINO	1769453
DENISE DE CASTRO BERTAGNOLLI	1726381
<b>MEMBRO SUPLENTE</b>	<b>SIAPE</b>
PATRÍCIA ALVES CARNEIRO	177474

IV- Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE  
Chefe do Departamento de Química

#####

## SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

COMUNICADO GAT/UFF Nº2/2024

**A COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELA DTS EGA 17/2024** retifica a publicação no Boletim de Serviços número 159, Seção II, página 53, de 27/12/2024:

Onde se lê:

Candidato à Chefe: GILBERTO SCHMÜTZ DE GOUMA (SIAPE: 311327)

Candidata à Sub-chefe: MARIA ALICE CHAVES NUNES COSTA (SIAPE: 1768244)

Leia-se:

Candidata à Chefe: MARIA ALICE CHAVES NUNES COSTA (SIAPE: 1768244)

Candidato à Sub-chefe: GILBERTO SCHMÜTZ DE GOUMA (SIAPE: 311327)

Por se tratar de chapa única, sem maiores prejuízos, mantém-se o cronograma do pleito eleitoral.

Pela comissão,

Niterói, 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO FERREIRA DE PRAGMÁCIO TELLES  
Presidente da Comissão Eleitoral  
SIAPE 3983886  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL CEL/GEC/EGA Nº 1, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**CONVOCAÇÃO DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESTUDOS DE MÍDIA DO  
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS CULTURAIS E MÍDIA (GEC)**

A Comissão eleitoral designada pela DTS EGA/UFF nº 18/2024 convoca todos os professores e técnicos administrativos do Curso de Graduação em Estudos de Mídia do Departamento de Estudos Culturais e Mídia (GEC), bem como estudantes do Curso de Estudos de Mídia a participarem da consulta eleitoral para os cargos de coordenador e vice-coordenador do Curso de Estudos de Mídia, gestão 2025-2029, que se dará via Sistema de Eleições On-line Helios Voting. Convocamos as chapas interessadas em participar a se inscreverem na seleção, de acordo com o seguinte cronograma:

Art. 1.º **Inscrição das chapas:** de 13 de dezembro a 19 de dezembro de 2024, via e-mail da presidente da Comissão Eleitoral: cbarros@id.uff.br.

§ 1.º A inscrição das chapas para a eleição de que trata este edital deverá ser realizada em **ficha própria**, anexa a este edital, e entregue via e-mail ao presidente da Comissão Eleitoral, pelo endereço especificado acima, no período estabelecido conforme o item 1 do presente.

§ 2.º O pedido de inscrição dos candidatos aos cargos de coordenador e de vice-coordenador do Curso de Estudos de Mídia do Departamento de Estudos Culturais e Mídia (GEC) deverão estar acompanhados dos respectivos Currículos Lattes e de sua plataforma eleitoral.

§ 3.º Caberá à presidente da Comissão Eleitoral fornecer à chapa no ato da inscrição comprovante de recebimento da documentação de que trata o item 1.2 do presente edital.

Art. 2.º **Homologação das chapas:** dia 26 de dezembro de 2024, às 10h.

Art. 3.º **Datas da votação:** 13 e 14 de janeiro de 2025, das 9h às 21h em ambos os dias, via Sistema de Eleições On-line Helios Voting, com acesso via e-mail disparado pela plataforma. As votações ocorrerão somente nos dias e horários estabelecidos neste item.

Art. 4.º **Data da apuração:** 15 de janeiro de 2025, com início às 9h.

Art. 5.º **Encaminhamento do resultado:** 15 de janeiro de 2025, até as 18h, ao Departamento de Estudos Culturais e Mídia (GEC), ao qual o Curso de Estudos de Mídia pertence.

**Composição da Comissão Eleitoral**

Docentes:

CARLA FERNANDA PEREIRA BARROS - SIAPE1745341 (presidente)

EMMANOEL MARTINS FERREIRA - SIAPE: 1056223 (membro)

ANDRÉ QUEIROZ - SIAPE 1952059 (membro)

BEATRIZ POLIVANOV - SIAPE 2714291 (suplente)

Discente:

ANA SOFIA CARVALHAL PERROTTA – matrícula 223049077

Niterói, 12 de dezembro de 2024.

CARLA FERNANDA PEREIRA BARROS

**Presidente da Comissão Eleitoral**

**#####**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO  
DE ESTUDOS DE MÍDIA - GEC**

Nome da chapa: **chapa 1 (um)**

**1. COORDENADOR DO CURSO DE ESTUDOS DE MÍDIA:**

Nome:

CPF:

SIAPE:

**2. VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ESTUDOS DE MÍDIA:**

Nome:

CPF:

SIAPE:

Recebido por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_/12/ 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE BIOLOGIA  
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO

EDITAL CMPDI/UFF Nº 3/2024

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
(CMPDI) - TURMA 2025**

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução Nº 37/2004, do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para o Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão do ano de 2025 (segundo semestre letivo), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinados.

- Edital em Português publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.
- Edital em Libras publicado na página eletrônica do programa (<http://cmpdi.uff.br/>).
- Este Edital prevê Intérprete de Libras para candidatos(as) surdos(as) em todas as etapas do processo seletivo.

O Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI) é ministrado na MODALIDADE PRESENCIAL, contudo este processo seletivo será desenvolvido na modalidade remota, EXCETO a etapa 3 (Prova de inglês) que será PRESENCIAL. As disciplinas serão ofertadas em regime PRESENCIAL e mediadas por tecnologias digitais, a critério do curso.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Informações gerais sobre o CMPDI poderão ser obtidas na página eletrônica (<http://cmpdi.uff.br/>) ou pelo endereço eletrônico: [cmpdi.pdn.egb@id.uff.br](mailto:cmpdi.pdn.egb@id.uff.br) (coordenação) e [comissao.selecao.cmpdi@gmail.com](mailto:comissao.selecao.cmpdi@gmail.com) (comissão de seleção).
- 1.2. Em ocasião da seleção, a inscrição ocorrerá por meio de preenchimento do formulário *GOOGLE FORMS* (<https://forms.gle/TeFVxqga6zYFhjRM8>), onde todos os documentos deverão ser anexados (**exclusivamente em PDF**) e enviados eletronicamente.
- 1.3. Este edital de seleção foi aprovado pelo Colegiado do CMPDI da UFF em 18 de dezembro de 2024.
- 1.4. O presente Edital de processo seletivo contém as normas para o ingresso do corpo discente do CMPDI para o segundo semestre de 2025, com início previsto para agosto de 2025.
- 1.5. Ao inscrever-se na seleção, o candidato reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do CMPDI.
- 1.6. Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).



## 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas da seleção serão preenchidas por ordem de classificação da média final de cada candidato(a), levando em conta a sua **INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS ORIENTADORES E DE ACORDO COM A DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, RESPEITANDO a disponibilidade e adequação dos pré-projetos do candidato à linha de atuação dos DOCENTES (ANEXO 1).

2.1.1 A presente seleção reserva 20% do total de vagas disponibilizadas para todos os projetos para pessoas **autodeclaradas** negras; 5% para pessoas **autodeclaradas** indígenas; 5% para pessoas **autodeclaradas** trans (transgênero, transsexual, travesti) e 5% para pessoas **autodeclaradas** com deficiência.

2.1.2 As vagas reservadas para a Política Institucional de Ação Afirmativa estão em conformidade com o Artigo 207 da Constituição Federal e com o art. 39, § 8º do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como da Resolução CEPEX/UFF N° 1.031, de 27 de julho de 2022.

2.2 O edital prevê 2 vagas adicionais aos servidores da UFF, **sem prejuízo para o candidato da demanda social ou ampla concorrência**, através do Programa de Qualificação Institucional (PQI), instituído pela Universidade Federal Fluminense pela Portaria 60.968/2018 e regulamentado pelo Edital de Adesão/Candidatura PROGEPE dos PPG Stricto sensu ao PQI-UFF N° 01/2023, a serem preenchidas por servidores Técnico-Administrativos e Docentes do quadro efetivo da Universidade Federal Fluminense. As inscrições dos servidores efetivos da UFF para participação neste processo seletivo deverão ser gerenciadas previamente pela EGGP (através do link <https://forms.gle/H5N1hviJTDCK8KWQ7>). Após validação da inscrição pela EGGP, o candidato será notificado e poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

2.3 Os(As) candidatos(as) optantes às vagas reservadas às ações afirmativas para negros (pretos ou pardos), indígenas e pessoas trans (transgênero, transsexuais e travestis) deverão apresentar autodeclaração (ANEXO II, III ou IV, respectivamente) no ato da inscrição e, **caso aprovados, passarão por etapa de heteroidentificação** (conforme Artigo 9º da Resolução CEPEX/UFF N° 1.031, de 27 de julho de 2022).

2.4 Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar laudo médico, citando o tipo de deficiência, incluindo a respectiva Classificação Internacional de Doença (CID), e anexar a autodeclaração (ANEXO V). Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes no art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.5 Na hipótese de não haver candidatos(as) enquadrados no perfil das cotas/ações afirmativas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

2.6 Os(As) candidatos(as) que pertencerem a mais de um dos grupos aos quais as ações afirmativas são destinadas e pretenderem optar pelas vagas reservadas deverão fazê-lo somente para um dos grupos entre os quais estiverem incluídos.

2.7 Ao CMPDI fica reservado o direito de não ter obrigatoriedade de preencher todas as vagas oferecidas neste edital.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição será de 20 de janeiro a 30 de março de 2025. As inscrições serão encerradas impreterivelmente às 23h59 min do último dia de inscrição pelo horário de Brasília/DF.

Recomenda-se a realização das inscrições com antecedência, uma vez que o CMPDI não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos na rede de internet.

3.2 Serão aceitas inscrições de profissionais **graduados** interessados em atuar na área de **Ensino** formal ou não formal, envolvendo temas que versem sobre diversidade e inclusão.

3.3 O procedimento de inscrição requer dois momentos: pagamento da taxa de inscrição e preenchimento do formulário de inscrição com documentos anexados em PDF no corpo do formulário.

3.3.1 A inscrição será realizada através do preenchimento e envio do formulário de inscrição (<https://forms.gle/TeFVxgga6zYFhjRM8>), e a inclusão de todos os documentos em anexo (**exclusivamente em PDF**). O link também poderá ser acessado no site do CMPDI (<http://cmpdi.uff.br/>), campo **SELEÇÃO 2025**.

3.3.2 O envio de toda a documentação necessária para a inscrição, conforme relacionada no item 3.7, é referente tão somente à inscrição no processo seletivo em vigência. O(A) candidato(a), ao enviar a documentação requerida, responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações postadas, bem como a observação dos prazos estipulados neste edital.

3.4 Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o candidato(a) deverá gerar o boleto bancário, acessando a página eletrônica da Receita Federal no seguinte endereço eletrônico:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

**Unidade Gestora Arrecadadora 153056 UFF**

**Código de Recolhimento 28832-2 Serviços educacionais**

**CPF candidato**

**Nome candidato**

**Nº de referência: 0150158403**

**Competência: 03/2025**

**Vencimento: 30/03/2025**

**CPF do contribuinte:** [escrever o CPF do candidato que está se inscrevendo na seleção]

**Valor principal:** R\$ 250,00

**Valor Total:** R\$ 250,00

Parágrafo único: O comprovante de pagamento será exigido no momento do envio da inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento da taxa de inscrição.

3.4.1 Poderão solicitar isenção de taxa de inscrição, no período de **17 A 25 DE FEVEREIRO de 2025**, os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008, nos termos das Resoluções CUV Nº 155/2008 e CEP nº 150/2010. Os(As) candidatos(as) que forem solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao CMPDI devem entregar os documentos citados nos itens 3.4.2, juntamente com o formulário para requerimento de isenção da taxa somente por correio eletrônico ([comissao.selecao.cmpdi@gmail.com](mailto:comissao.selecao.cmpdi@gmail.com)), dentro do prazo previsto no edital.

3.4.2 A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição deve conter: a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda; c) cópia da identidade; e d) cópia do Cartão do NIS.

3.4.3 Candidatos(as) servidores(as) efetivos(as) da UFF que tiverem sua inscrição previamente validadas pela EGGP terão garantidas a gratuidade da inscrição neste processo seletivo.

3.4.4 A inscrição será deferida, neste caso, após a homologação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, mediante comprovação da regularidade junto ao CadÚnico ou Comprovação da validação da inscrição pela EGGP e vínculo funcional com a UFF. Os(As) candidatos(as) que não tiverem a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida poderão optar pelo seu pagamento e realizar sua inscrição exclusivamente pelo formulário específico. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

3.5 Os(As) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada pela Comissão de Seleção do CMPDI seguirão as etapas conforme cronograma previsto no edital.

3.6 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das inscrições homologadas. Entende-se por inscrição homologada aquela que, após analisada, estiver em conformidade com o exigido neste edital.

3.7 A documentação descrita abaixo deverá ser anexada no formulário de inscrição online disponível neste edital e no site do programa (<http://cmpdi.uff.br/>). **TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS ABAIXO DEVERÃO SER ENVIADOS EM FORMATO PDF:**

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado;
- b) Cópia digitalizada do documento de identidade com foto;
- c) Cópia digitalizada do CPF ou comprovante da Receita Federal;
- d) Cópia digitalizada do Diploma do Curso de Graduação (frente e verso no mesmo documento) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), no formato A4 ou Declaração de Conclusão de Curso informando data de colação de grau, já realizada, emitida pela Instituição do candidato, No caso de graduação realizada no exterior, o candidato deverá apresentar fotocópia de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;
- e) Autodeclaração, quando aplicável (ANEXO II, III ou IV);
- f) Laudo médico, citando o tipo de deficiência, incluindo o respectivo CID e autodeclaração de deficiência (ANEXO V), quando aplicável;
- g) Cópia digitalizada do comprovante de pagamento da inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constando o CPF do candidato na Guia de Recolhimento da União (GRU) ou Comprovante de homologação da isenção dessa taxa, conforme item 3.4.1;
- h) Currículo vitae da Plataforma Lattes (CNPq) atualizado ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br));
- i) Memorial que aborde a trajetória acadêmica e profissional e os motivos para fazer o mestrado com a temática do Curso, construído a partir do que está descrito no currículo Lattes. Esse documento deve ser claro, demonstrar a capacidade de articulação de ideias e de síntese do candidato, deve estar articulado com as informações apresentadas no currículo Lattes e deve explicitar o interesse por esta chamada. **Formatação:** fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, até 4 páginas;
- j) Pré-projeto de mestrado, com proposta preliminar de trabalho que contemple a temática da diversidade e inclusão, e indicação de três nomes para provável orientador na capa (ver ANEXO I). O pré-projeto deverá conter os seguintes elementos: **pré-textuais** (Título, Resumo e entre 3 e 5 palavras-chave) e **textuais** (Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados esperados, Referências Bibliográficas). Nesse contexto, o Título deverá explicitar o produto. A Introdução deverá: (a) situar o tema de interesse; (b) propor um objeto de investigação, explicitando sua relevância; e (c) fornecer a justificativa do trabalho. Os Objetivos deverão: (a) descrever objetivo geral e os objetivos específicos para a pesquisa. A Metodologia deverá: (a) explicitar uma proposta metodológica preliminar, com definição do desenho da pesquisa, campo da pesquisa e estratégia de coleta e análise de dados; (b) descrever produto ou processo tecnológico a ser desenvolvido no mestrado profissional, como será validado e aplicado. Os Resultados preliminares deverão: (a) descrever o que se pretende alcançar com a pesquisa. As Referências bibliográficas deverão: (a) indicar as referências utilizadas para a construção do pré-projeto. O pré-projeto deverá ser apresentado na seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, com no máximo 8 páginas, seguindo regras da ABNT. É imprescindível que o Pré-projeto enviado contemple a temática de diversidade e inclusão do CMPDI e seja pertinente ao tema do provável orientador. Apesar da indicação de até 3 nomes

de possíveis orientadores no pré-projeto para a inscrição, de acordo com o projeto de pesquisa de interesse desse orientador, o candidato deve estar ciente de que sua indicação não garantirá o encaminhamento a essa orientação após aprovação no processo seletivo.

3.8 Todos os documentos listados acima deverão ser anexados em formato PDF, incluindo o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq).

3.9 A Comissão de seleção somente homologará as inscrições dos(as) candidatos(as) que realizarem a inscrição dentro do prazo estabelecido, conforme descrito no presente edital, e anexarem TODA a documentação exigida. O não atendimento de qualquer um dos itens do presente edital implicará em indeferimento da inscrição ao exame de seleção ou a eliminação do(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo seletivo.

3.10 A Comissão de seleção divulgará a relação das inscrições homologadas, os resultados das etapas dos processos seletivos e demais informações pertinentes, na página eletrônica do CMPDI, conforme data prevista no cronograma geral do processo seletivo.

3.11 O(a) candidato(a) ficará responsável por acessar periodicamente a página eletrônica do CMPDI (item 1.1) para obtenção de quaisquer informações e aditamentos realizados no presente Edital.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

Os(As) candidatos(as) que tiverem a inscrição homologada serão submetidos ao processo seletivo que se constitui de três etapas: (1) análise documental e curricular (eliminatória), (2) prova oral (eliminatória e classificatória), (3) prova de inglês (eliminatória e classificatória); seguidas do cálculo da nota final para determinar os(as) candidatos(as) aprovados(as) e sua classificação por projeto.

##### **4.1 Primeira etapa (eliminatória): Análise documental e curricular pela Banca de Avaliação.**

A primeira etapa será realizada no período de **21 de abril a 04 de maio de 2025** e será constituída de:

- a) análise do pré-projeto
- b) análise do memorial comentado com base no currículo Lattes

4.1.1 Serão atribuídas notas 0,0 a 10,0 (zero a dez) para cada análise e a nota final da Etapa 1 será obtida pela média das notas do pré-projeto e memorial. A nota mínima que deverá ser obtida pelo candidato para aprovação na 1ª Etapa será de 7,0 (sete) pontos;

4.1.2 Passará para a segunda etapa do processo seletivo o número máximo de candidatos(as) que corresponda a três vezes o número de vagas disponibilizadas para os respectivos orientadores indicados no ANEXO I deste edital.

##### **4.2 Segunda Etapa (eliminatória e classificatória): Avaliação por prova oral (para defesa do pré-projeto e memorial)**

- a) A **PROVA ORAL PARA DEFESA DO MEMORIAL E DO PRÉ-PROJETO** acontecerá no período de **19 a 28 de maio de 2025**, e será realizada por meio da plataforma **GOOGLE MEET**, com registro audiovisual.
- b) O(A) candidato(a) disporá de 15 (quinze) minutos para a apresentação oral do seu pré-projeto de pesquisa e do memorial, relatando sua experiência acadêmica e a intenção do projeto a ser desenvolvido no Mestrado, com subsequente 15 minutos de arguição pela banca examinadora.
- c) Os critérios de avaliação serão baseados na capacidade de discussão e argumentação racional do(a) candidato(a) sobre os itens mencionados.

- d) Essa etapa não é pública, portanto, o(a) candidato(a) deve estar em ambiente privativo, com uso de um computador com webcam e microfone, e no ambiente da prova será permitida **apenas** a presença do(a) candidato(a) e dos membros da banca examinadora.
- e) O(A) candidato(a) será responsável por garantir recursos técnicos (equipamentos) e internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. Este(a) deverá testar a conexão com a Comissão de seleção, quando solicitado. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a qualidade de equipamento e conexão para a realização da **Prova**. O (A) candidato(a) que não tiver conexão com internet durante as **Provas** não poderá realizá-la fora do dia e horário pré-determinados e será eliminado do processo seletivo.

4.2.1 As informações relativas ao agendamento da **Prova Oral** dos(as) candidatos(as) aptos na primeira etapa serão divulgadas com, no mínimo, 24h de antecedência da prova, na página eletrônica do CMPDI: <http://cmpdi.uff.br/>, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar as informações no site do programa.

4.2.2 A nota atribuída ao(à) candidato(a) pela banca examinadora após a **Prova Oral**, em caráter eliminatório e classificatório, será de de 0,0 a 10,0 (zero a dez) e serão classificados os(as) candidatos(as) que atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

#### 4.3 Terceira Etapa (eliminatória e classificatória): Prova de Inglês

- a) A **PROVA DE INGLÊS** será realizada no dia **17 de junho de 2025**, de forma presencial, nas dependências da Universidade Federal Fluminense, em local a ser informado previamente no site do CMPDI.
- b) O artigo para a prova de inglês será disponibilizado no site do CMPDI 48 horas antes da data marcada para a prova, a fim de permitir leitura prévia.
- c) O local e horário da prova serão informados no site do CMPDI até 48 horas antes da data marcada para a prova.
- d) No dia e horário marcados para a prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local informado com antecedência mínima de 30 minutos, a fim de realizar a conferência da documentação de identificação.
- e) A prova constará de perguntas discursivas de interpretação do texto em inglês e tradução do abstract do artigo. O(A) candidato(a) poderá responder as questões em português.
- f) A prova deverá ser realizada em **90 minutos** (noventa). Candidatos(as) com deficiência terão o benefício de dilação do tempo previsto (conforme parágrafo único e legislação vigente). Candidatos(as) com deficiência deverão indicar, com antecedência, os recursos necessários à realização da prova, enviando a solicitação para o e-mail da Comissão ([comissao.selecao.cmpdi@gmail.com](mailto:comissao.selecao.cmpdi@gmail.com)).
- g) Os(As) candidatos(as) terão suas notas atribuídas de 0,0 a 10,0 (zero a dez) e serão classificados(as) aqueles(as) que atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único: Será assegurado, para todas as pessoas com deficiência documentada, o benefício de dilação de 30 (trinta) minutos no tempo previsto para prova, de acordo com o inciso V do art. 30 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Ao participante que, comprovadamente, fizer jus ao atendimento diferenciado e que não tiver solicitado nenhum recurso de acessibilidade será igualmente assegurado o direito ao tempo adicional.

- Os(As) candidatos(as) com deficiência visual e deficiência física/múltipla deverão informar na FICHA DE INSCRIÇÃO o tipo de ajuda técnica (tecnologia assistiva) necessária para a realização das provas, conforme preconizado no Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

- Os(As) candidatos(as) surdos deverão informar na FICHA DE INSCRIÇÃO a necessidade de Intérprete de Libras nas etapas do processo seletivo.

- Os(As) candidatos(as) surdos farão a prova escrita de inglês em igualdade de condições com os demais candidatos(as), conforme preconiza a Lei 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências e estarão amparadas pelo Decreto Nº 5626/2005 e pela Lei 13146/2015.

4.4 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada e o(a) candidato(a) que porventura não comparecer para a realização de quaisquer etapas estará automaticamente eliminado do processo seletivo. Não será permitido ingresso do(a) candidato(a) após início da Prova de Inglês e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.5. A Nota Final do(a) candidato(a) ao Mestrado, a ser utilizada como critério de classificação final no processo seletivo relativo a cada projeto, será determinada pela média aritmética das notas obtidas nas etapas 1, 2 e 3.

**Parágrafo único:** Serão adotadas medidas para o cumprimento da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, artigo 30, que trata do atendimento das pessoas com deficiência em processos seletivos para ingresso nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior públicas e privadas.

## 5. DO RESULTADO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A divulgação das notas da 1ª Etapa será no dia **12 de maio de 2025** no site do CMPDI e os resultados finais após recursos serão publicados no dia **16 de maio de 2025**. Serão considerados(as) aptos(as) à segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete), sendo respeitado o limite máximo do triplo do número de vagas por projeto.

5.2 As diretrizes para a realização da **Prova Oral** serão publicadas na página eletrônica do CMPDI (<http://cmpdi.uff.br/>) em **16 de maio de 2025**. Os resultados preliminares da segunda etapa serão publicados em **09 de junho de 2025** e os resultados finais após recursos serão publicados no dia **13 de junho de 2025**.

5.3 As informações referentes à **Prova de Inglês** serão publicadas na página eletrônica do CMPDI (<http://cmpdi.uff.br/>) em **13 de junho de 2025**. Os resultados preliminares da terceira etapa serão publicados em **23 de junho de 2025** e os resultados finais após recursos serão publicados no dia **27 de junho de 2025**.

5.4 A divulgação das notas das etapas, bem como a classificação no processo seletivo, será divulgada na página eletrônica do CMPDI, conforme cronograma informado.

5.5. Caso haja empate na pontuação obtida a partir dos critérios de avaliação utilizados (ver ANEXO VI), os critérios de desempate da Nota Média final e, conseqüentemente, da classificação, serão observados na seguinte ordem: 1º estar classificado para a vaga do orientador escolhido como primeira opção; 2º ter a maior nota na Etapa 2; 3º ter a maior nota na Etapa 1; 4º ter a maior nota na Etapa 3; 5º ser o(a) candidato(a) com maior idade.

5.6 A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ordem decrescente de classificação por projeto, considerando o esgotamento dos prazos de recursos, será divulgada na página eletrônica do CMPDI, no dia **04 de julho de 2025**, acompanhada das respectivas notas finais e demais orientações para a efetivação da matrícula no curso, que ocorrerá de **21 de julho de 2025**.

## 6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Em todas as etapas do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá seguir o cronograma a partir da divulgação dos resultados na página eletrônica do CMPDI para interpor recurso escrito circunstanciado, assinado e enviado, em formulário próprio, **EXCLUSIVAMENTE por e-mail** para a

Comissão ([comissao.selecao.cmpdi@gmail.com](mailto:comissao.selecao.cmpdi@gmail.com)) no prazo máximo de até 24 horas após a liberação do resultado. O(A) candidato(a) receberá a confirmação do recebimento do recurso via e-mail.

6.2 A Comissão de seleção terá o prazo de 48 horas para analisar o recurso e divulgar o resultado, dando ciência formal ao candidato(a) por e-mail.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) para ingresso no CMPDI deverá, obrigatoriamente, efetivar sua matrícula conforme o calendário previsto, sem a qual perderá o direito à admissão no Curso. O trâmite da matrícula para os aprovados neste processo seletivo será **IMPRETERIVELMENTE** através do envio de toda documentação exigida (listada no item 7.2, tópicos a-j) por e-mail ([cmpdi.pdn.egb@id.uff.br](mailto:cmpdi.pdn.egb@id.uff.br)) até o dia **14 de julho de 2025**.

7.2 A matrícula no CMPDI está condicionada à aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo, objeto do presente edital, e ao envio da documentação completa exigida (listada abaixo) em conformidade com a relação a seguir, em formato PDF, para o e-mail da coordenação:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de diploma de Graduação obtido no exterior, a Comissão de Seleção do CMPDI, após análise documental, poderá aplicar o contido na Resolução da UFF quanto à autorização para a dispensa de revalidação de diploma para fins de admissão de alunos portadores de diplomas obtidos no exterior em cursos de Pós-Graduação da UFF.
- b) Histórico Escolar oficial de Graduação;
- c) Uma foto 3X4;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor (exceto para maiores de 65 anos) e comprovação de quitação eleitoral;
- g) Certificado de Reservista (quando aplicável);
- h) Comprovante de residência.
- i) Ficha de matrícula (**preenchida e salva em word editável**)
- j) Formulários “Termo de compromisso de publicação de resultados da dissertação e seus desdobramentos” e “Termo de ciência sobre plágio no cmpdi”.

## 8- CRONOGRAMA E PERÍODO DE RECURSOS

8.1 Cronograma do Processo Seletivo:

O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma de atividades:

<b>CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO TURMA 2025</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	20 de janeiro a 30 de março
Isenção de taxa de inscrição	17 a 25 de fevereiro
<b>HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO</b>	14 de abril
Período de Recurso da Primeira Etapa	15 de abril
Resposta ao recurso	16 e 17 de abril
<b>RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO</b>	18 de abril
<b>PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	21 de abril a 04 de maio
<b>RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA</b>	12 de maio
Período de Recurso da Primeira Etapa	13 de maio
Resposta ao recurso	14 e 15 de maio
<b>RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA</b>	16 de maio
<b>SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO ORAL</b>	19 a 28 de maio
<b>RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA</b>	09 de junho

Período de Recurso da Segunda Etapa	10 de junho
Resposta ao recurso	11 e 12 de junho
<b>RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA</b>	13 de junho
<b>TERCEIRA ETAPA: PROVA DE INGLÊS</b>	17 de junho
<b>RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA</b>	23 de junho
Período de Recurso da Terceira Etapa	24 de junho
Resposta ao recurso	25 e 26 de junho
<b>RESULTADO FINAL DA TERCEIRA ETAPA</b>	27 de junho
<b>RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO</b>	30 de junho
Período de Recurso do Processo Seletivo	01 de julho
Resposta ao recurso	02 e 03 de julho
<b>RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO</b>	04 de julho
<b>MATRÍCULA</b>	14 de julho

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no item 2.0 do presente edital, ou findo o período de matrícula, conforme calendário previsto no edital.

9.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Deixar de cumprir as normas do presente Edital; e/ou
- b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.
- c) Usar meios ilícitos durante o processo seletivo, dentre eles, plágio, cópias nos documentos e nas provas (oral e escrita)

9.3 Os casos omissos e situações não contempladas no presente Edital serão submetidos à decisão da Comissão de Seleção ou do Colegiado do CMPDI, conforme seus níveis de competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

SUELEN ADRIANI MARQUES

Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão

#####



**ANEXO I**

Das Vagas:

<b>Nome</b>	<b>nº de vagas</b>	<b>TEMA DISPONÍVEL</b>
Alfred Sholl Franco	1	Neurociências e Educação, Tecnologias de Ensino e Produção de Materiais Adaptados
Ana Regina Campello	1	Instrução da libras como L1 e L2
Alice Akemi Yamasaki	1	Práticas de violência em contexto escolar
Diana Negrão	1	Aplicação da transdisciplinaridade em pesquisa sobre Transtorno do Espectro do Autismo
Elisabete Cruvello	1	Educação em Direitos Humanos: diálogos entre inclusão, diversidade e interculturalidade
Fagner Neves	1	Perspectivas Sociológicas e Construções Sociais em Saúde, Educação e Diversidade
Fernanda Serpa Cardoso	1	Identificação ou atividades para alunos superdotados
Jacqueline de Farias Barros	1	Linguagens na diferença
Janie Garcia da Silva	1	Diversidade e Inclusão, ensino inclusivo e acessibilidade
Manuel Gustavo Leitão	1	Ensino inclusivo, Interdisciplinaridade e autismo
Osilene Cruz	1	Inovação pedagógica, tecnologias no ensino, sociais e acessibilidade
Paulo Pires	1	Diversidade, interdisciplinaridade e questões de ensino
Rejany Dominick	1	Inovações pedagógicas para formar professores em diálogo com a inclusão e a diversidade
Rosana Prado	1	Educação inclusiva, cotidiano escolar e Atendimento Educacional Especializado/AEE
Ruth Maria Mariani Braz	1	Arquiteturas Pedagógicas sob a ótica da diversidade, inclusão e inovação, através de atividades desplugada e plugadas.
Suelen Adriani Marques	1	Bem estar e saúde mental: diversidade, identidade e inclusão
Suzete Araújo Oliveira	1	Produção de Materiais e Novas Tecnologias de Ensino de Ciências e Meio ambiente com foco na Educação Inclusiva.
Thiago Lacerda	1	Ensino, tecnologia e neurociência para estudo multidisciplinar de inclusão
Vera Lúcia Prudência dos Santos Caminha	1	Tecnologias Assistivas em Ambientes de Aprendizagem: Inclusão, Diversidade e Pertencimento no Trabalho com o Transtorno do Espectro Autista
PQI/UFF	2	Projeto que envolvam atuação na UFF
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>21</b>	

## ANEXO II

## AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ município  
de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a)  
de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que  
sou

( ) preto ( ) pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\* **Art. 9º** Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) será adotado(a) procedimento de heteroidentificação, que seguirá exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames, nem consideradas declarações acerca de sua origem étnico-racial. (RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2022)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

## ANEXO III

## AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – INDÍGENA

Eu \_\_\_\_\_ civilmente \_\_\_\_\_ registrado(a) \_\_\_\_\_ como

de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_

CEP n° \_\_\_\_\_, portador(a) RG \_\_\_\_\_ (ou RANI) \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_

me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

( ) Etnia ou povo a que pertenço. Especifique:

( ) Origem familiar/antepassados. Especifique:

( ) Outros. Especifique:

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO IV****AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, optante pelo nome social \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no mestrado profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI) da Universidade Federal Fluminense, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):

(  ) TRANSGÊNERO                      (  ) TRANSSEXUAL                      (  ) TRAVESTI  
Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Fluminense – UFF e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

## ANEXO V

## AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO VI****Dos critérios de Pontuação:**

1. **Etapa 1:** A média da Etapa 1 será obtida pela média das notas de avaliação do pré-projeto e memorial com currículo LATTES comentado.

1.1 O memorial e o pré-projeto que não atenderem as recomendações descritas no item 3.7 (tópicos i e j) sofrerão redução da pontuação na sua nota.

1.2 O memorial será avaliado levando-se em consideração a descrição das informações contidas, integradas ao currículo LATTES, em relação a Trajetória profissional envolvendo diversidade e inclusão (0,0-4,0) (zero a quatro); Formação específica na área de concentração (0,0-1,0) (zero a um); Publicação na área de ensino e educação (0,0-1,0) (zero a um); e a Justificativa da sua motivação para entrar no curso (0,0-4,0) (zero a quatro).

1.3 O pré-projeto será pontuado na Etapa 1 conforme critérios estabelecidos no quadro abaixo.

<b>Críticos de Avaliação do Pré-projeto</b>	<b>Pontuação</b>
Formatação: os tópicos propostos no pré-projeto estão adequados, completos e dentro do número de laudas previstos	1
A Introdução situa o tema de interesse; propõe um objeto de investigação, explicita sua relevância; e fornece a justificativa do trabalho	1,5
Os objetivos estão de acordo com o problema levantado, e propõe objetivo geral e específicos para a pesquisa.	1.5
A metodologia explicita uma proposta metodológica preliminar para elaboração do produto e para a pesquisa, com definição de campo da pesquisa e estratégia de coleta de dados; e descreve o produto ou processo tecnológico a ser desenvolvido, como será validado e aplicado.	1.5
Os resultados preliminares descreve o que se pretende alcançar com a pesquisa	1
Os resultados esperados estão em conformidade com os objetivos traçados.	1
As etapas do projeto são apresentadas de maneira organizada e coerente.	1
As referências bibliográficas utilizadas estão adequadamente citadas conforme regras da ABNT	1
<b>TOTAL:</b>	<b>10</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROAD/UFF (NPGD-UFF)

**RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital de Seleção de Participantes (NPGD-UFF) da Pró-Reitoria de Administração, publicado no Boletim de Serviço nº 139, de 08/11/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

Listagem de Participantes Selecionados:

<b>Nome do Participante</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Cargo</b>	<b>Unidade de lotação</b>	<b>Modalidade e Regime de Execução (*)</b>
ADRIANA PINHEIRO DA PAZ	1949969	TEC. EM ARQUIVO	GPCA/AD	TELETRABALHO PARCIAL
ANTONIO LIMA VIANA	305729	ARQUIVISTA	GPCA/AD	PRESENCIAL
CARLOS SANTANNA NETO	302815	AUX. ADMINISTRAÇÃO	GPCA/AD	PRESENCIAL
DANIEL JORGE LUIZ	2998441	ASSIST. EM ADMINISTRAÇÃO	GPCA/AD	TELETRABALHO PARCIAL
ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS	1662559	ARQUIVISTA	GPCA/AD	TELETRABALHO PARCIAL
FELIPE DE LIMA DUARTE	2425067	ASSIST. EM ADMINISTRAÇÃO	GPCA/AD	TELETRABALHO PARCIAL
FLAVIA SEPULVEDA BOTELHO	1878542	ASSIST. EM ADMINISTRAÇÃO	GPCA/AD	TELETRABALHO PARCIAL
GISELE DA CRUZ GOMES GONZAGA	2883628	TEC. EM ARQUIVO	GPCA/AD	TELETRABALHO PARCIAL
JORGE ANDRE FREITAS DE SOUZA	3139492	ASSIST. EM ADMINISTRAÇÃO	GPCA/AD	TELETRABALHO PARCIAL
JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA	1944926	TEC. EM ARQUIVO	GPCA/AD	TELETRABALHO PARCIAL
JULIANA CORRÊA DUARTE ALVES DAVID	3140041	ARQUIVISTA	GPCA/AD	TELETRABALHO PARCIAL
LEILA ZANELLI	1093283	ARQUIVISTA	GPCA/AD	PRESENCIAL
MICHELLE LACERDA MARTINS	1861179	ARQUIVISTA	GPCA/AD	TELETRABALHO PARCIAL
NATÁLIA ROCHA GOMES	2424382	TEC. EM ARQUIVO	GPCA/AD	TELETRABALHO PARCIAL

PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	3271272	ASSIST. EM ADMINISTRAÇÃO	GPCA/AD	TELETRABALHO PARCIAL
ROBERTA PIMENTA DA CRUZ	1657639	ARQUIVISTA	GPCA/AD	TELETRABALHO PARCIAL
SEBASTIÃO DA SILVA FILHO	308189	ASSIST. EM ADMINISTRAÇÃO	GPCA/AD	PRESENCIAL
SILVIA DE ARAUJO COUTINHO	1692880	ARQUIVISTA	GPCA/AD	TELETRABALHO PARCIAL
SILVIA DE FATIMA SILVA FEUCHARD	307132	ASSIST. EM ADMINISTRAÇÃO	GPCA/AD	PRESENCIAL
SONIA MARCOS DA SILVA ROCHA	305668	ASSIST. EM ADMINISTRAÇÃO	GPCA/AD	PRESENCIAL
VIVIANE SOARES RODRIGUES	1944376	ASSIST. EM ADMINISTRAÇÃO	GPCA/AD	TELETRABALHO PARCIAL
JOÃO PAULO MARQUES MORAES	1549110	ADMINISTRADOR	CCON/AD	TELETRABALHO PARCIAL
RAFAEL MACHADO ALVES	1630679	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	DCONT/CCON/AD	TELETRABALHO PARCIAL
THIAGO SERAPHIM	1145449	ADMINISTRADOR	DCONT/CCON/AD	TELETRABALHO INTEGRAL
NICOLI CAROLINE ALVES VIANA	2997240	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	DCONT/CCON/AD	TELETRABALHO PARCIAL
IVANETE PAIVA VIEIRA	1461033	TEC. CONTABILIDADE	DCONT/CCON/AD	TELETRABALHO PARCIAL
RODRIGO PINTO BERNARDO	1076815	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	DCONT/CCON/AD	TELETRABALHO PARCIAL
JULIA PEREIRA LOPES	1127099	ASSIST. ADMINISTR AÇÃO	DGF/CCON/AD	TELETRABALHO PARCIAL
BRUNA THEREZA DE SALLES REIS	1640882	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	DGF/CCON/AD	TELETRABALHO PARCIAL
STEPHANIE CAROLINA MAIA PEREIRA	1145336	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	DGF/CCON/AD	TELETRABALHO PARCIAL
ROBERTA MATIAS DIAS BORSATO	3271625	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	DGF/CCON/AD	TELETRABALHO PARCIAL
LEANDRO SANTOS DA SILVA	1547206	ADMINISTRADOR	DGF/CCON/AD	TELETRABALHO INTEGRAL
DANIELLE PRAXEDES AGUIAR	3409936	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	DGF/CCON/AD	TELETRABALHO PRESENCIAL
PATRÍCIA GABRIEL DA SILVA	2997205	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	PROAD	TELETRABALHO INTEGRAL
ROGERIO COSME VIEIRA DE CASTRO	305178	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	PROAD	TELETRABALHO INTEGRAL
ALINE DE MELO TRINDADE	1872530	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	CMAT/AD	TELETRABALHO INTEGRAL
RODRIGO LOURENÇO DA CRUZ	1461856	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	CMAT/AD	PRESENCIAL
CAROLINA LAGES DE OLIVEIRA	3139062	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	CMAT/AD	TELETRABALHO PARCIAL
FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA	2335070	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	CMAT/AD	TELETRABALHO PARCIAL
REBECA SISARA COUTINHO DA SILVA	3155940	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	CMAT/AD	TELETRABALHO PARCIAL
MARCIO MIRANDA CHAVES	2151540	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	DCOM/CMAT	TELETRABALHO PARCIAL
ANA PAULA REGO FARIA	1944478	AUX. EM ADMINISTRAÇÃO	DCOM/CMAT	TELETRABALHO INTEGRAL



DALMA CRISTANTE SANT ANNA	2425071	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DCOM/CMAT	TELETRABALHO INTEGRAL
ERICA DAS GRAÇAS PEREIRA SOUZA	1730610	Técnica em Edificações	DCOM/CMAT	TELETRABALHO PARCIAL
MEG PRIMA TAVARES ALVES	1082970	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	DCOM/CMAT	TELETRABALHO PARCIAL
SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA	304397	CONTRAMESTRE - OFICIO	DCOM/CMAT	PRESENCIAL
JOAO FELIPE SOARES MACHADO	1269002	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	CLI/AD	TELETRABALHO PARCIAL
FABIO MEDEIROS DE SOUZA	1630023	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	CLI/AD	TELETRABALHO PARCIAL
VIVIANE CECILIA DE LIMA LEMOS	2475287	ADMINISTRADOR	CLI/AD	TELETRABALHO TOTAL
LAURA MARIA DAS CHAGAS SILVA	3366129	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	CLI/AD	TELETRABALHO PARCIAL
HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA	2258061	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	CLI/AD	TELETRABALHO PARCIAL
JULIANA PALERMO BORSOI RICHIA	2784633	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	CLI/AD	TELETRABALHO PARCIAL
ANTONIO RUDIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	1144394	CONTADOR	CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
RODRIGO CHRISTIANES CAVALCANTI	3155248	ECONOMISTA	CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
GUILHERME RIBEIRO PEÇANHA	3375603	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
ANTONIO VICENTE MACHADO	1945313	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DARC/CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
MARCUS VINICIUS DE ASSIS E SILVA	1427105	ADMINISTRADOR	DARC/CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
SIMONE OLIVEIRA DE ABREU	1492931	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	DARC/CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
KALIL HERCULANO SIMAO	308678	ECONOMISTA	DARC/CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
IVAN BARROSO FILHO	2421774	ADMINISTRADOR	DARC/CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
LILIANGELA PAIVA PEREIRA	2993160	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	DARC/CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
BEATRIZ LAGES DE OLIVEIRA ALVES	2304740	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	DOFI/CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
BRUNO SOUZA DE ARAUJO	2427149	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	DOFI/CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
REJANE TEIXEIRA RABELO DA SILVA	3271106	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	DOFI/CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
ANNE IVERY OLIVEIRA DE SIQUEIRA	2149324	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	DOFI/CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
JANAINA VIEIRA CASTRO	1412883	CONTADOR	DOFI/CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
VALERIA SANTOS PAIVA	1854871	ADMINISTRADOR	DOFI/CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
VERA LUCIA CRUZ PIMENTEL	1765274	CONTADOR	DOFI/CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
ANTONIO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	6749191	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	DOFI/CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL

CARLOS CÉSAR RAMALHO CALEIA	1098162	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	DOFI/CAF/AD	TELETRABALHO PARCIAL
--------------------------------	---------	------------------------------	-------------	-------------------------

(\*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 14 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO MARQUES MORAES  
Substituto Eventual da Pró-Reitoria de Administração  
SIAPE 1549110  
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (NPGD-UFF)  
DO GABINETE DO REITOR- GABR Nº 01/2025.**

A Chefe de Gabinete no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Revogar o Edital do Novo Programa de Gestão e Desempenho GABR, Nº 01/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 158, de 23/12/2024 em sua íntegra e substituí-lo pelo presente Edital.

1.2. O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD- UFF), tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.3. O Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD- UFF) a que se refere o presente Edital terá vigência de 02/12/2024 a 01/12/2025.

1.4. Poderão se candidatar todos os servidores técnico- administrativos que desempenham suas atividades nesta Unidade.

1.5. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O presente Edital de Seleção contemplará o seguinte número de vagas, disponibilizado por modalidade e regime de execução: 28 (vinte e oito) vagas na modalidade Teletrabalho Parcial e 04 (quatro) vagas na modalidade Presencial Integral.

2.2. Serão adotadas as seguintes modalidades do Programa de Gestão: teletrabalho parcial ou trabalho presencial integral.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 09 horas do dia 23 de dezembro de 2024 às 18 horas do dia 06 de janeiro de 2025.

3.2 Dos procedimentos para inscrição: a inscrição será realizada através do e-mail: [chefegabinete@id.uff.br](mailto:chefegabinete@id.uff.br).

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Deverá ser observado pelo gestor da Unidade a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades e conhecimentos, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- I. Capacidade de organização e autodisciplina;
- II. Capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- III. Capacidade de interação com a equipe;
- IV. Pró-atividade na resolução de problemas;
- V. Capacidade para utilização de tecnologias; e
- VI. Orientação para resultados

4.2. Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução priorizará os seguintes candidatos, nesta ordem:

- I. Com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;
- II. Com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- III. Gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;
- IV. Lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;
- V. Idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;
- VI. Acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;
- VII. Cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;
- VIII. Com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- IX. Com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

#### 5. DAS ENTREGAS

5.1 Durante a vigência deste Edital, está prevista a realização das entregas abaixo relacionadas, as quais constarão dos Planos de Trabalho, a serem elaborados em conjunto entre os participantes selecionados e suas chefias imediatas:

- I. Documentos informativos, técnicos produzidos, editados e analisados;
- II. Pedidos de informação de Ministérios e de órgãos de controle atendidos;
- III. E-mails respondidos/encaminhados;

IV. Processos físicos analisados e encaminhados;

V. Estudos e ações visando a concretização de objetivos e metas do PDI implementados;

VI. Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos;

VII. Atendimento e Assessoria prestados ao público interno e externo;

VIII. Ações pertinentes executadas em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões;

IX. Desempenho da UFF nos principais rankings universitários acompanhado;

X. Participação em Comissão designada;

XI. Documentos elaborados;

XII. Orientação e aconselhamento sobre a ética profissional do servidor público da UFF prestados pela CEP-UFF (Comissão de Ética da UFF), com base no “Código de Ética”;

XIII. Servidores treinados para atualização de serviços;

XIV. Diagnósticos e Consultas Públicas efetuado;

XV. Compras de materiais efetuadas;

XVI. Consultoria interna ou externa prestada;

XVII. Arquivos físicos e digitais do Gabinete do Reitor gerenciados;

XVIII. Relatório de Políticas Acadêmicas e Assistência Estudantil elaborado;

XIX. Relatório de Estudos e Pesquisas elaborado;

XX. Acervo arquivado;

XXI. Melhorias de processos e procedimentos, critérios e requisitos implementados na Gestão da Carreira Docente, no âmbito da Secretaria da CPPD-UFF (Comissão Permanente de Pessoal Docente);

XXII. Secretariado prestado à CPA-UFF (Comissão Própria de Avaliação);

XXIII. Secretariado prestado à CPPD-UFF (Comissão Permanente de Pessoal Docente);

XXIV. Relatórios interativos (Dashboards);

XXV. Itens patrimoniais da unidade registrados e acompanhados;

XXVI. Assessoria e secretariado do Reitor, Vice-Reitor e Chefe de Gabinete;

XXVII. Mapa de Parcerias e Projetos Financiados elaborado;

XXVIII. Relatório de gestão da unidade de execução elaborado;

XXIX. Evidências para o Recredenciamento Institucional do MEC entregues;

XXX. Projeto planejado e executado;

XXXI. Almoxarifado físico do Gabinete do Reitor organizado;

XXXII. Processos de Avaliação Institucional Coordenados internamente pela CPA-UFF (Comissão Própria de Avaliação);

- XXXIII. Compras de passagens e pagamento de diárias realizados;
- XXXIV. Eventos apoiados;
- XXXV. Processo SEI tramitado;
- XXXVI. Assessoria prestada à chefia imediata;
- XXXVII. Demandas de órgãos de controle externos e internos atendidos;
- XXXVIII. Visita executada para fiscalização de serviços internos da Universidade; e
- XXXIX. Unidades vinculadas geridas.

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado no dia 07 de janeiro de 2025, por meio de listagem que conterà todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado de Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

## 7. DA VEDAÇÃO

7.1. É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

7.2. É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

8.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

Niterói, 02, de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Antunes Maciel, CHEFE DE GABINETE**, em 02/01/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2485488** e o código CRC **6DF04BB5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS  
DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA E  
GEOFÍSICA

## Programa de Pós-graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra

EDITAL PPG-DOT Nº 01/2025

### EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO E DOUTORADO - 2025

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra (PPGDOT)** faz saber que está aberto o edital de seleção de candidato(a)s para mestrado e doutorado, segundo a forma e condições estabelecidas a seguir.

#### 1. APRESENTAÇÃO

Universidade Federal Fluminense - UFF  
Instituto de Geociências  
Departamento de Geologia e Geofísica – GGO Secretaria  
de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra  
Av. Gen. Milton Tavares de Souza, s/nº - Bloco P 5º andar  
Campus da Praia Vermelha – Gragoatá – CEP: 24210-346 - Niterói – RJ  
Sítio do Programa: <https://ppgdot-uff.com.br/>  
e-mail: [pod.egg@id.uff.br](mailto:pod.egg@id.uff.br)  
Coordenador: Arthur Ayres neto

- I. O processo seletivo será regido por este Edital, pela resolução 157 do CEPEX da UFF e pelo Regimento Geral da UFF com os prazos definidos no item 9 (Calendário) deste edital.
- II. Será nomeada pela coordenação do **PPGDOT/UFF** uma comissão avaliadora, que será responsável pela correção da prova de inglês, avaliação dos currículos e análises de projeto.
- III. A comissão também será responsável pela qualificação dos candidatos.
- IV. A Comissão Avaliadora será composta por 3 membros do grupo de professores permanentes do PPGDOT. Os membros da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo pela coordenação do programa por motivos que inviabilizem a participação de algum dos membros na comissão. Na comissão não poderá constar um professor que seja orientador de um dos candidatos.
- V. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponibilizados no site do PPGDOT <https://ppgdot-uff.com.br/>
- VI. O atendimento aos interessados se dará exclusivamente através do e-mail: [maristelamoreira@id.uff.br](mailto:maristelamoreira@id.uff.br)

#### 2. FINALIDADE

Este edital tem a finalidade de realizar processo seletivo, dentro do prazo indicado em seu

cronograma, para inscrição de candidato(a)s a mestrado acadêmico e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra (PPGDOT).

### 3. CANDIDATOS

Poderão se candidatar ao mestrado ou doutorado junto ao PPGDOT, profissionais graduados e portadores de diploma de Geologia, Geofísica, Biologia, Oceanografia, Geografia, Engenharias ou áreas afins, obtido em curso credenciado pelo MEC, que busquem aprofundar seus estudos na área de concentração de Geociências.

- I. Alunos que mantenham vínculo empregatício durante o período de realização da sua pesquisa, deverão entregar declaração do empregador liberando o candidato parcial ou integralmente das atividades profissionais de forma que o prazo de conclusão da pesquisa não seja impactado.

### 4. VAGAS E LINHAS DE PESQUISA

As vagas disponíveis para este processo de seleção estão divididas por área de concentração e por orientador, conforme tabela abaixo:

LINHAS DE PESQUISA	ORIENTADOR	Nº DE VAGAS MESTRADO	Nº DE VAGAS DOUTORADO
Oceanografia e Limnologia	Abilio Soares Gomes	1	1
	Alejandra Filippo Gonzalez Neves dos Santos	1	2
	André Luiz Belém	1	2
	Arthur Ayres Neto	1	2
	Carlos Eduardo Leite Ferreira	1	1
	Fabio Bettini Pitombo	1	1
	Guilherme Borges Fernandez	1	3
	Rodrigo Amado Garcia Silva	2	2
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>14</b>
Geologia e Geoquímica	Ana Luiza Spadano Albuquerque	1	1
	Antonio Fernando Menezes Freire	2	2
	Cleverson Guizan Silva	3	1
	Francisco Romerio Abrantes Junior	1	1
	Jose Antônio Baptista Neto	1	1
	Guilherme Borges Fernandez	1	3
	Luiz Alberto Santos	1	1
	Heloisa Helena Gomes Coe	1	1
	Victor Matheus Joaquim Salgado Campos	3	3
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	
Geofísica	Flora Ferreira Solon	2	2
	Leonardo Guimaraes Miquelutti	4	3
	Luiz Antonio Pierantoni Gamboa	1	2
	Marco Antonio Cetale Santos	4	3
	Wagner Moreira Lupinacci	3	3
	Jardel Lemos Thalhoffer	1	1
	Luiz Alberto Santos	1	1
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>15</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>43</b>	



- I. Deste total, 20% serão reservadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência. Os alunos que optarem por estas vagas deverão anexar à documentação de inscrição, a autodeclaração disponível no anexo IV.
- II. Todas as vagas serão disputadas igualmente por alunos brasileiros e estrangeiros.

O(A)s candidato(a)s aprovado(s) nesta seleção, deverão estar cientes que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra da UFF, serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES e no site do Programa de Pós-Graduação.

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de:

- a) Não preencher o total de vagas oferecido;
- b) Não havendo aprovados para as vagas destinadas às PAA's, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.
- c) Alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, no local de inscrição e/ou através do site do Programa.
- d) As datas relacionadas às análises de documentação dos candidatos que estiverem concorrendo às vagas destinadas às PAAs e seus recursos podem ser alteradas.

## 5. MODO DE INSCRIÇÃO

O(A) candidato(a) deverá adotar os seguintes procedimentos para inscrição no processo seletivo:

- I. Realizar sua inscrição virtualmente através do endereço <https://ppgdot.sipos.com.br/2.0/inscricaoonline/>
- II. Candidato(a)s estrangeiros deverão apresentar arquivo digitalizado no formato PDF do diploma de graduação plena e histórico escolar completo (não é necessário traduzir se for inglês ou espanhol) e arquivo digitalizado no formato PDF do passaporte válido;
- III. A entrega de documentação completa é de responsabilidade do(a) candidato(a);
- IV. A falta de quaisquer dos documentos listados no item 6 inviabilizará a inscrição do(a) candidato(a);
- V. A confirmação oficial da inscrição do(a)s candidato(a)s no processo será enviada por e-mail da secretaria do programa após verificação da documentação apresentada.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição, devem ser enviados os documentos abaixo referidos:

- a. Ficha de inscrição (ANEXO I no final deste documento);
- b. Carta de aceite assinada pelo orientador e/ou coordenador do projeto (ANEXO II no final deste documento);
- c. Foto colorida, de data recente, em formato PDF;
- d. Carteira de identidade (não será aceito CNH) e CPF. Passaporte para o caso de candidato(a)s estrangeiros;

- e. Cópia frente e verso do Diploma de Graduação;
- f. Candidato(a)s cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição, poderão fazê-la, desde que apresentem declaração da IES com as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena do candidato(a);
- g. No caso de candidato(a)s possíveis concluintes de curso de graduação plena e com término previsto no período de validade do edital, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau;
- h. Cópia do Histórico Escolar completo da graduação com todos os registros feitos até a data da inscrição;
- i. Modelo de Plano de Trabalho para Seleção com descrição do projeto de pesquisa: (Disponível no site: <https://ppgdot-uff.com.br/formularios/>); **Atenção: só serão aceitos projetos no modelo sugerido por este edital.**
- j. Currículo Lattes atualizado;
- k. Tomar ciência das normas do Edital através da assinatura do Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- l. Folha de análise curricular preenchida com prévia da pontuação acompanhada de documentação probatória (ANEXO III). Para comprovação da publicação de trabalhos completos, basta o envio da primeira página do arquivo.
- m. Formulário de autodeclaração (somente no caso dos optantes por estas vagas)

**Atenção: a documentação para inscrição, inclusive a documentação probatória do currículo, deve ser enviada em um único arquivo PDF.**

## 7. PROCESSO SELETIVO

A Comissão Avaliadora e será responsável pela correção das provas, análise dos currículos do(a)s candidato(a)s e projetos submetidos.

- I. A secretaria do programa irá proceder a análise de documentos enviados para inscrição.
- II. A Comissão avaliadora será responsável pela correção das provas, análise dos projetos e avaliação dos currículos. Serão considerados como critérios para avaliação do currículo os itens que constam no barema em anexo (ANEXO III).
- III. O(A) candidato(a) será submetido a uma prova presencial de inglês que consistirá na tradução de um resumo de um artigo científico (ver data no item 9 deste edital).
- IV. A resolução da prova deverá ser realizada em folha A4, manuscrita, LEGÍVEL, a caneta azul ou preta.
- V. Para candidato(a)s de fora do estado do Rio de Janeiro, essa prova poderá ser realizada por meio de ferramentas remotas de acesso e comunicação via internet no mesmo dia e horário da prova presencial. Nesse caso a resolução da prova deverá ser encaminhada ao e-mail [maristelamoreira@id.uff.br](mailto:maristelamoreira@id.uff.br) em formato PDF.
- VI. O projeto de pesquisa deverá estabelecer de forma clara os artigos que serão gerados durante a pesquisa especificando qual revista pretende-se publicar.
- VII. Ao final do processo a Comissão Avaliadora deverá dar parecer de HABILITADO / NÃO HABILITADO de acordo com o resultado das avaliações;
- VIII. A nota final será o resultado da média simples das três avaliações: prova de inglês, avaliação do currículo e avaliação do projeto, com duas casas decimais. Será considerado HABILITADO o candidato que obter média final acima de 6,0 (seis).
- IX. Na hipótese de o candidato ser considerado NÃO HABILITADO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, recorrendo à comissão de recurso.

- X. No caso de empate entre dois ou mais candidatos serão os seguintes os critérios de desempate:
- Maior nota na prova de inglês.
  - Maior nota na avaliação dos currículos Lattes;
  - Candidato com maior idade
  - Sorteio.

## 7. BOLSAS

A nota final do processo seletivo é classificatória para distribuição de bolsas.

Serão disponibilizadas **8** bolsas de estudos, sendo **7** para mestrado (Cronograma de liberação: 7 em março e 1 em junho) e **1** para doutorado (Cronograma de liberação: 1 em março).

- O aluno que mantiver vínculo empregatício durante o mestrado/doutorado, não terá direito a concorrer a bolsa do programa.
- O aluno que possuir bolsa e conseguir algum vínculo empregatício durante o prazo de execução da sua pesquisa, deverá imediatamente renunciar à bolsa.
- O aluno que possuir bolsa e ultrapassar o prazo de conclusão obrigatório (ver item 8 deste edital) perderá o direito à bolsa.

## 8. PRAZO DE CONCLUSÃO

O prazo de conclusão máxima para o Mestrado ou Doutorado deverá obedecer ao disposto do artigo 8º do Regimento de Atividades de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Fluminense (UFF) que determina os seguintes prazos para conclusão.

- Para o mestrado os prazos estipulados são de no mínimo de 12 e no máximo de 24 meses.
- Para o doutorado os prazos estipulados são de no mínimo de 24 e no máximo de 48 meses.
- Em casos específicos e devidamente justificados o prazo para conclusão poderá ser estendido por um prazo máximo de 6 meses.
- O(A) discente poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 6 meses, mediante solicitação à coordenação do Programa. Nesse caso, o discente deverá apresentar o Requerimento de Trancamento com os motivos documentalmente comprovados. O discente não poderá manter, nem reaver, a bolsa em caso de trancamento.

## 9. CALENDÁRIO

ETAPAS	DATA
Prazos de inscrição	06 a 31 de janeiro de 2025
Resultado das inscrições	4 de fevereiro de 2025

Prazo para Recursos	5 de fevereiro de 2025
Divulgação da Análise dos Recursos	6 de fevereiro de 2025
1ª etapa: Avaliação do Currículos Lattes e avaliação dos projetos <b>(etapa não presencial)</b>	10 de fevereiro de 2025
2ª etapa: Prova de Conhecimentos relacionada às áreas de Concentração <b>(etapa presencial)</b>	17 de fevereiro de 2025 14:00h às 17:00h
Divulgação do Resultado e Classificação Final	18 de fevereiro de 2025
Prazo para Recursos	19 a 20 de fevereiro de 2025
Divulgação da Análise dos Recursos	21 de fevereiro de 2025
Matrícula	24 a 26 de fevereiro de 2025

#### 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

E-mail para contato:

**Secretaria:** [maristelamoreira@id.uff.br](mailto:maristelamoreira@id.uff.br)

**Coordenação:** [aayres@id.uff.br](mailto:aayres@id.uff.br); [abiliosg@id.uff.br](mailto:abiliosg@id.uff.br)

**Homepage:** <https://ppgdot-uff.com.br/>

**Niterói, 11 de dezembro de 2024.**

ARTHUR AYRES NETO

SIAPE 1549519

*Coordenador*

Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra

#####

## ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO

Nome Completo			
Data de Nascimento	Sexo	Estado Civil	
	( ) Feminino ( ) Masculino		
Local de Nascimento			
Cidade	Estado	País	
Documento de Identificação			
Número	Orgão Emissor	Data da Emissão	
CPF			
Endereço			
Logradouro			Nº
Complemento	Bairro	Cidade	Estado
CEP	Telefone	Celular	E-mail
Está vinculado ao desenvolvimento de algum projeto de pesquisa no PPG-DOT com previsão de recebimento de bolsa?			Está concorrendo à bolsa CAPES?
( ) Sim Não ( )			( ) Sim ( ) Não
Manterá vínculo empregatício remunerado durante a realização do curso?			
( ) Sim* Não ( )		(*) Em caso afirmativo o candidato deverá apresentar declaração do empregador liberando o candidato parcial ou integralmente das atividades profissionais	
Linhas de pesquisa:			
( ) Geofísica	( ) Geologia e geoquímica	( ) Oceanografia e Limnologia	
Orientador:			Mestrado ( ) Doutorado ( )
Curso de Graduação			
Universidade	Curso	Ano de Conclusão	
Último curso realizado ou em realização			
Universidade	País	Situação	
		( ) Concluído ( ) Em andamento	
Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento das condições estabelecidas no EDITAL do concurso de seleção estando de acordo com as mesmas.			
Data	Assinatura		

**ANEXO II****CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra – DOT

Prezados Senhores,

Em conformidade com o Edital de Seleção para Mestrado e Doutorado – Fluxo Contínuo do Programa de Pós- Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra, do Departamento de Geologia e Geofísica/LAGEMAR da Universidade Federal Fluminense, informo que aceito orientar o candidato abaixo indicado, caso o mesmo seja habilitado no processo de avaliação. Informo ainda, que o candidato já tem projeto de pesquisa definido conforme exigido no Edital de Seleção.

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**LINHA DE PESQUISA:** \_\_\_\_\_

**PROJETO DE PESQUISA:** \_\_\_\_\_

**ORIENTADOR:** \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Professor Orientador

Av. Gen. Milton Tavares de Souza s/nºGragoatá Niterói – RJ – 24210-346, BrasilTel.: (55-21)

2629-5930 | 2629-5932

## ANEXO III - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Itens	Pontuação	Candidato	Revisor
<b>Titulação</b> (10 pontos)	<b>Mestrado</b> (5 pontos)		
	<b>Especialização</b> (5 pontos)		
	<b>Outras graduações em áreas afins</b> (5 pontos)		
	<b>CR na graduação maior que 8,0</b> (2 pontos)		
	<b>CR na graduação entre 7,0 e 8,0</b> (1 ponto)		
	<b>Curso técnico</b> (4 pontos)		
	<b>Curso de longa duração</b> Mais de 71h (3 pontos)		
	<b>Curso de média duração</b> Entre 41 e 70h (2 pontos)		
	<b>Curso de curta duração</b> Entre 8 até 40h (1 pontos)		
<b>Formação acadêmica/ Atuação profissional</b> (10 pontos)	<b>Experiência profissional</b> A cada 6 meses: 5 pontos (Sem limite máximo)		
	<b>Bolsa de pesquisa</b> A cada 6 meses: 5 pontos (Sem limite máximo)		
	<b>Estágio</b> A cada 6 meses: 5 pontos (Sem limite máximo)		
	<b>Monitoria</b> A cada 6 meses: 5 pontos (Sem limite máximo)		
	<b>Prêmio/distinção</b> (2 pontos) - Máximo: 4 pontos		
	<b>Aprovação em concurso público</b> (5 pontos)		
	<b>Participação em banca de mestrado ou trabalho de conclusão de curso</b> (1 ponto)		
<b>Produção bibliográfica</b> (20 pontos)	<b>Artigo completo aceito/publicado em periódico</b> Qualis A (Autor principal = 10 p.; Coautor = 5 p.) B1 ou B2 (Autor principal = 8 p.; Coautor = 4 p.) B3 ou menor (Autor principal = 6 p.; Coautor = 3 p.) Sem limite máximo		
	<b>Artigo completo submetido em periódico</b> Qualis A (Autor principal = 5 p.; Coautor = 3 p.) B1 ou B2 (Autor principal = 4 p.; Coautor = 2 p.) B3 ou menor (Autor principal = 3 p.; Coautor = 1 p.) Sem limite máximo		
	<b>Livro completo</b> (Autor principal = 10 pontos; Coautor = 5 pontos)		

	<b>Capítulo de livro</b> (Autor principal = 6 pontos; Coautor = 3 pontos)		
	<b>Artigo completo em Anais de evento</b> (Autor principal = 5 pontos; Coautor = 2 pontos)		
	<b>Resumos expandidos em Anais de evento</b> (Autor principal = 4 pontos; Coautor = 2 pontos)		
	<b>Resumos em Anais de evento</b> Autor principal: 2 pontos Coautor: 1 ponto		
	<b>Produção técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos)</b> Autor principal: 2 pontos Coautor: 1 ponto Máximo: 3 unidades		
	<b>Participação em eventos científicos como apresentador de trabalhos (2 pontos)</b>  Máximo: 3 unidades		
	<b>Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalhos (1 ponto)</b> Máximo: 3 unidades		
	<b>TOTAL</b>		



**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, para fim  
específico de ingresso no Programa de Pós-  
Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra na  
Universidade Federal Fluminense, me autodeclaro  
como:

Negro

Indígena

Pessoa com deficiência ( anexar comprovação) .

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos, que  
passo a expor:

Data:	<b>Assinatura do candidato:</b>
-------	---------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE MEDICINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA

EDITAL PPGPatol, Nº 02/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO –  
FLUXO CONTÍNUO - 2025

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Patologia** (PPGPatol) da Universidade Federal Fluminense faz saber que o edital para o processo de seleção do **Programa de Pós-Graduação em Patologia, nível Doutorado**, permanece em vigência durante todo o ano de 2025. O Programa de Pós-Graduação em Patologia oferece qualificação na área de concentração **Patologia** com suas respectivas linhas de pesquisa (Quadro I).

Serão disponibilizadas **38 vagas ao longo do ano de 2025**, distribuídas entre os professores do Programa. A distribuição de vagas prevê 8 (oito) vagas para candidatos optantes negros (pretos e pardos), 1 (uma) vaga para indígenas distribuídos ao longo do ano, 2 (duas) vagas para portadores de deficiências, 1 (uma) vaga para pessoas em condição de refugiados, e 2 (duas) vagas para servidores docentes ou técnico-administrativos (através do **Programa de Qualificação Institucional - PQI**).

A seleção de todos os candidatos obedecerá ao descrito nos itens 1 a 9, porém serão destinadas vagas específicas (conforme mencionado anteriormente) aqueles autodeclarados pretos, pardos, indígenas, refugiados, como também a portadores de deficiências e servidores docentes ou técnico administrativos.

Importante salientar que as inscrições para participação do processo seletivo dos servidores docentes e técnicos administrativos, via PQI, serão gerenciadas previamente pela EGGP através do link <https://forms.gle/H5N1hviJTDCk8KWQ7>. Após validação da inscrição pela EGGP o candidato será notificado e poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

## 1 SELEÇÃO

A seleção para o Doutorado obedecerá o sistema de **fluxo contínuo** e está a cargo da Coordenação do Programa, representada por Banca Examinadora, homologada pelo Colegiado do Programa. O processo seletivo poderá ocorrer na forma virtual ou presencial, total ou parcialmente, sendo os candidatos avisados previamente. Ainda, o processo seletivo no PPGPatol se inicia, primeiramente, com a escolha de seu orientador. Entre em contato com os docentes do PPGPatol (e-mail disponível no site).

**1.1** O aceite da inscrição do candidato e a autorização para realização da seleção é atribuição da Coordenação. O cronograma do processo seletivo descritivo com as etapas do processo é realizado pela Coordenação do Programa. O candidato, após sua inscrição, receberá um e-mail contendo estas informações.

**1.2** A fase de seleção é constituída pelas etapas: **i)** Pré-inscrição; **ii)** Inscrição; **iii)** Avaliação do plano de trabalho de Pesquisa; **iv)** Apresentação/defesa oral do plano de trabalho; **v)** Análise e pontuação do Currículo *Lattes*; **vi)** Atividade avaliativa de conhecimento da Língua Inglesa\*.

\*O candidato poderá ser liberado da prova de língua inglesa, caso apresente comprovante de exames de proficiência válidos como: TOEFL IBT (mínimo 71 pontos), TOEFL ITP (mínimo 527 pontos), IELTS (mínimo 6 pontos), Cambridge (mínimo nível B2, sem prazo de validade). Neste caso, a nota atribuída neste quesito será 10,0 (dez).

**1.3** A nota mínima de aprovação é **6,0 (seis)** para a modalidade de Doutorado, sendo os pesos assim distribuídos: Currículo *Lattes*, peso 3; atividade avaliativa de conhecimento da língua Inglesa, peso 3; apresentação do plano de trabalho, peso 4. Já para a modalidade de Doutorado Direto, a nota mínima de aprovação é **8,0 (oito)** sendo os pesos assim distribuídos: Currículo *Lattes*, peso 3; atividade de conhecimento da língua Inglesa, peso 3; apresentação do plano de trabalho, peso 4.

**1.4** A pré-inscrição e a inscrição podem ser feitas simultaneamente, desde que sejam cumpridas todas as exigências de ambos os processos (item 2 e 3).

**1.5** Caso o candidato queira realizar o processo seletivo posteriormente, este deve cumprir apenas as exigências descritas no item 2.

**1.6** O endereço da Coordenação e da secretaria do PPGPatol é: Faculdade de Medicina – Rua Ataíde Parreiras nº 100, Bairro de Fátima, CEP: 24.070-090, Niterói/RJ, 5º andar – e-mail: [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br) – Site: <https://ppgpatol.uff.br/>

## 2 ETAPA DE PRÉ-INScrição

**2.1** Este item se aplica aos candidatos que escolherem ser alunos pré-inscritos (ser aluno especial) no PPGPatol em 2025, mas caso escolham ser alunos inscritos (ser aluno matriculado), devem cumprir as etapas 2 a 8.

**2.2** A pré-inscrição é válida por até seis meses, podendo ser renovada, por solicitação do orientador e aprovação da Coordenação do Programa por, no máximo, mais um período de seis meses, totalizando 1 ano.

**2.3** Durante o período de pré-inscrição, o candidato:

→ Deverá elaborar o plano de trabalho, juntamente com o orientador, a ser encaminhado objetivando o processo seletivo;

→ Poderá realizar atividades de pesquisa em laboratórios, que estejam relacionadas à elaboração de seu plano de trabalho, sob aprovação e supervisão do orientador;

→ Poderá inscrever-se, com autorização prévia do orientador, em até duas disciplinas do Programa, condicionada à disponibilidade de vaga, que será avaliada pela Coordenação juntamente com o professor responsável pela disciplina.

**2.4** Para a etapa da pré-inscrição, o candidato deverá cumprir as exigências abaixo listadas, junto à Secretaria do PPGPatol. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br):

- **Ficha de inscrição:** <https://ppgpatol.uff.br/> na aba “Processo de Seletivo” ;
- **Foto** 3x4 digitalizada, em PDF;
- **RG e CPF**, em PDF;

● **Currículo Lattes** atualizado e certificado no CNPq, em PDF;

● **Carta-aceite de orientação ou envio de e-mail do professor permanente ou professor colaborador cadastrado no Programa, Com indicação da linha de pesquisa (Quadro I).** A definição da linha de pesquisa e orientação constituem pré-requisitos para esta etapa.

- \*Os candidatos sem orientação definida devem enviar, por e-mail à Secretaria do Programa, o link do Currículo *Lattes* atualizado, a linha de pesquisa pela qual tem interesse e, no corpo do *e-mail*, um breve resumo das atividades acadêmicas que desenvolve. A Coordenação verificará se há professores com vagas para orientação. Caso positivo, o candidato será contatado pelo professor para definição da proposta do projeto.

● **Histórico escolar da graduação:** documento único, em PDF;

● **Diploma de graduação** na área de saúde ou biológicas: documento único, em PDF, frente e verso;

● **Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição** (GRU simples\*), no valor de meio salário-mínimo federal vigente. Não haverá reembolso da taxa de pré-inscrição. \*Ou envio **comprovante de inscrição no Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em PDF;

● \*O candidato deverá acessar a página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> para fazer o preenchimento, seguindo os códigos: Unidade Gestora - 153056; Gestão - 15227; Código de Recolhimento - 28832-2; Número de Referência – 0250158033; Competência (mês/ano do pagamento); Vencimento (data do pagamento); CFP (do candidato); Nome do Contribuinte (candidato); Valor Principal (meio salário mínimo federal vigente); Valor Total (meio salário mínimo federal vigente); Geração em PDF.

○ \*\*Conforme Decreto no 6.593/2008, é possível concessão de isenção da taxa de pré-inscrição se o candidato estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (conforme Decreto no 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda.

\*\*\* Os servidores docentes e técnicos administrativos estão isentos da taxa de pré-matrícula, caso ingressem, via PQI.

● **Diploma de mestrado:** documento único, frente e verso, em PDF;

● **Histórico escolar do mestrado:** documento único, em PDF.

### 3 ETAPA DE INSCRIÇÃO

3.1 Após cumprir as exigências do item 2 deste edital, o candidato está autorizado a realizar a etapa de inscrição no processo de seleção. Neste caso deve também enviar a documentação abaixo listada para o e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br) :

● **Plano de trabalho de tese em pdf**, conforme modelo recomendado abaixo;

● **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** (GRU simples\*), no valor de meio salário-mínimo federal vigente. Não haverá reembolso da taxa de inscrição (por e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br)); ou **\*\*comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, em PDF.

\*O candidato deverá acessar a página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> para fazer o preenchimento, seguindo os códigos: Unidade Gestora - 153056; Gestão

- 15227;Código de Recolhimento - 28832-2; Número de Referência – 0250158033;Competência (mês/ano do pagamento); Vencimento (data do pagamento); CFP (do candidato); Nome do Contribuinte(candidato); Valor Principal (um meio salário mínimo federal vigente);Valor Total (um meio salário mínimo federal vigente); Geraçãoem PDF.

\*\*Conforme Decreto no 6.593/2008, é possível concessão de isenção da taxa de pré-inscrição e inscrição se o candidato estiver inscrito no CadÚnico (conforme Decreto no 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda;

\*\*\*Servidores docentes e técnicos administrativos inscrito no PPGPatol, via PQI, estão isentos de taxa de inscrição.

● **Currículo Lattes** atualizado e cópias dos documentos comprobatórios dos dados nele contidos (diplomas, certificados, publicações etc), por e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br) ; A comprovação deve vir em documento único de PDF.

● **Para a modalidade de Doutorado Direto o candidato deverá apresentar o formulário de AVALIAÇÃO DO CVLATTES PARA O DOUTORADO** (<https://ppgpatol.uff.br/>) **preenchido**. A pontuação mínima exigida para o deferimento da inscrição para o processo seletivo será de 2(dois) pontos no item 1 (FORMAÇÃO) e atingir 6 (seis) pontos, no item 2 (APRESENTAÇÃO / PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS). Envie, em PDF, todos os comprovantes do CVlattes.

3.2 A inscrição que não obedecer às determinações contidas no presente Edital será anulada.

3.3 A inscrição será confirmada após o recebimento e aprovação dos documentos apresentados.

### 4 PROVAS DE CONHECIMENTO

4.1 O candidato realizará atividade avaliativa de conhecimento da língua inglesa, que será constituída de um artigo científico de pesquisa em inglês, excluído o título e o resumo. O candidato deverá elaborar, em inglês, um resumo (até 250-300 palavras) e um título. O candidato poderá solicitar dispensa desta prova, conforme critérios descrito no item 1.3\*. Neste caso, deve enviar comprovante da proficiência em língua inglesa.

4.2 É vetada a consulta a qualquer tipo de material durante a atividade.

4.3 O candidato deverá estar presente, na sala física ou virtual, com antecedência de 10 minutos.

4.4 O resultado da atividade será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com as demais notas, por *e-mail*.

4.5 Os recursos poderão ser solicitados até 24 horas após o resultado. Para isto, o candidato deve elaborar um documento expondo os motivos que originaram o recurso. Este documento precisa ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* da nossa secretaria: [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br). No campo assunto, deve constar: RECURSO PROCESSO SELETIVO - e digitar seu nome.

4.6 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão prevista no item 7, é irrevogável.

### 5 ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

5.1 A banca examinadora fará análise dos documentos comprobatórios dos dados contidos no Currículo *Lattes* e atribuirá pontuação equivalente para cada critério de avaliação, dentre eles: Formação Acadêmica e Produção científica.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter o Currículo *Lattes* com todas as informações atualizadas e apresentar os comprovantes.

5.3 Títulos obtidos no exterior deverão atender à Resolução 18/2002 [www.propp.uff.br/Res18\\_2002.rtf](http://www.propp.uff.br/Res18_2002.rtf)

5.4 Os critérios avaliados no currículo encontram-se no Apêndice 1.

5.5 O resultado da análise do Currículo *Lattes* será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com a nota da defesa do projeto, ao final de todo o processo seletivo, por e-mail.

### 6 APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE TRABALHO

6.1 A Coordenação designará os membros que irão compor a banca examinadora do plano de trabalho, sendo composta por, no mínimo, três professores.

**6.2** O candidato terá de 15-20 minutos para a apresentação do plano de trabalho, seguida por defesa oral (instruções sobre o local e horário serão enviadas por e-mail).

**6.3** Participarão da defesa o candidato, os orientadores e os professores da banca.

**6.4** Serão tolerados apenas 10 min de atraso. Se o candidato não comparecer na sala de reuniões, física ou virtual, será desclassificado. No momento da defesa, o candidato deverá estar com sua apresentação aberta no software *Power Point*. O candidato fará a sua apresentação no tempo previsto. Após, ocorrerá a defesa do projeto.

**6.5** A nota final consistirá em média ponderada: plano de trabalho escrito, peso 1; apresentação oral, peso 1; arguição e defesa, peso 2.

**6.6** O resultado da defesa será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com as demais notas, por *e-mail*.

## 7 NOTA FINAL

**7.1** A nota final do processo seletivo (com o valor de 0 a 10) representará a média ponderada das notas obtidas: pontuação do Currículo *Lattes* (peso 3), defesa do plano de trabalho (peso 4), atividade de inglês (peso 3).

**7.2** As notas serão divulgadas somente ao final de todo o processo seletivo, por *e-mail*.

**7.3** Os recursos poderão ser solicitados até 24 horas após o resultado. Para isto, o candidato deve elaborar um documento expondo os motivos que originaram o recurso. Este documento precisa ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* da nossa secretaria: [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br) No campo assunto, deve constar: RECURSO PROCESSO SELETIVO - e digitar seu nome.

**7.4** A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão prevista no item 7, é irrevogável.

## 8 MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

**8.1** A matrícula será providenciada pela Coordenação, que solicitará ao candidato aprovado a documentação necessária.

**8.2** A data da matrícula será comunicada, por *e-mail*, aos candidatos aprovados, que deverão tomar ciência por escrito, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato no Programa.

**8.3** É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula, sendo vetado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Será eliminado o candidato que, durante qualquer uma das etapas do processo de seleção, usar de meios ilícitos para a realização das atividades propostas ou desrespeitar qualquer norma deste Edital.

**9.2** Também será eliminado, a qualquer época (mesmo depois da matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos.

**9.3** Os casos não previstos neste Edital ou Excepcionais serão julgados por uma comissão examinadora e submetidos ao Colegiado do Programa.

**9.4** O Programa de Pós-Graduação em Patologia dispõe de bolsas Capes e CNPq. Os critérios de distribuição correspondem aos definidos pela CAPES ([www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)), CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)). A nota final obtida no processo seletivo será considerada para a distribuição de bolsas. Para esclarecimento sobre o perfil do aluno bolsista da PPGPatol, consultar os documentos sobre Critérios de bolsa disponível no nosso site <https://ppgpatol.uff.br/documentos-importantes/>.

### Quadro I. Linhas de Pesquisas

Área de concentração: <b>PATOLOGIA</b>	
Número estimado de vagas = <b>8</b>	
1.	Patologia das doenças orais, neoplásicas, nutricionais, metabólicas e ambientais. n= 2
2.	Biomarcadores para diagnósticos, prognósticos e alvos terapêuticos. n= 3
3.	Patologia das doenças infecciosas, autoimunes e genéticas. n=3

Para graduados nas áreas da saúde e biológicas, com excepcionalidade para demais áreas do conhecimento. n indica o número de vagas disponíveis.

Niterói, 06 de dezembro de 2025

ANDREA ALICE DA SILVA  
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Patologia  
 Professora Titular - Matrícula SIAPE 1210166  
 # # # # #

## APÊNDICE 1

**Check-list dos documentos para pré-inscrição no PPGPatol:**

- 1- **Ficha de inscrição** ( <https://ppgpatol.uff.br/> ), em PDF;
- 2- **Foto 3x4**, em PDF;
- 3- **RG e CPF**, em PDF;
- 4- **Currículo *Lattes*** atualizado e certificado pelo CNPq;
- 5- **Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição ou Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, em PDF;
- 6- **Carta-aceite de orientação ou envio de e-mail do professor** ( <https://ppgpatol.uff.br/> ), em PDF;
- 7- **Histórico escolar da graduação**, documento único, em PDF;
- 8- **Diploma de graduação na área de saúde ou biológicas**, documento único frente e verso, em PDF;
- 9- **Diploma de mestrado**, documento único frente e verso, em PDF;
- 10- **Histórico escolar do mestrado**, documento único, frente e verso, em PDF;

**Check-list dos documentos para inscrição no PPGPatol:**

- 1- **Ficha de inscrição** ( <https://ppgpatol.uff.br/> ), em PDF;
- 2- **Foto 3x4**, em PDF;
- 3- **RG e CPF**, em PDF;
- 4- **Currículo *Lattes*** atualizado e certificado pelo CNPq;
- 5- **Carta-aceite de orientação ou envio de e-mail do professor** ( <https://ppgpatol.uff.br/> ), em PDF;
- 6- **Histórico escolar da graduação**, documento único, em PDF;
- 7- **Diploma de graduação na área de saúde ou biológicas**, documento único frente e verso, em PDF;
- 8- **Diploma de mestrado**, documento único frente e verso, em PDF;
- 9- **Histórico escolar do mestrado**, documento único, em PDF;
- 10- **Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição ou Comprovante de inscrição no CadÚnico**, em PDF;
- 11- **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou Comprovante de inscrição no CadÚnico**, em PDF;
- 12- **Plano de trabalho**, em PDF;
- 13- **Currículo *Lattes* atualizado e com documentos comprobatórios**. Documento único, em PDF;
- 14- **Comprovante de proficiência na língua inglesa** (para aqueles que solicitarem dispensa da prova de conhecimento em língua inglesa), em PDF;
- 15- **Para a modalidade de Doutorado Direto o candidato deverá apresentar o formulário CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO** ( <https://ppgpatol.uff.br/> ) preenchido.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO COMPROVADO PARA DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO** - <https://ppgpatol.uff.br/processo-seletivo/>

**MODELO RECOMENDADO DE PLANO DE TRABALHO** - <https://ppgpatol.uff.br/processo-seletivo/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE MEDICINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA

**EDITAL PPGPatol, Nº 02/2024**

**PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO – FLUXO CONTÍNUO - 2025**

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Patologia (PPGPatol)** da Universidade Federal Fluminense faz saber que o edital para o processo de seleção do **Programa de Pós-Graduação em Patologia, nível Mestrado**, permanece em vigência durante todo o ano de 2025. O Programa de Pós-Graduação em Patologia oferece qualificação na área de concentração: **Patologia** com suas respectivas linhas de pesquisa (Quadro I).

Serão disponibilizadas cerca de **38 vagas ao longo do ano de 2025**, distribuídas entre os professores do Programa. A distribuição de vagas prevê cerca de 8 (oito) vagas para candidatos optantes negros (pretos e pardos), 1 (uma) vaga para indígenas distribuídas ao longo do ano, 2 (duas) vagas para portadores de deficiências, 1 (uma) vaga para pessoas em condição de refugiados e 2 vagas para servidores docentes ou técnico-administrativos (através do **Programa de Qualificação Institucional - PQI**).

A seleção de todos os candidatos obedecerá ao descrito nos itens 1 a 8, porém serão destinadas vagas específicas (conforme mencionado anteriormente) àqueles autodeclarados (na Ficha de inscrição) pretos, pardos, indígenas, refugiados, como também a portadores de deficiências e servidores docentes ou técnico administrativos.

Importante salientar que as inscrições para participação do processo seletivo dos servidores docentes e técnicos administrativos, via PQI, serão gerenciadas previamente pela EGGP através do link <https://forms.gle/H5N1hviJDCK8KWQ7>. Após validação da inscrição pela EGGP o candidato será notificado e poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

### 1 SELEÇÃO

A seleção para o Mestrado obedecerá ao sistema de **fluxo contínuo** e está a cargo da Coordenação do Programa, representada por Banca Examinadora, homologada pelo Colegiado do Programa. O processo seletivo poderá ocorrer na forma virtual ou presencial, total ou parcialmente, sendo os candidatos avisados previamente. Ainda, o processo seletivo no PPGPatol se inicia, primeiramente, com a escolha de seu orientador. Entre em contato com os docentes do PPGPatol (e-mail disponível no site).

**1.1** O aceite da inscrição do candidato e a autorização para realização da seleção é atribuição da Coordenação. O cronograma do processo seletivo descritivo com as etapas do processo é realizado pela Coordenação do Programa. O candidato, após sua inscrição, receberá um e-mail contendo as informações necessárias sobre o processo seletivo.

**1.2** A fase de seleção é constituída pelas etapas: **i)** Pré-inscrição; **ii)** Inscrição; **iii)** Avaliação do plano de trabalho de pesquisa; **iv)** Análise e pontuação do Currículo *Lattes*; **v)** Apresentação/defesa oral do plano de trabalho da dissertação; **vi)** Prova de conhecimento científico; **vii)** Prova de conhecimento da Língua Inglesa\*.

\*O candidato poderá ser liberado da prova de língua inglesa, caso tenha certificado de exames de proficiência válidos como: TOEFL IBT (mínimo 71 pontos), TOEFL ITP (mínimo 527 pontos), IELTS (mínimo 6 pontos), Cambridge (mínimo nível B2, sem prazo de validade). Neste caso, a nota atribuída neste quesito será 10,00 (dez vírgula zero).

**1.3** A nota mínima de aprovação é **6,0 (seis)**, sendo os pesos assim distribuídos: Prova de conhecimento científico, peso 3; Prova de conhecimento da Língua Inglesa, peso 2; Currículo *Lattes*, peso 2; Apresentação oral/defesa do plano de trabalho da dissertação, peso 3.

**1.4** A pré-inscrição e a inscrição podem ser feitas simultaneamente, desde que sejam cumpridas todas as exigências de ambos os processos (item 2 e 3).

**1.5** Caso o candidato queira realizar o processo seletivo posteriormente, este deve cumprir apenas as exigências descritas no item 2.

**1.6** O endereço da Coordenação e da secretaria do PPGPatol é: Faculdade de Medicina – Rua Ataíde Parreiras nº 100, Bairro de Fátima, CEP: 24.070-090, Niterói/RJ, 5º andar – e-mail: [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br) – Site: <https://ppgpatol.uff.br/> - [Instagram @ppgpatol](#).

### 2 ETAPA DE PRÉ-INScrição

**2.1** Este item se aplica aos candidatos que escolherem estar como pré-inscritos (ser aluno especial) ao PPGPatol em 2025, mas caso escolham realizar o processo seletivo (ser aluno matriculado), devem cumprir as etapas 2 a 8.

**2.2** A pré-inscrição é válida por até seis meses, podendo ser renovada, por solicitação do orientador e aprovação da Coordenação do Programa por, no máximo, mais um período de seis meses, totalizando 1 ano.

**2.3** Durante o período de pré-inscrição, o candidato:

→ Deverá elaborar o plano de trabalho juntamente com o orientador, a ser encaminhado para a seleção do Mestrado;

→ Poderá realizar atividades de pesquisa em laboratórios, que estejam relacionadas à elaboração de seu plano de trabalho no Mestrado, sob a aprovação e supervisão do orientador;

→ Poderá inscrever-se, com autorização prévia do orientador, em até duas disciplinas do Programa. A solicitação será avaliada pela Coordenação juntamente com o professor responsável pela disciplina.

**2.4** O candidato deverá cumprir as exigências abaixo listadas, junto à Secretaria do PPGPatol. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br) :

**2.4.1** **Ficha de inscrição:** <https://ppgpatol.uff.br/> na aba “Processo seletivo” ;

**2.4.2** **Foto 3x4** digitalizada em PDF;

**2.4.3** **RG e CPF** em PDF;

**2.4.4** **Currículo Lattes** atualizado e certificado no CNPq, Documento único em PDF;

**2.4.5** **Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição** (GRU simples\*), no valor de meio salário-mínimo federal vigente. Não haverá reembolso da taxa de pré-inscrição. Ou **comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico\*\***, em PDF.

\*O candidato deverá acessar a página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> para fazer o preenchimento, seguindo os códigos: Unidade Gestora - 153056; Gestão - 15227; Código de Recolhimento - 28832-2; Número de Referência – 0250158033; Competência (mês/ano do pagamento); Vencimento (data do pagamento); CPF (do candidato); Nome do Contribuinte (candidato); Valor Principal (meio salário mínimo federal vigente); Valor Total (meio salário mínimo federal vigente); Geração em PDF.

\*\*Conforme Decreto no 6.593/2008, é possível a concessão de isenção da taxa de pré-inscrição se o candidato estiver inscrito no CadÚnico (conforme Decreto no 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda.

\*\*\* Os servidores docentes e técnicos administrativos estão isentos da taxa de pré-matrícula, caso ingressem, via PQI.

2.4.6 **Carta-aceite de orientação ou envio de e-mail** de um professor permanente ou professor colaborador cadastrado no Programa, com a indicação da linha de pesquisa (Quadro I) \*\*\*. A definição da linha de pesquisa e orientação constituem pré-requisitos para esta etapa.

\*\*\*Os candidatos sem orientação definida devem enviar, por e-mail à Secretaria do Programa, o link do Currículo *Lattes* atualizado, a linha de pesquisa pela qual tem interesse e no corpo do e-mail, um breve resumo das atividades acadêmicas que desenvolve. A Coordenação verificará se há professores com vagas para orientação. Caso positivo, o candidato será contatado pelo professor para definição da proposta do plano de trabalho;

2.4.7 **Histórico escolar**: documento único em PDF;

2.4.8 **Diploma de graduação** na área de saúde ou biológicas: documento único frente e verso em PDF. Após a análise dos documentos acima, a Coordenação irá deferir ou não a pré-inscrição do candidato.

### 3 ETAPA DE INSCRIÇÃO

3.1 Após cumprir as exigências do item 2 deste edital, o candidato está autorizado a realizar a etapa de inscrição no processo de seleção. Neste caso, deve apresentar também a documentação abaixo listada junto à Secretaria do PPGPatol:

3.1.1 **Plano de trabalho da dissertação**, em PDF, a ser enviado por e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br), conforme modelo abaixo;

3.1.2 **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** (GRU simples\*), no valor de meio salário-mínimo federal vigente. Não haverá reembolso da taxa de inscrição (por e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br)). Ou **comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico\***;

3.1.3 \*O candidato deverá acessar a página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> para fazer o preenchimento, seguindo os códigos: Unidade Gestora - 153056; Gestão - 15227; Código de Recolhimento - 28832-2; Número de Referência – 0250158033; Competência (mês/ano do pagamento); Vencimento (data do pagamento); CPF (do candidato); Nome do Contribuinte (candidato); Valor Principal (meio salário mínimo federal vigente); Valor Total (meio salário mínimo federal vigente); Geração em PDF.

\*\*Conforme Decreto no 6.593/2008, é possível a concessão de isenção da taxa de inscrição se o candidato estiver inscrito no CadÚnico (conforme Decreto no 6.135, de 02 de junho de 2007), e que seja membro de família de baixa renda.

\*\*\* Servidores docentes e técnicos administrativos inscritos no PPGPatol, via PQI, estão isentos da taxa de inscrição.

3.1.4 **Currículo Lattes** atualizado e cópias dos documentos comprobatórios dos dados nele contidos (diplomas, certificados, publicações etc.), por e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br); A comprovação deve vir em documento único de PDF.

3.1.5 **Comprovante de proficiência em língua inglesa**. Para candidatos que solicitarem dispensa da prova de conhecimento em língua inglesa. Vide item 1.3\*.

3.2 A inscrição que não obedecer às determinações contidas no presente Edital será indeferida.

3.3 A inscrição será confirmada após o recebimento e aprovação dos documentos apresentados.

### 4 PROVAS DE CONHECIMENTO

4.1 A prova de conhecimento científico será constituída pela leitura e compreensão de três artigos científicos de pesquisa a serem disponibilizados aos candidatos representando cada uma das linhas de pesquisa do PPGPatol (Quadro I). Os mesmos serão distribuídos uma semana antes do processo seletivo. No dia da prova, presencial ou virtual, haverá um sorteio de um dos artigos, e o aluno deverá realizar uma prova discursiva referente ao artigo sorteado, abordando temas da área de conhecimento da Patologia, incluindo interpretação e gráficos e tabelas constantes no referido artigo.

4.2 O candidato também realizará atividade que demonstre seu conhecimento da língua inglesa, que será constituída de um texto científico em inglês, excluído o título e o resumo. O candidato deverá elaborar, em português, um resumo (até 250-300 palavras) e um título. O candidato poderá solicitar dispensa desta prova, conforme critérios descritos no item 1.3 a. Neste caso deve enviar comprovante de proficiência em língua inglesa.

4.3 É vetada a consulta a qualquer tipo de material durante ambas as atividades. As datas de ambas as atividades serão divulgadas previamente.

4.4 O candidato deverá estar presente com antecedência de 10 minutos para ambas as provas (Prova de Conhecimento Científico e Conhecimento da Língua Inglesa).

4.5 A nota final representará a média ponderada das notas obtidas em cada etapa, no valor de 1 a 10.

4.6 O resultado das atividades avaliativas será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com as demais notas, por *e-mail*.

4.7 Os recursos poderão ser solicitados até 24 horas após o resultado. Para isto, o candidato deve elaborar um documento expondo os motivos que originaram o recurso. Este documento precisa ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* da nossa secretaria: [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br). No campo assunto, deve constar: RECURSO PROCESSO SELETIVO - e digitar seu nome.

4.8 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão prevista no item 7.3 é irrevogável.

### 5 ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

5.1 A banca examinadora fará análise dos documentos comprobatórios dos dados contidos no Currículo *Lattes* e atribuirá pontuação equivalente para cada critério de avaliação, dentre eles: Formação Acadêmica e Produção científica.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter o Currículo *Lattes* com todas as informações atualizadas e apresentar os comprovantes das mesmas.

5.3 Títulos obtidos no exterior deverão atender à Resolução 18/2002 [www.propp.uff.br/Res18\\_2002.rtf](http://www.propp.uff.br/Res18_2002.rtf).

5.4 Os critérios avaliados no currículo encontram-se no Apêndice 1.

5.5 O resultado da análise do currículo *Lattes* será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com a nota da defesa do plano de trabalho, ao final de todo o processo seletivo, por e-mail.

### 6 APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE TRABALHO

6.1 A Coordenação designará os membros que irão compor a banca avaliadora do plano de trabalho, sendo composta por, no mínimo, três professores.

6.2 O candidato terá 15-20 minutos para a apresentação do plano de trabalho, seguida pela defesa do mesmo frente à arguição da banca avaliadora.

**6.3** Participação da defesa do candidato, os orientadores e os professores da banca. Serão tolerados apenas 10 minutos de atraso. Se o candidato não comparecer na sala, presencial ou virtual, será desclassificado.

**6.4** No momento da defesa, o candidato deverá estar com sua apresentação aberta.

**6.5** A nota final consistirá em média ponderada: *i) plano de trabalho* escrito, peso 1; *ii) apresentação oral*, peso 2; *iii) arguição e defesa*, peso 3.

**6.6** O resultado da defesa será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com as demais notas, por *e-mail*.

## 7 NOTA FINAL

**7.1** A nota final do processo seletivo (com o valor de 0 a 10) representará a média ponderada das notas obtidas na pontuação do Currículo *Lattes* (peso 2), plano de trabalho (peso 3), prova de conhecimento científico, (peso 3), prova de língua inglesa (peso 2).

**7.2** As notas serão divulgadas somente ao final de todo o processo seletivo, por *e-mail*.

**7.3** Os recursos poderão ser solicitados até 24 horas após o resultado. Para isto, o candidato deve elaborar um documento expondo os motivos que originou o recurso. Este documento precisa ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* da nossa secretaria: [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br). No campo assunto, deve constar: RECURSO PROCESSO SELETIVO - e digitar seu nome.

**7.4** A data atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão prevista no item 7.3, é irrevogável.

## 8 MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

**8.1** A matrícula será providenciada pela Coordenação, que solicitará ao candidato aprovado a documentação necessária.

**8.2** A data da matrícula será comunicada, por *e-mail*, aos candidatos aprovados, que deverão tomar ciência por escrito, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato no Programa.

**8.3** É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula, sendo vetado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Será eliminado o candidato que, durante qualquer uma das etapas do processo de seleção, usar de meios ilícitos para a realização das atividades propostas ou desrespeitar qualquer norma deste Edital.

**9.2** Também será eliminado, a qualquer época (mesmo depois da matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos.

**9.3** Os casos não previstos neste Edital ou excepcionais serão analisados pela coordenação e colegiado de curso para deliberação. O Programa de Pós-Graduação em Patologia dispõe de bolsas Capes e CNPq. Os critérios de distribuição correspondem aos definidos pela CAPES ([www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)), CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)). A nota final obtida no processo seletivo será considerada para a distribuição de bolsas. Para esclarecimento sobre o perfil do aluno bolsista da PPGPatol, consultar os documentos sobre Critérios de bolsa disponível no nosso site <https://ppgpatol.uff.br/documentos-importantes/>

### Quadro I. Linhas de Pesquisas

Área de concentração: <b>PATOLOGIA</b>	
Número estimado de vagas = <b>22</b>	
1. Patologia das doenças orais, neoplásicas, nutricionais, metabólicas e ambientais	n = 7
2. Biomarcadores para diagnósticos, prognósticos e alvos terapêuticos	n = 10
3. Patologia das doenças infecciosas, autoimunes e genéticas	n = 5

Para graduados nas áreas da saúde e biológicas, com excepcionalidade para demais áreas do conhecimento. n = indica o número de vagas disponíveis.

Niterói, 06 de dezembro de 2025

**Andréa Alice da Silva**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Patologia Professora Titular - Matrícula SIAPE 1210166

#####



**APÊNDICE 1****Check-list de documentos para pré-inscrição no PPGPatol:**

1. Ficha de inscrição: <https://ppgpatol.uff.br/>;
2. Foto 3x4 digitalizada, em PDF;
3. RG e CPF, em PDF;
4. Currículo *Lattes* atualizado e certificado no CNPq, Documento único em PDF;
5. Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição ou Comprovante de CadÚnico, em PDF;
6. Histórico escolar: documento único, em PDF;
7. Diploma de graduação: documento único, em PDF, frente e verso;
8. Carta-aceite de orientação ou envio de e-mail do orientador. <https://ppgpatol.uff.br/>

**Check-list de documentos para inscrição no PPGPatol**

1. Ficha de inscrição: <https://ppgpatol.uff.br/>;
2. Foto 3x4 digitalizada, em PDF;
3. RG e CPF, em PDF;
4. Currículo *Lattes* com seus comprovantes, Documento único, em PDF;
5. Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição ou Comprovante de CadÚnico, em PDF;
6. Histórico escolar, documento único, em PDF;
7. Diploma de graduação, documento único, em PDF, frente e verso;
8. Carta-aceite de orientação ou envio de e-mail do orientador, <https://ppgpatol.uff.br/>;
9. Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição ou Comprovante de CadÚnico, em PDF;
10. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou Comprovante de CadÚnico, em PDF;
11. Comprovante de proficiência em língua inglesa, se for o caso;
12. Plano de trabalho conforme modelo abaixo, em PDF.

**MODELO RECOMENDADO DE PLANO DE TRABALHO:**

<https://ppgpatol.uff.br/processo-seletivo/>

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES:**

<https://ppgpatol.uff.br/processo-seletivo/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE LETRAS

**NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO – INSTITUTO DE LETRAS**

**LISTAGEM DE PARTICIPANTES – SEM EDITAL DE SELEÇÃO**

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a listagem de participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão desta Unidade:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Aparecida Gouvêa	1940515	Assistente em Administração	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Barbara Luciana Sena Costa	3369546	Assistente em Administração	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Clayton Luiz da Silva Moreira	2089913	Secretário Executivo	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Danielle de Oliveira Chaves	1971394	Assistente em Administração	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Edson Junior Moura Santos	2976555	Assistente em Administração	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Fernanda Freitas da Silva Rangel	2261089	Assistente em Administração	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Graziela Venerável Silva	2157480	Auxiliar em Administração	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Iramir Gabrig de Oliveira	1838616	Assistente em Administração	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Júlio César de Almeida Valim	3071915	Técnico de Laboratório - Informática	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Lilian de Souza Lima Matias	2425446	Técnico em Assuntos Educacionais	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Lisandra Lima Fonseca	1719100	Assistente em Administração	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Luiz Antonio de Lima Moreira	308494	Assistente em Administração	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Luiz Cláudio Gomes Barboza	1465319	Assistente em Administração	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Marcelo Guerra	1082800	Assistente em Administração	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial

Marcos César Gomes Andrade	310338	Assistente em Administração	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Rafael Caetano de Souza	3440186	Assistente em Administração	UORG 620 - EGL	Presencial total (estágio probatório)
Simone da Costa Lemos	3365542	Assistente em Administração	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Thiago de Moura Aresta	1581536	Assistente em Administração	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Wagner Peres Braga	2258050	Assistente em Administração	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial
Walter Kessler Junior	2076574	Administrador	UORG 620 - EGL	Teletrabalho parcial

(\*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 02 de janeiro de 2025

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO  
Diretora do Instituto de Letras UFF  
#####

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.104, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do curso de graduação em Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos, no município de Niterói, para oferta de turma no âmbito do Parfor Equidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a aprovação da proposta do Curso de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos no âmbito do Edital CAPES nº 30/2023 - Parfor Equidade, a importância da educação inclusiva no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFF vigentes, e tendo em vista o que mais consta do processo nº 23069.162751/2024-13,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manifestar-se favoravelmente à criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos, modalidade presencial, vinculado ao Instituto de Letras, no município de Niterói, para oferta de turma especial no âmbito do Parfor Equidade.

**Art. 2º** A implementação do curso se dará exclusivamente no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor Equidade, prevendo a oferta de 30 (trinta) vagas em turma especial.

**Art. 3º** O ingresso de cursistas/estudantes no Curso de que trata esta Resolução ocorrerá por meio de Processo Seletivo Especial observando os requisitos de participação previstos na regulamentação do Parfor Equidade, da Capes, e no Edital institucional próprio, a ser organizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 4º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.105, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** da homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Mitsi Pinheiro de Lacerda Leite Benedito do Departamento de Ciências Humanas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.176543/2024-93,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Ratificar o ato praticado, *ad referendum*, pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, a aprovação da Comissão Especial para avaliação da docente Mitsi Pinheiro de Lacerda Leite Benedito ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Educação, do Departamento de Ciências Humanas.

**TITULARES:**

André Luiz Gomes da Silva (Presidente UFF)  
Carmen Diolinda da Silva Sanches Sampaio (UNIRIO)  
Mairce da Silva Araújo (UERJ)  
Antônio Carlos Rodrigues de Amorim (UNICAMP)  
Alvanize Valente Fernandes Ferenc (UFV)

**SUPLENTE:**

Maria Teresa Esteban do Valle (UFF)

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.106, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Cinema, educação e processos audiovisuais, com ênfase em montagem (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182033/2023-74,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Cinema, educação e processos audiovisuais, com ênfase em montagem, do Departamento de Cinema e Vídeo, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *Isaac Pipano Alcantarilla* (1º Lugar), *Arthur Medrado Soares Araujo* (2º Lugar), *Adil Giovanni Lepre* (3º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.107, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Plataformas Digitais: Estratégia, Cultura e Poder. (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181115/2023-00,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Plataformas Digitais: Estratégia, Cultura e Poder, do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *Adriana da Rosa Amaral* (1º Lugar), *Melina Meimaridis* (2º Lugar), *Anna Carolina Franco Bentes* (3º Lugar), *Mayara Soares Lopes Pinto de Araujo* (4º Lugar), *Júlia Cavalcanti Verisiani dos Anjos* (5º Lugar), *Paulo Faltay Filho* (6º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.108, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Adriana Cristina de Oliveira Silva, do Departamento de Tecnologia dos Alimentos - MTA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.173590/2024-85,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Adriana Cristina de Oliveira Silva ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Ciência de Alimentos, Departamento de Tecnologia dos Alimentos - MTA:

TITULARES:

Sérgio Borges Mano (UFF)  
Pedro Paulo de Oliveira Silva (UFRRJ)  
Valéria Moura de Oliveira (UFRRJ)  
Flavio Alves da Silva (EA/UFG)  
Márcio Caliarí (UFG)

SUPLENTES:

Eliana de Fatima Marques de Mesquita (UFF)  
Luciano dos Santos Bersot (UFPR)

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.109, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Gláucio Soares da Fonseca, do Departamento de Engenharia Mecânica - VEM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.181781/2024-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Gláucio Soares da Fonseca ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Metalurgia Física, Departamento de Engenharia Mecânica - VEM:

TITULARES:

Sérgio Souto Maior Tavares (UFF)  
Carlos Nelson Elias (IME)  
Ivan Napoleão Bastos (UERJ)  
Luís Felipe Guimarães de Souza (CEFET/RJ)  
Luiz Henrique de Almeida (UFRJ)

SUPLENTE:

Fernando Benedicto Mainier (UFF)  
Durval Rodrigues Junior (USP)  
Pedro Manuel Calas Lopes Pacheco (CEFET/RJ)  
Hector Reynaldo Meneses Costa (CEFET/RJ)

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.110, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Luiz Carlos Brasil de Brito Mello, do Departamento de Engenharia de Produção - TEP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.169223/2024-87,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Luiz Carlos Brasil de Brito Mello ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Engenharia de Produção, do Departamento de Engenharia de Produção - TEP:

**TITULARES:**

Orlando Celso Longo (UFF)  
Miriam Carmem Maciel da Nobrega Pacheco (CEFET/RJ)  
José de Paula Barros Neto (UFC)  
Julio Nichioka (UERJ)  
Osmar José Accorsi (UFAC)

**SUPLENTES:**

Ruben Huamanchumo Gutierrez (UFF)  
Antônio Carlos Gastaud Maçada (UFRGS)  
Fernando Toledo Ferraz (UFF)

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.111, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Marcia de Souza Xavier, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária - MCV.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.180916/2022-69,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Marcia de Souza Xavier ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Medicina Veterinária, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária - MCV:

**TITULARES:**

Orlei Justen dos Santos (UFF)  
Regina Kiomi Takahira (UNESP)  
Carlos Luiz Massard (UFRRJ)  
José Renato Borges (UNB)  
Carlos Henrique Machado (UFRRJ)

**SUPLENTE:**

Aloysio de Mello Figueiredo Cerqueira (UFF)  
Alexandre dos Santos Pyrrho (UFRJ)  
Giane Regina Paludo (UNB)

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.112, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição do docente Jackson Martins Rodrigues, do Departamento de Geografia e Políticas Públicas para a Universidade Federal de Viçosa.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162932/2024-31,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Deferir a redistribuição do Professor do Magistério Superior Jackson Martins Rodrigues, do Departamento de Geografia e Políticas Públicas para a Universidade Federal de Viçosa, tendo como contrapartida uma vaga de código nº 0579758.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.113, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Master Sciences Humaines et Sociales, Mention Recherches comparatives en anthropologie, histoire, sociologie.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.174326/2024-69,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Master Sciences Humaines et Sociales, Mention Recherches comparatives en anthropologie, histoire, sociologie, obtido por Carlos Eduardo Gonçalves Machado, na *École de Hautes Études en Sciences Sociales* (Marselha, França), como equivalente ao de Mestrado em História, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.114, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Mestrado em Ciências da Educação: Educação Especial (Ramo de Domínio Cognitivo e Motor).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.173314/2024-17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indeferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestrado em Ciências da Educação: Educação Especial (Ramo de Domínio Cognitivo e Motor), obtido por Clara Rodrigues do Carmo, na Universidade Fernando Pessoa (Porto, Portugal), como equivalente ao de Mestrado em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.115, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de *Doktor der Philosophie - Geschichte*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.174316/2024-23,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Doktor der Philosophie - Geschichte*, obtido por Igor Silva Gak, na *Freie Universität Berlin* (Berlim, Alemanha), como equivalente ao de Doutorado em História, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.116, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação de  
Reconhecimento do Título de *Doctor of  
Philosophy - Physics*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.183707/2024-39,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Doctor of Philosophy - Physics*, obtido por Estéfani Marchiori dos Santos, na *University of Bath* (Bath, Reino Unido), como equivalente ao de Doutorado em Física, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.117, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação de  
Reconhecimento do Título de *Doktor der  
Naturwissenschaften*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.183934/2024-64,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Doktor der Naturwissenschaften*, obtido por Flaviano José Marchiori dos Santos, na *RWTH Aachen University* (Aachen, Alemanha), como equivalente ao de Doutorado em Física, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.118, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação de  
Reconhecimento do Título de *Doctor of  
Philosophy in Physics*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.185237/2024-48,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Doctor of Philosophy in Physics*, obtido por Rafael Silva Coutinho, na *University of Warwick (Coventry, Reino Unido)*, como equivalente ao de Doutorado em Física, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.119, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutorado em Literatura de Língua Portuguesa: Investigação e Ensino.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.183713/2024-96,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutorado em Literatura de Língua Portuguesa: Investigação e Ensino, obtido por Rodrigo do Prado Bittencourt, na Universidade de Coimbra (Coimbra, Portugal), como equivalente ao de Doutorado em Estudos de Literatura, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.120, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutorado em Materialidades da Literatura.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.183720/2024-98,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutorado em Materialidades da Literatura, obtido por Fábio Waki, na Universidade de Coimbra (Coimbra, Portugal), como equivalente ao de Doutorado em Estudos de Literatura, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.121, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do art. 9º da Resolução CEPEX/UFF nº 3.893, de 19 de setembro de 2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167432/2024-96,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o art. 9º da Resolução CEPEX/UFF nº 3.893, de 19 de setembro de 2024, que estabelece a Política Institucional de Ação Afirmativa para reserva de vagas para pessoas trans nos cursos de graduação e pós-graduação, considerando que houve um erro de digitação no referido artigo. O texto atual apresenta a seguinte redação:

*“Art. 9º - Poderá concorrer às vagas reservadas à pessoa trans, para graduação ou pós-graduação, aquela que, tendo cursado integralmente o ensino médio em escola pública, se autodeclarar essa identidade no ato da inscrição, por meio de documento de autodeclaração, devendo validar essa condição posteriormente, e de acordo com edital, por meio de Memorial Descritivo e de Banca de Heteroidentificação.”*

Para maior clareza e precisão, solicitamos a alteração do termo "e" para "ou", de forma que o artigo passe a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º - Poderá concorrer às vagas reservadas à pessoa trans, para graduação ou pós-graduação, aquela que, tendo cursado integralmente o ensino médio em escola pública, se autodeclarar essa identidade no ato da inscrição, por meio de*

documento de autodeclaração, devendo validar essa condição posteriormente, e de acordo com edital, por meio de Memorial Descritivo ou de Banca de Heteroidentificação.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.122, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad de los Llanos (Colômbia).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.182350/2024-71,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad de los Llanos (Colômbia).

**Art.2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024 .

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.123, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a La Rochelle Université (França) de iniciativa da Faculdade de Farmácia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.183604/2024-79,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a La Rochelle Université (França) de iniciativa da Faculdade de Farmácia.

**Art.2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024 .

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.148A, DE 11 DE DEZEMBRO 2024

Dispõe sobre os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2025, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189867/2024-91 e

CONSIDERANDO os termos do Estatuto e Regimento Geral da UFF, que colocam que “(...) A Universidade fixará, em calendário escolar, as datas, épocas e prazos de suas atividades”, cabendo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão o seu estabelecimento;

CONSIDERANDO que Calendário Escolar apresenta períodos de eventos direcionados, sobretudo, a estudantes de cursos de graduação, como inscrição online em disciplinas e prazos relativos a solicitações específicas de vínculo, além do início e término dos períodos letivos;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo contempla os eventos de ordem acadêmico-administrativa relacionados aos processos de trabalho e de registros envolvidos na gestão universitária e ao seu funcionamento, direcionados, principalmente, aos servidores docentes e técnico-administrativos atuantes na área Graduação;

CONSIDERANDO a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e define, em seu art. 47, que “(...) Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver (...)”;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPEX/UFF nº 001/2015, de 14 de janeiro de 2015, que trata do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF em vigor; e

CONSIDERANDO o provável cronograma e o regimento estabelecidos pelo MEC para o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) - processo seletivo principal de ingresso nos cursos de graduação presencial da UFF - que, por sua vez, se apropria de resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e os procedimentos e períodos necessários ao planejamento e execução segura dos eventos de seleção e matrícula dos candidatos e estudantes ingressantes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2025, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único. Os eventos de cunho acadêmico-administrativo que compõem os Calendários de 2025 estão relacionados nos Anexos I e II, que tratam dos períodos letivos regulares.

**Art. 2º** Para o cumprimento desta Resolução serão consideradas, complementarmente, as datas de Feriados e Pontos Facultativos a ser elaborada e aprovada a partir de atos normativos expedidos por instâncias competentes.

**Art. 3º** Revogar a Resolução CEPEX/UFF nº 4.148 de 11 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 4.148A de 11 de dezembro de 2024



## ANEXO I CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

### Planejamento de atividades acadêmico-administrativas para o ano letivo de 2025

1. **PERÍODOS LETIVOS REGULARES** - Atividades acadêmicas regulares dos cursos de graduação presencial, incluindo Reposição e Aplicação de Verificação Suplementar.

Evento	1º período letivo	2º período letivo
1.1. Todos os Cursos de Graduação presencial	24/03/2025 a 26/07/2025	18/08/2025 a 18/12/2025

2. **MATRÍCULA e TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
2.1. Matrícula (pré-matrícula) de estudantes ingressantes SiSU, THE Arquitetura e TRM	Divulgação na página correspondente ao Processo Seletivo em <a href="http://www.coseac.uff.br/">http://www.coseac.uff.br/</a>	
2.2. Período de solicitação de Trancamento de Matrícula por estudante de curso de graduação presencial	24/03/2025 a 06/05/2025	18/08/2025 a 29/09/2025

3. **INSCRIÇÃO ONLINE EM DISCIPLINAS – ESTUDANTES REGULARES**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
3.1. <b>INSCRIÇÃO ONLINE</b> em disciplinas, por <b>ESTUDANTES REGULARES</b> , no Sistema Acadêmico – Inscrição online / IdUFF	11/03/2025 (às 12 horas) a 14/03/2025 (às 12 horas)	05/08/2025 (às 12 horas) a 08/08/2025 (às 12 horas)
3.2. Homologação dos planos de estudos, por Coordenação de Curso, no Sistema Acadêmico - Inscrição - OPCIONAL	14/03/2025 (às 14 horas) a 18/03/2025 (às 14 horas)	08/08/2025 (às 14 horas) a 12/08/2025 (às 14 horas)
3.3. Processamento da inscrição <i>online</i> do período letivo correspondente	19/03/2025	13/08/2025
3.4. <b>Resultado</b> da inscrição <i>online</i> – consulta ao plano de estudos por estudantes regulares	20/03/2025	14/08/2025

4. **INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS – ESTUDANTES INGRESSANTES**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
4.1. Geração de matrícula e solicitação de inscrição em disciplinas, por estudantes ingressantes SiSU, THE - Arquitetura, TRM no Sistema Acadêmico – Matrícula	18/03/2025 (às 12 horas) a 20/03/2025	12/08/2025 (às 12 horas) a 14/08/2025

4.2. Solicitação de inscrição em disciplinas, por estudantes ingressantes <b>Rematrícula, Reingresso sem Concurso Público, Disciplina Isolada, Transferência (Interinstitucional e Obrigatória)</b> , no Sistema Acadêmico – SolicitaUFF	<b>18/03/2025 a 20/03/2025</b>	<b>12/08/2025 a 14/08/2025</b>
4.3. Efetivação preferencial da inscrição em disciplinas de ingressantes, pelas Coordenações de Curso, no Sistema Acadêmico – Inscrição	<b>20/03/2025 a 21/03/2025</b>	<b>14/08/2025 e 15/08/2025</b>

## 5. PERÍODO DE AJUSTES E ALTERAÇÕES EM PLANOS DE ESTUDOS

<b>Evento</b>	<b>1º período letivo</b>	<b>2º período letivo</b>
5.1. <b>Solicitação de alterações nos planos de estudos</b> , por <b>ESTUDANTES</b> , no Sistema Acadêmico – SolicitaUFF	<b>24/03/2025 a 08/04/2025</b>	<b>18/08/2025 a 02/09/2025</b>
5.2. Processamento de acertos administrativos por Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários e Inscrição	<b>20/03/2025 a 24/04/2025</b>	<b>14/08/2025 a 16/09/2025</b>
5.3. Processamento de solicitações de alterações nos planos de estudos por Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Inscrição	<b>24/03/2025 a 24/04/2025</b>	<b>18/08/2025 a 16/09/2025</b>
5.3.1. Limite para as solicitações de cancelamento de disciplinas, por estudantes, no Sistema Acadêmico - Solicita UFF	<b>06/05/2025</b>	<b>29/09/2025</b>
5.3.2 Limite para o processamento de solicitações de cancelamento de disciplinas e trancamento de matrícula, por Coordenações de Curso, no Sistema Acadêmico	<b>15/05/2025</b>	<b>06/10/2025</b>

## 6. MUDANÇA DE TURNO

<b>Evento</b>	<b>1º período letivo</b>	<b>2º período letivo</b>
6.1 Requisição de mudança de turno em curso de graduação por <b>estudante</b> regular	<b>Até 25/02/2025</b>	<b>Até 29/07/2025</b>
6.2. Data limite para a Coordenação de Curso realizar alterações de turno de estudantes no Sistema Acadêmico, visando o período letivo	<b>27/02/2025</b>	<b>31/07/2025</b>

## 7. EXAME DE PROFICIÊNCIA

Evento	1º período letivo	2º período letivo
7.1 Requisição de exame de proficiência em disciplina por <b>estudante não concluinte</b>	10/03/2025 a 17/03/2025	05/08/2024 a 12/08/2024
7.2 Requisição de exame de proficiência em disciplina por <b>estudante concluinte</b>	Durante todo o período letivo	Durante todo o período letivo

**8. REMATRÍCULA, REINGRESSO SEM CONCURSO PÚBLICO, DISCIPLINA ISOLADA** – via processo administrativo.

Evento	1º período letivo	2º período letivo
8.1 Período para o (a) estudante interessado (a) requerer, visando o período letivo seguinte	06/05/2025 a 29/05/2025 (para 2025.2)	02/10/2025 a 30/10/2025 (para 2026.1)

**9. TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL E OBRIGATÓRIA** – via processo administrativo.

Evento	1º período letivo	2º período letivo
9.1 Transferência Interinstitucional - período para o (a) estudante interessado (a) requerer, visando o período letivo seguinte	06/05/2025 a 29/05/2025 (para 2025.2)	02/10/2025 a 30/10/2025 (para 2026.1)
9.2 Transferência Obrigatória ( <i>ex officio</i> ) - data limite para o estudante interessado requerer E ingressar no período letivo	Até 27/02/2025	Até 31/07/2025

**10. MOBILIDADE ACADÊMICA**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
10.1 Nacional – período para o(a) estudante requerer, visando o período letivo seguinte	A ser definido, em ato próprio, pela Pró-Reitoria de Graduação. Consulte <a href="https://www.uff.br/prograd/mobilidade-academica-nacional/">https://www.uff.br/prograd/mobilidade-academica-nacional/</a>	
10.2 Internacional	Consulte a área Internacional - <a href="https://www.uff.br/sri/">https://www.uff.br/sri/</a>	

**11. PROGRAMA DE MONITORIA**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
11.1 Duração do Programa	A ser definido, em ato próprio, pela Pró-Reitoria de Graduação	
11.2. Divulgação dos editais dos processos seletivos de monitores por Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico - Monitoria	A ser definido, em ato próprio, pela Pró-Reitoria de Graduação	

**12. PROCESSOS SELETIVOS DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

Evento	INGRESSO EM 2026 - PREVISÃO
--------	-----------------------------

12.1. Divulgação do Edital de Transferência Facultativa, Reingresso, Mudança de Curso e Mudança de Localidade – TRM 2026	A ser definido, em instrumento próprio, provavelmente a partir de outubro de 2025
12.2 Divulgação do Edital do Processo Seletivo Principal de Ingresso – SiSU e Arquitetura	A ser definido, em instrumento próprio, a partir do cronograma do ENEM e do SiSU

### 13. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR

Evento	2025
13.1 Curso de Medicina – período para o interessado requerer	Definido a partir do cronograma do Revalida - MEC
13.2 Curso de Odontologia – período para o interessado requerer	Definido em Edital próprio do curso – consulte <a href="http://www.faculdadedeodontologia.uff.br">www.faculdadedeodontologia.uff.br</a>
13.3 Outros cursos de graduação	Durante todo o ano

### 14. ATIVIDADES E EVENTOS ESPECIAIS

Evento	2025
14.1 Acolhimento Estudantil	Durante o primeiro mês de atividades acadêmicas de cada semestre
14.2 Trote Cultural	
14.3 Agenda Acadêmica	A ser definido, em ato próprio, acompanhando o cronograma da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
14.4 Premiações Acadêmicas	A ser definido em ato próprio



## ANEXO II

# CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2025

### Planejamento de atividades acadêmico-administrativas para o ano letivo de 2025

1. **PERÍODOS LETIVOS REGULARES** - Atividades acadêmicas regulares dos cursos de graduação presencial, incluindo Reposição e Aplicação de Verificação Suplementar.

Evento	1º período letivo	2º período letivo
1.1. Todos os Cursos de Graduação presencial	24/03/2025 a 26/07/2025	18/08/2025 a 18/12/2025

2. **CADASTRO DE DISCIPLINAS e CURRÍCULOS PLENOS**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
2.1. Data limite para a Coordenação de Curso enviar solicitações de alterações de periodização de componentes curriculares, de pré e co-requisitos para a Prograd	16/01/2025	24/06/2025
2.2. Data limite para a Coordenação de Curso e/ou o Departamento de Ensino enviar solicitação de criação de disciplinas para a Prograd	09/01/2025	18/06/2025
2.3. Data limite para a Prograd implantar alterações curriculares (criação de disciplinas, ajuste e mudança curricular) no Sistema Acadêmico	13/02/2025	17/07/2025

3. **QUADRO DE HORÁRIOS e CARGA HORÁRIA DOCENTE**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
3.1. Data limite para solicitação de vagas em turmas de disciplinas por Coordenações de Curso ao (s) Departamento(s) de Ensino	09/01/2025	18/06/2025
3.2. Registros de Quadro de Horários, por Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso, no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários	21/01/2025 a 27/02/2025	01/07/2025 a 31/07/2025
3.3. Registros de carga horária docente, por Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso, no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários	21/01/2025 a 27/02/2025	01/07/2025 a 31/07/2025
3.4. Data limite para ajustes de carga horária docente, por Departamentos de Ensino, no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários,	30/06/2025	27/11/2025



com vistas ao Relatório de Atividades Docentes (RAD)		
--	--	--

#### 4. VINCULAÇÃO DE ESTUDANTE A CURRÍCULO E TURNO

Evento	1º período letivo	2º período letivo
4.1. Requisição de mudança de turno em curso de graduação por <b>estudante</b> regular	Até 25/02/2025	Até 29/07/2025
4.2. Data limite para a Coordenação de Curso realizar alterações de turno de estudantes no Sistema Acadêmico, visando o período letivo	27/02/2025	31/07/2025

#### 5. INSCRIÇÃO ONLINE EM DISCIPLINAS – ESTUDANTES REGULARES

Evento	1º período letivo	2º período letivo
5.1. Preparação do Sistema Acadêmico para a inscrição <i>online</i> em disciplinas	10/03/2025	04/08/2025
5.2. Inscrição <i>online</i> em disciplinas, por estudantes regulares, no Sistema Acadêmico – Inscrição online / IdUFF	11/03/2025 (às 12 horas) a 14/03/2025 (às 12 horas)	05/08/2025 (às 12 horas) a 08/08/2025 (às 12 horas)
5.3. Homologação dos planos de estudos, por Coordenação de Curso, no Sistema Acadêmico - Inscrição - OPCIONAL	14/03/2025 (às 14 horas) a 18/03/2025 (às 14 horas)	08/08/2025 (às 14 horas) a 12/08/2025 (às 14 horas)
5.4. Processamento da inscrição <i>online</i>	19/03/2025	13/08/2025
5.5. Resultado da inscrição <i>online</i> – liberação da consulta aos planos de estudos	20/03/2025	14/08/2025

#### 6. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS – ESTUDANTES INGRESSANTES

Evento	1º período letivo	2º período letivo
6.1. Geração de matrícula e solicitação de inscrição em disciplinas, por estudantes ingressantes <b>SiSU, THE - Arquitetura, TRM</b> no Sistema Acadêmico – Matrícula	18/03/2025 (às 12 horas) a 20/03/2025	12/08/2025 (às 12 horas) a 14/08/2025
6.2. Solicitação de inscrição em disciplinas, por estudantes ingressantes <b>Rematrícula, Reingresso sem Concurso Público, Disciplina Isolada, Transferência (Interinstitucional e Obrigatória)</b> , no Sistema Acadêmico – SolicitaUFF	18/03/2025 a 20/03/2025	12/08/2025 a 14/08/2025
6.3. Efetivação preferencial da inscrição de ingressantes em disciplinas, por	20/03/2025 a 21/03/2025	14/08/2025 e 15/08/2025

Coordenações de Curso, no Sistema Acadêmico – Inscrição		
---	--	--

## 7. PERÍODO DE AJUSTES E ALTERAÇÕES EM PLANOS DE ESTUDOS

Evento	1º período letivo	2º período letivo
7.1. Processamento de acertos administrativos, por Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino, no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários e Inscrição	20/03/2025 a 24/04/2025	14/08/2025 a 16/09/2025
7.2. Solicitação de alterações nos planos de estudos, por estudantes, no Sistema Acadêmico – SolicitaUFF	24/03/2025 a 08/04/2025	18/08/2025 a 02/09/2025
7.3. Processamento de solicitações de alterações nos planos de estudos por Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Inscrição	24/03/2025 a 24/04/2025	18/08/2025 a 16/09/2025
7.3.1. Limite para as solicitações de cancelamento de disciplinas, por estudantes, no Sistema Acadêmico - Solicita UFF	06/05/2025	29/09/2025
7.3.2 Limite para o processamento de solicitações de cancelamento de disciplinas e trancamento de matrícula, por Coordenações de Curso, no Sistema Acadêmico	15/05/2025	06/10/2025

## 8. DIÁRIOS DE CLASSE

Evento	1º período letivo	2º período letivo
8.1 Acesso ao arquivo do diário de classe mensal por docentes e Departamentos de Ensino no Sistema Acadêmico	A partir do último dia útil do mês anterior	
8.2 Data de geração do primeiro diário de classe e disponibilização no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários	24/03/2025	18/08/2025
8.3 Data de geração do último diário de classe	30/06/2025	27/11/2025

## 9. EXAME DE PROFICIÊNCIA

Evento	1º período letivo	2º período letivo
9.1 Requisição de exame de proficiência em disciplina por <b>estudante não concluinte</b>	10/03/2025 a 17/03/2025	05/08/2024 a 12/08/2024
9.2 Requisição de exame de proficiência em disciplina por <b>estudante concluinte</b>	Durante todo o período letivo	Durante todo o período letivo

**10. LANÇAMENTO DE NOTAS**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
10.1Preparação do Sistema Acadêmico para o lançamento de notas	30/06/2025	27/11/2025
10.2Lançamento de notas por docentes, Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Lançamento de Notas	02/07/2025 a 31/07/2025	28/11/2025 a 30/12/2025
10.3Processamento do lançamento de notas visando à inscrição <i>online</i> em disciplinas do período letivo seguinte	01/08/2025 e 04/08/2025	05/01/2026 e 06/01/2026

**11 REMATRÍCULA, REINGRESSO SEM CONCURSO PÚBLICO, DISCIPLINA ISOLADA, TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL e OBRIGATÓRIA** – via processo administrativo.

Evento	1º período letivo	2º período letivo
11.1Período para o (a) estudante interessado (a) requerer, visando o período letivo seguinte (exceto Transferência Obrigatória)	06/05/2025 a 29/05/2025 (para 2025.2)	02/10/2025 a 30/10/2025 (para 2026.1)
11.2 Data limite para a Coordenação de Curso retornar os processos administrativos à PROGRAD (DRAD/DAE), visando o período letivo seguinte	03/07/2025	06/01/2026

**12 CONCLUINTES – PROVÁVEIS FORMANDOS** – validação de dados e colação de grau

Evento	1º período letivo	2º período letivo
12.1Envio de documentos de estudantes <b>concluintes</b> , por Coordenações de Cursos, para a PROGRAD - DRAD/DAE e DCCD/DAE – providências para colação de grau regular	04/08/2025 a 22/08/2025	08/01/2026 a 05/02/2026
12.2 Solicitação de antecipação de colação de grau	A partir de 27/06/2025	A partir de 14/11/2025

**13 MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
13.1. Período para o (a) estudante requerer Mobilidade Nacional, visando o período letivo seguinte	A ser definido, em ato próprio, pela Pró-Reitoria de Graduação	
13.2Data limite de retorno de processos administrativos de Mobilidade Nacional por Coordenações de Curso à PROGRAD (DPE/ CPP)	A ser definido, em ato próprio, pela Pró-Reitoria de Graduação	

13.3. Internacional	Consulte a área Internacional - <a href="https://www.uff.br/sri/">https://www.uff.br/sri/</a>
---------------------	---

**14 PROGRAMA DE MONITORIA**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
14.1 Duração do Programa	A ser definido, em ato próprio, pela Pró-Reitoria de Graduação	
14.2 Divulgação dos editais dos processos seletivos de monitores por Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico - Monitoria	A ser definido, em ato próprio, pela Pró-Reitoria de Graduação	

**15 PROCESSOS SELETIVOS DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

Evento	INGRESSO EM 2026 - PREVISÃO
15.1 Divulgação do Edital de Transferência Facultativa, Reingresso, Mudança de Curso e Mudança de Localidade – TRM 2026	A ser definido, em instrumento próprio, provavelmente a partir de outubro de 2025
15.2 Divulgação do Edital do Processo Seletivo Principal de Ingresso – SiSU e Arquitetura	A ser definido, em instrumento próprio, a partir do cronograma do ENEM e do SiSU

**16 REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR**

Evento	2025
16.1 Curso de Medicina – período para o interessado requerer	Definido a partir do cronograma do Revalida - MEC
16.2 Curso de Odontologia – período para o interessado requerer	Definido em Edital próprio do curso – consulte <a href="http://www.faculdadedeodontologia.uff.br">www.faculdadedeodontologia.uff.br</a>
16.3 Outros Cursos de Graduação	Durante todo o ano

**17 ATIVIDADES E EVENTOS ESPECIAIS**

Evento	2025
17.1 Acolhimento Estudantil	Durante o primeiro mês de atividades acadêmicas de cada semestre
17.2 Trote Cultural	
17.3 Agenda Acadêmica	A ser definido, em ato próprio, acompanhando o cronograma da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
17.4 Premiações Acadêmicas	A ser definido em ato próprio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO CUR/UFF Nº 6, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho de Curadores, para o exercício de 2025.

O CONSELHO DE CURADORES, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E :**

Art.1º- Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho de Curadores, para o exercício de 2025, conforme a seguir:

CUR – CONSELHO DE CURADORES CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2025	
MÊS	DATAS
JANEIRO	14 e 28
FEVEREIRO	11 e 25
MARÇO	11 e 25
ABRIL	15 e 29
MAIO	13 e 27
JUNHO	10 e 24
JULHO	15 e 29
AGOSTO	12 e 26
SETEMBRO	16 e 30
OUTUBRO	07 e 21
NOVEMBRO	11 e 25
DEZEMBRO	9

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO VARGAS  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 437, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o pedido de Aprovação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.179284/2024-52;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ no âmbito da unidade de Auditoria Interna (AT/CUR/UFF).

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 438, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Proposta de criação do Curso de Pós Graduação Lato Sensu presencial Educação Democrática e Comunidades Educativas.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165724/2024-94;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Curso de Pós Graduação Lato Sensu Educação Democrática e Comunidades Educativas, vinculado à Faculdade de Educação (FEUFF).

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 439, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Proposta de criação do curso de Mestrado Acadêmico em Design da Escola de Engenharia da UFF.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175214/2023-44;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Curso de Mestrado Acadêmico em Design, vinculado à da Escola de Engenharia.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente  
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 440, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Proposta de criação do curso de Doutorado Profissional em Administração no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181383/2023-13 ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Curso de Doutorado Profissional em Administração no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS/ UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 441, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Proposta de criação do Programa de Pós-Graduação em Território, Sociedade e Políticas Públicas, nível Mestrado.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183191/2023-41;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Programa de Pós-Graduação em Território, Sociedade e Políticas Públicas, nível Mestrado, vinculado ao Instituto de Educação de Angra dos Reis.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 442, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Solicitação de aprovação do Regimento Interno de Colegiado do Curso de Ciências Econômicas de Campos.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187293/2024-17;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno de Colegiado do Curso de Ciências Econômicas de Campos.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

REGIMENTO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS

CAPÍTULO I - DO COLEGIADO E SEUS FINS

Art. 1º O Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, da Universidade Federal Fluminense, é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º O Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto e Regimento Geral da UFF, bem como, no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e Resolução nº 166/1997 (publicada em BS de 20/08/1997) - ambos disciplinados neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II- DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º Compõem a estrutura do Colegiado:

I - O Coordenador do Curso, como seu Presidente;

II – O Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos (Art. 3 da Resolução 166/97);

III - Seis membros do Departamento de Ciências Econômicas de Campos (CEC);

IV - Um membro do Departamento de História de Campos (CHT);

V - Um membro do departamento de Ciências Sociais de Campos (COC);

VI - Dois representantes do corpo discente do curso, regularmente matriculados, escolhidos pelo Diretório Acadêmico do curso, ou por votação direta dos alunos matriculados, no caso de não haver Diretório Acadêmico constituído.

Parágrafo único. Os representantes mencionados acima, nos incisos II, III, IV e V, terão cada qual um suplente, indicado pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares. Cabe aos suplentes substituir os titulares em suas ausências, impedimentos ou vacância.

Art. 4º Cada um dos representantes, com exceção do Coordenador, terá mandato de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Art. 5º Para consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado, sempre observando o Estatuto e Regimento Geral da UFF e Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF:

I. Elaborar seu Regimento Interno;

- II. Elaborar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;
- III. Definir regras para indicação e renovação da composição do NDE do Curso;
- IV. Definir o regulamento de estágios, atividades complementares, mobilidade acadêmica e trabalhos de conclusão de curso;
- V. Constituir Comissões Especiais para estudo de assuntos de interesse pedagógico;
- VI. Estabelecer diretrizes para o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, da Universidade Federal Fluminense;
- VII. Acompanhar, avaliar e orientar o funcionamento didático e administrativo do Curso;
- VIII. Analisar, discutir e avaliar as disposições do Núcleo Docente Estruturante - NDE a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, alterações da estrutura curricular, disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e co-requisitos, e condições para integralização do curso;
- IX. Recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajuste do plano de ensino e adequação de componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso;
- X. Decidir sobre solicitações e recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos discentes;
- XI. Analisar, discutir e aprovar proposta da Coordenação sobre o limite de vagas oferecidas para o vestibular, transferência, reingresso e para os módulos de cada componente curricular;
- XII. Recomendar modificações de disciplinas ao NDE;
- XIII. Sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;
- XIV. Deliberar sobre os prorrogação de prazo e jubramento de alunos;
- XV. Acompanhar os atos do Coordenador;
- XVI. Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;
- XVII. Orientar os procedimentos de recepção dos ingressantes do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UFF;
- XVIII. Homologar matérias aprovadas *ad referendum* do Colegiado, pelo Coordenador;
- XIX. Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;
- XX. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que todos os atos e decisões do Colegiado de curso devem estar em estrita conformidade com os dispositivos e determinações existentes tanto no Regimento de Graduação quanto no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense (UFF). Qualquer ação ou decisão que contrarie esses regulamentos será considerada inválida e sem efeito.

#### CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente uma vez por mês, desde que haja questões a serem analisadas, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado. Reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo presidente, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§1º O Coordenador divulgará por escrito, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta;

§3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previsto no §2º poderá ser reduzido e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião;

§4º O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação. Havendo necessidade de uma segunda convocação, deve ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira e o quórum mínimo passa a ser de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado.

Art. 7º O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto aos referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º A ausência de representante docente ou discente às reuniões, não justificada dentro de 3 (três) dias úteis, será comunicada ao respectivo Departamento ou ao Diretório Acadêmico, conforme for o caso, ressalvados os casos em que o representante titular seja substituído pelo suplente;

§2º Será considerada justificativa de ausência:

I - Direito assegurado por legislação específica;

II - Motivo relevante, a critério do Colegiado.

Art. 8º Será admitida a presença e, em caráter eventual, desde que aprovada pelo Colegiado, a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos do Curso de Ciências Econômicas de Campos, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado, para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Único: O membro do colegiado perderá o mandato nos seguintes casos:

- i. Quando faltar, sem causa justificada, a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões ordinárias alternadas;
- ii. Quando sofrer penalidade disciplinar que o incompatibilize com o exercício.

Parágrafo único. Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado.

Art. 9º As reuniões serão presididas pelo Coordenador de Curso.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo vice-coordenador do curso e no impedimento deste o membro docente do Colegiado mais antigo na docência lotado no Departamento de Ciências Econômicas da UFF.

Art. 10. As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado presentes.

Art. 11. Havendo quórum, o Coordenador (ou seu substituto) declarará aberta a reunião e procederá, então, à leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação. Em seguida, terá início a fase do expediente de 30 (trinta) minutos, passando-se depois à ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

Art. 12. Apresentado um assunto pelo Relator designado, proceder-se-á à discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a juízo do Coordenador (ou seu substituto).

Art. 13. A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Coordenador (ou seu substituto).

Art. 14. Nenhum participante poderá exceder o prazo de 3 (três) minutos na formulação de questão de ordem.

Art. 15. Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 3 (três) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

Art. 16. Em cada ponto de pauta, cada membro do Colegiado poderá exercer direito de fala por no máximo 5 (cinco) vezes, incluídos os apartes e os pedidos de questão de ordem.

Art. 17. Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

§1º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso;

§2º Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes;

§3º Os apartes serão breves e corteses.

Art. 18. Para encerrar um assunto e encaminhá-lo para votação, o coordenador poderá estabelecer que o encerramento das inscrições deverá ocorrer até o final da próxima fala inscrita.

Art. 19. Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Coordenador (ou seu substituto).

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

Art. 20. Iniciada a votação, serão observados os seguintes preceitos:

- I. A matéria será considerada aprovada se obtiver votação favorável da maioria simples (50% + 1) dos membros do Colegiado presentes;
- II. Qualquer membro do Colegiado poderá fazer constar em ata, expressamente, seu voto, incluindo sua justificativa de voto;
- III. No caso de empate, caberá ao Presidente do Colegiado (ou ao seu substituto eventual) o voto de desempate.

Art. 21. Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata, que será transcrita e lida, para assinatura na reunião subsequente.

Parágrafo único. Caberá ao secretário da Coordenação a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo Coordenador (ou seu substituto) e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado. Na ausência deste, caberá ao Presidente definir um secretário entre os membros do Colegiado, para lavratura da ata.

## CAPÍTULO V - DA COORDENAÇÃO

Art. 22. Compete ao Coordenador:

- I - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II - Representar o curso junto aos órgãos da Universidade;
- III - Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito apenas a voto de desempate;
- IV - Supervisionar a secretaria do Colegiado;
- V - Executar as deliberações do Colegiado;
- VI - Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- VII - Decidir *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- IX - Promover, opinar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;
- X - Supervisionar a remessa regular ao órgão competente de todas as informações sobre frequência, notas ou aproveitamento de estudos dos alunos;
- XI - Encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau;
- XII - Acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
- XIII - Deliberar sobre solicitações dos discentes, tais como trancamento parcial e total, regime excepcional, matrícula em disciplina isolada, dispensa de disciplina e reingresso;
- XIV - Encaminhar ao Colegiado os pedidos de discentes, desde que não estejam em desacordo com o Regimento Geral da UFF;
- XV - Comunicar ao Departamento competente irregularidades cometidas pelos professores do curso;
- XVI - Auxiliar o departamento na elaboração dos horários de aula, ouvidos os Departamentos envolvidos;
- XVII - Orientar os alunos quanto à matrícula e a integralização do Curso.

## CAPÍTULO VI - DOS MEMBROS DO COLEGIADO

### Art. 23. Compete aos Membros do Colegiado:

- I - Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II - Colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III - Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV - Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V - Debater e votar a matéria em discussão;
- VI - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
- VII - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.



## CAPÍTULO VII - DA SECRETARIA DO COLEGIADO

Art. 24. Compete ao Secretário do Colegiado:

I - Lavrar as atas do Colegiado;

II - Executar os serviços de redação de documentos e correspondência;

III - Registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;

IV - Transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;

V - Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;

VI - Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;

VII - Exercer as demais atribuições inerentes à função.

## CAPÍTULO VIII - DAS COMISSÕES ESPECIAIS TEMPORÁRIAS

Art. 25. O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As Comissões de que trata o caput deste Capítulo serão integradas por membros do Colegiado, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ensejando qualquer remuneração;

§2º Em caso de urgência o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias *ad referendum* do Colegiado;

§3º Os documentos elaborados por essas Comissões (parecer, relatório, manual ou outro) deverão ser avaliados e submetidos à votação pelo Colegiado.

## CAPÍTULO IX - DO REGIME DIDÁTICO E ACADÊMICO

Art. 26. O Curso de Ciências Econômicas de Campos, seus órgãos internos, docentes e discentes reger-se-ão no que couber pelo disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFF, bem como no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e demais normas que regem o ensino na Universidade Federal Fluminense.

## CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá ao Calendário Acadêmico da UFF, aprovado pelo Conselho Universitário (CUV).

§1º O Coordenador deverá fixar um recesso nos períodos de férias acadêmicas, por um período não superior a 30 (trinta) dias;

§2º As férias do Pessoal Administrativo do Colegiado coincidirão, preferencialmente, com o período de recesso definido pelo calendário da universidade e assegurando, dentro do possível, o atendimento aos interessados.

Art. 28. As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Anexo da Resolução CUV 442 de 4 de dezembro de 2024

Art. 29. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho Universitário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 443, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Solicitação de aprovação do novo Regimento Interno da Comissão de Biossegurança da UFF.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182008/2024-71;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Biossegurança da UFF, vinculada à Pró - reitoria de Pesquisa Pós- graduação e Inovação (PROPPi).

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

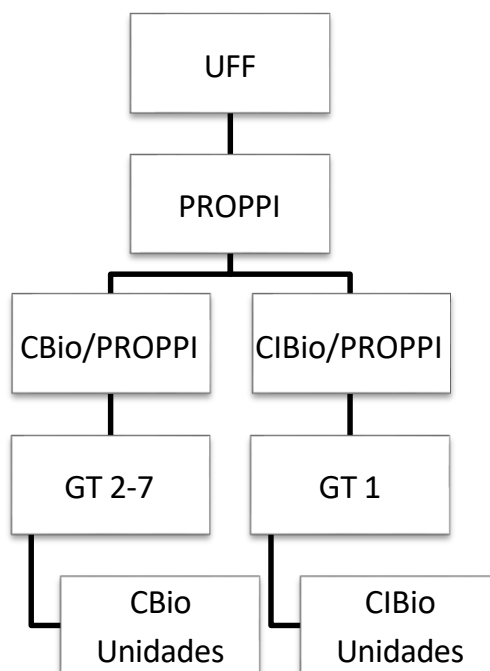
Presidente

#####

Anexo da Resolução CUV 443 de 4 de dezembro de 2024

**Regimento da Comissão de Biossegurança da Universidade Federal Fluminense****Capítulo I****Disposições preliminares**

**Art.1º-** A comissão de Biossegurança da UFF (CBio-UFF) constitui segmento da estrutura de gestão da universidade, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), com objetivo de formular políticas, implementar, avaliar, fortalecer e consolidar ações de Biossegurança na UFF.



Legenda: Universidade Federal Fluminense - UFF, Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação PROPPI, Comissão de Biossegurança- CBio, Comissão Interna de Biossegurança – CIBio.

**Art.2º-** A CBio-UFF será constituída pelos presidente e vice-presidente da CBio-PROPPI e pelo presidente da CIBio-PROPPI, podendo incluir membros externos especializados no tema.

**Art.3º-** Os mandatos dos membros da CBio-PROPPI e da CIBio-PROPPI serão de quatros anos, podendo ser reconduzidos, por indicação do Reitor da Universidade.

**Parágrafo Único-** Segundo a Lei de Biossegurança nº 1.105/2005 (24/03/2005), a Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) é aquela responsável por atividades que envolvam Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e seus derivados. A Comissão de Biossegurança (CBio) é responsável por atividades de biossegurança que não envolvam OGM. As unidades acadêmicas que não trabalham com OGM, terão que constituir apenas a CBio. As unidades acadêmicas que trabalham com OGM, terão que constituir a CBio e a CIBio, podendo as duas comissões serem compostas pelos mesmos membros.

Anexo da Resolução CUV 443 de 4 de dezembro de 2024

## Capítulo II

### Da Constituição da CBio-PROPPI

**Art.4º-** A CBio-PROPPI será composta por um presidente e um vice-presidente.

**§1º** O presidente e vice-presidente da CBio-PROPPI serão indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI), entre os membros das CBio-Unidades e deverão apresentar experiência em Biossegurança.

**§2º** Os membros deverão ter conhecimento da legislação e preferencialmente experiência para avaliar e supervisionar as atividades relacionadas à Biossegurança nas Unidades Acadêmicas.

**§3º** O mandato dos membros da CBio-PROPPI será de quatro anos e da CBio-Unidade será de dois anos, permitida a recondução.

## Capítulo III

### Da Constituição da CIBio-UFF

**Art.5º-** A CIBio será composta por, no mínimo, três especialistas graduados em áreas compatíveis com a atuação da instituição, sendo um deles designado Presidente e os demais membros.

**§1º** O responsável legal da instituição constituirá e nomeará a CIBio-PROPPI. Os membros das CIBio-Unidades serão nomeados pelo representante máximo da unidade e deverão apresentar experiência em Biossegurança com OGMs.

**§2º** Os membros deverão ter conhecimento da legislação e preferencialmente experiência para avaliar e supervisionar as atividades relacionadas à Biossegurança/OGM nos *campi* da universidade.

**§3º** Cada CIBio-Unidade deverá ter em sua composição professores efetivos e servidores técnicos. A representatividade dos servidores técnicos na CIBio-Unidade será escolhida pelos respectivos representantes desses segmentos nas comissões das unidades acadêmicas, correspondendo a, no mínimo, 10% do número total de membros.

**§4º** O mandato dos membros da CIBio-PROPPI será de quatro anos e da CIBio-unidade será de dois anos, permitida a recondução.

**§5º** Na unidade em que houver atividades com Organismos Geneticamente Modificados (OGM), haverá a necessidade de compor uma CBio-Unidade e uma CIBio-Unidade. Estas poderão ter em sua composição os mesmos membros, mas deverão atender às demandas tanto vindas da CBio-PROPPI quanto da CIBio-PROPPI.

**§6º** Sempre que a CIBio alterar o seu presidente ou os seus membros, deverá requerer ao Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) a aprovação da sua nova

Anexo da Resolução CUV 443 de 4 de dezembro de 2024

composição, anexando o documento de nomeação pelo responsável legal da instituição e o curriculum do especialista.

#### Capítulo IV

##### Das Atribuições CBio-PROPPI

**Art.6º-** São atribuições da CBio-PROPPI:

- I- Normatizar, analisar e acompanhar as atividades relacionadas à Biossegurança na UFF;
- II- Encaminhar aos setores competentes, via PROPPI, as demandas vinculadas à Biossegurança na UFF;
- I- mplementar as diretrizes previstas na legislação vigente para os programas de gerenciamento de resíduos nos *campi* da UFF;
- IV- Estabelecer, no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação as ações de sensibilização em Biossegurança com a comunidade acadêmica e a sociedade em geral.
- V- Planejar e acompanhar as ações dos Grupos Técnicos de Trabalho (GT) II, III, IV, V e VI previstos nesse Regimento.

#### Capítulo V

##### Das Atribuições CIBio-PROPPI

**Art.7º-** São atribuições da CIBio -PROPPI:

- I- Analisar, revisar, normatizar e acompanhar as atividades relacionadas à Biossegurança na UFF, no que se refere aos OGMs e seus derivados;
- II- Encaminhar aos setores competentes, via PROPPI, as demandas vinculadas à Biossegurança, no que se refere aos OGMs na UFF;
- I- mplementar as diretrizes previstas na legislação vigente para os programas de gerenciamento de resíduos nos *campi* da UFF, no que se refere aos OGMs;
- IV- Estabelecer, no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação as ações de sensibilização em Biossegurança com a comunidade acadêmica e a sociedade em geral, o que se refere aos OGMs e seus derivados;
- V- Planejar e acompanhar as ações dos Grupos Técnicos de Trabalho (GT) I, previstos nesse Regimento;
- VI- Acompanhar junto à CTNBio todos os pleitos e documentos envolvendo projetos e atividades com OGM e seus derivados previstas no Artigo 1º da Lei 11.105, de 2005, conforme normas específicas da CTNBio, para fins de análises e decisão;
- VII- Elaborar e divulgar normas e tomar decisões sobre assuntos específicos no âmbito da instituição em procedimentos de biossegurança, sempre em consonância com as normas da CTNBio;

Anexo da Resolução CUV 443 de 4 de dezembro de 2024

- VIII- Realizar, no mínimo, uma inspeção anual das instalações que possuem Certificado de Qualidade de Biossegurança (CQB) para assegurar o cumprimento dos requisitos e níveis de biossegurança exigidos, mantendo registro das inspeções, recomendações e ações decorrentes;
- IX- Autorizar, com base nas Resoluções Normativas da CTNBio, a transferência de OGM e seus derivados, dentro do território nacional, para outra unidade que possua CQB compatível com a classe de risco do OGM transferido, assumindo conjuntamente com a CIBio-Unidade e técnico principal toda a responsabilidade decorrente desta transferência;
- X- Consultar formalmente a CNTBio, quando julgar necessário;
- XI- Desempenhar outras atribuições conforme delegação da CTNBio;
- XII- Avaliar e autorizar alterações no *layout* que não afetem a dimensão da área nem as condições de biossegurança das áreas com CQB, e notificar a CTNBio;
- XIII- Assegurar que suas recomendações e as da CNTBio sejam observadas pelas CIBio-unidades;
- XIV- Garantir a observação dos níveis de biossegurança definidos pelas normas do CTNBio;
- XV- Adotar meios necessários para informar à CTNBio, às autoridades da saúde pública, do meio ambiente e da defesa agropecuária, à coletividade e aos demais empregados da instituição ou empresa sobre os riscos a que possam estar submetidos bem como os procedimentos a serem tomados no caso de acidentes com OGM;
- I- Investigar acidentes ocorridos com OGMs e seus derivados junto a CIBio-unidade e enviar a CNTBio e aos órgãos e entidades de registro e fiscalização pertinentes relatórios contendo as ações emergenciais tomadas para mitigação do risco, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do evento;
- XVII- Notificar, assim que tomar conhecimento, à CNTBio e aos órgãos e entidades de registro e fiscalização pertinentes sobre acidente.

## Capítulo VI

### Da organização dos Grupos de Trabalho (GT)

**Art.8º-** Os Grupos Técnicos de Trabalho (GT):

- I- Grupo Técnico I- Será de responsabilidade do Presidente do CIBio-PROPPI. Em sua composição estarão o presidente do CIBio-PROPPI e membros indicados pelas CIBio-Unidades. Atuará no gerenciamento de assuntos envolvendo organismos geneticamente modificados (OGM) e seus derivados, conforme determina a Lei nº 11.105/2005, para organização da (s) CIBio(s);
- II- Grupo Técnico II- Será de responsabilidade do Presidente e Vice da CIBio-PROPPI. Em sua composição estarão representantes das CIBio-Unidades, conforme área de capacidade dos participantes. Atuará no gerenciamento de assuntos relacionados a políticas e ações para o programa de gerenciamento de resíduos químicos;

## Anexo da Resolução CUV 443 de 4 de dezembro de 2024

III- Grupo Técnico III- Será de responsabilidade do Presidente e Vice da CBio-PROPPI. Em sua composição estarão representantes das CBio-Unidades, conforme área de capacidade dos participantes. Atuará no gerenciamento de assuntos relacionados a políticas e ações para o programa de gerenciamento de resíduos biológicos;

IV- Grupo Técnico IV- Será de responsabilidade do Presidente e Vice da CBio-PROPPI. Em sua composição estarão representantes das CBio-Unidades, conforme área de capacidade dos participantes. Atuará no gerenciamento de assuntos e ações relacionados à Biossegurança básica nos *campi* da UFF, envolvendo os resíduos sólidos;

V- Grupo Técnico V - Será de responsabilidade do Presidente e Vice da CBio-PROPPI. Em sua composição estarão representantes das CBio-Unidades, conforme área de capacidade dos participantes. Atuará no gerenciamento de ações permanentes de educação para difusão do conhecimento de Biossegurança;

VI- Grupo Técnico VI- Será de responsabilidade do presidente e Vice da CBio-PROPPI. Em sua composição estarão representantes das CBio-Unidades, conforme área de capacidade dos participantes. Atuará no gerenciamento de ações relacionadas a políticas que envolvam radiações ionizantes e não-ionizantes;

VII- Grupo Técnico VII- Será de responsabilidade do Presidente do CIBio-PROPPI. Em sua composição estarão o presidente do CIBio-PROPPI e membros indicados pelas CIBio-Unidades. Atuará no gerenciamento de assuntos envolvendo, organismos patogênicos, Organismos Geneticamente Editados (OGE) e seus derivados.

**§1º** Os membros dos GTs serão escolhidos, respectivamente, pelos membros da CIBio-PROPPI (GT-I e VII) e CBio-PROPPI (GT – II, III, IV, V e VI), podendo esta ação ser realizada em conjunto (CIBio-PROPPI e CBio-PROPPI), quando houver necessidade de integrar OGMs nos grupos GT II, III, IV, V e VI).

**§2º** Cada GT será coordenado por um dos seus membros, a ser escolhido através de processo democrático entre os pares.

**§3º** Os planos de ações dos GTs serão definidos e aprovados em reunião da CBio-PROPPI e CIBio-PROPPI, conforme designação anterior.

**§4º** A quantidade de GT poderá ser alterada, de acordo com reunião estabelecida na CBio/UFF.

## Capítulo VII

### Atribuições do Presidente da CBio-PROPPI

**Art.9º-** Atribuições do Presidente da CBio-PROPPI:

I- Convocar e presidir as reuniões conforme calendário prévio da CBio-PROPPI;

II- Representar a CBio-PROPPI junto aos demais órgãos e instituições;



Anexo da Resolução CUV 443 de 4 de dezembro de 2024

III- Organizar e encaminhar as decisões da CBio-PROPPI junto à PROPPI;

IV- Estabelecer junto aos demais membros, as metas para ações de Biossegurança na UFF.

### Capítulo VIII

#### Atribuições do Presidente da CIBio-PROPPI

**Art.10-** Atribuições do Presidente da CIBio-PROPPI:

I- Convocar e presidir as reuniões da CIBio-PROPPI;

II- Representar a CIBio-PROPPI junto ao CNTBio e aos demais órgãos e instituições;

III- Organizar e encaminhar as decisões da CIBio-PROPPI junto à PROPPI;

IV- Estabelecer junto aos demais membros, as metas para ações de Biossegurança na UFF, no que se refere aos OGM.

### Capítulo IX

#### Reuniões

**Art.11-** Cada uma das comissões, CBio-PROPPI e CIBio-PROPPI, reunir-se-ão, ordinariamente com os grupos de trabalho, pelo menos uma vez por semestre, conforme calendário aprovado em reunião pelos membros integrantes e, extraordinariamente, sempre que houver convocação pelo presidente ou por solicitação de pelo menos um terço dos seus membros.

**Art.12-** As decisões serão tomadas pela maioria simples do voto de seus membros presentes.

**Parágrafo Único** Em caso de empate na votação, o voto do presidente será utilizado como critério de desempate.

**Art.13-** A ausência não justificada em duas reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas implicará no desligamento do membro da comissão.

### Capítulo X

#### Constituição das comissões CBio-Unidade e CIBio-Unidade

**Art.14º-** As CBio e CIBio de cada unidade acadêmica serão constituídas por no mínimo 3 membros indicados pelo colegiado de unidade acadêmica, com a seguinte composição: servidores técnicos e professores do quadro permanente. Os presidentes dessas comissões deverão ter preferencialmente experiência no trabalho com biossegurança. A representatividade dos servidores técnicos na CBio-Unidade será escolhida pelos respectivos

Anexo da Resolução CUV 443 de 4 de dezembro de 2024

representantes desse segmento nas comissões das unidades acadêmicas, correspondendo a no mínimo 10% do número total de membros.

**Parágrafo Único**– Os presidentes e vice-presidentes das CBio-Unidade e CIBio-Unidade deverão ser indicados pelos membros das respectivas comissões e nomeados com a anuência dos Diretores das Unidades Acadêmicas ou instâncias correlatas.

## Capítulo XI

### Atribuições da Comissão de Biossegurança das unidades (CBio-Unidade)

**Art.15º**- São atribuições das CBio das unidades:

- I- Normatizar, analisar e acompanhar as atividades relacionadas à Biossegurança;
- II- Encaminhar à CBio-PROPPI as demandas vinculadas à Biossegurança na sua unidade;
- I- Implementar e gerenciar as diretrizes previstas na legislação vigente e propostas pela CBio-PROPPI para os programas de gerenciamento de resíduos na unidade;
- IV- Estabelecer, no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação as ações de sensibilização em Biossegurança com a comunidade acadêmica e a sociedade em geral;
- V- Notificar acidentes à CBIO-PROPPI e demais órgãos competentes;
- VI- Membros docentes ou técnicos membros das CBio-Unidades devem compor os GTs II, III.

## Capítulo XII

### Atribuições da Comissão Interna de Biossegurança das unidades (CIBio-Unidade)

**Art.16º**- As CIBio das unidades deverão nortear-se pelas atribuições estabelecidas no capítulo V deste Regimento.

- I- Encaminhar à CIBio-PROPPI cópia a de todos os pleitos e documentos sobre projetos e atividades com OGMs e seus derivados previsto na Lei nº 11.105/2005 a serem encaminhados a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio);
- II- Requerer a CTNBio o Certificado de Qualidade de Biossegurança (CQB) com anuência da CIBio-PROPPI e sua extensão para projetos que manipulam diretamente ou indiretamente OGMs;
- III- Avaliar e revisar todas as propostas de atividades com OGM e seus derivados conduzidas na unidade operativa, bem como identificar todos os fatores e situações de risco à saúde humana, animal e ao meio ambiente e de fazer recomendações a todos os envolvidos sobre esses riscos e como manejá-los;
- IV- Manter registro de cada atividade e/ou projeto em desenvolvimento, envolvendo OGM e seus derivados e suas avaliações de risco;

## Anexo da Resolução CUV 443 de 4 de dezembro de 2024

V- Encaminhar a CIBio PROPPI relatório anual das atividades e/ou projetos em desenvolvimento, envolvendo OGM e seus derivados e suas avaliações de risco, até 31 (trinta e um) de dezembro sob pena de paralização das atividades por suspensão ou até mesmo cancelamento do CQB;

VI- Manter informados os trabalhadores e demais membros da coletividade, sujeitos a situações de risco decorrentes da atividade, sobre possíveis danos à saúde e meios de proteção e prevenção para segurança, bem como sobre os procedimentos em caso de acidentes;

VII- Estabelecer programas preventivos, de capacitação em biossegurança e de inspeção para garantir o funcionamento das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas de biossegurança definidos pela CTNBio;

VIII- Assegurar que as atividades e projetos com OGM e seus derivados somente sejam realizados por pessoas com treinamento prévio em biossegurança;

IX- Autorizar em regime de contenção, o que engloba, no âmbito experimental, a construção, o cultivo, a produção, a manipulação, o armazenamento, a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico, o ensino, o controle de qualidade e o descarte de OGMs e seus derivados de classe de risco 1, assumindo conjuntamente com o técnico principal toda a responsabilidade decorrente dessa atividade;

X- Relatar todos os acidentes ocorridos com OGMs e enviar a CIBio-PROPPI e aos órgãos e entidades de registro e fiscalização pertinentes relatório contendo as ações emergenciais tomadas para mitigação do risco, no prazo de 3 dias, contados a partir da data do evento.

**§1º** Em projetos que utilizem animais de laboratório devem ser acompanhados do protocolo de aprovação no Comitê de Ética em Uso de Animais da UFF.

**§2º** Em projetos que acessem o patrimônio genético e conhecimento tradicional associado dever ser acompanhados do cadastro junto ao SISGEN.

**§3º** Em projetos que trabalham com OGM deve ser verificada a abrangência e regularidade do CQB das Unidades acadêmicas envolvidas.

### Capítulo XIII

#### Disposições Finais

**Art.17-** Os casos omissos serão resolvidos pela CIBio-PROPPI e CIBio-PROPPI juntamente com a PROPPI e os órgãos competentes da Universidade.

**Art.18-** Esse documento foi baseado nas legislações federais vigentes e poderá ser atualizado de acordo com suas novas edições.

**Art.19-** O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 445, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Pedido de Homologação da consulta eleitoral para representantes docentes do Colegiado de Unidade.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184502/2024-71;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o resultado da consulta eleitoral para representantes docentes do Colegiado de Unidade do Instituto de Letras, conforme relação a seguir:

Titular: Anelise Freitas Pereira Gondar/ Suplente: André Cabral de Almeida Cardoso  
Titular: Carolina Geaquinto Paganine/ Suplente: Anita Martins Rodrigues de Moraes  
Titular: Cirlene de Sousa Sanson/ Suplente: Mariana da Cunha Teixeira de Souza  
Titular: Eliza de Souza Silva Araújo/ Suplente: Mônica Fiúza Bento de Faria  
Titular: Emanuel França de Brito/ Suplente: Vanessa Lopes Lourenço Hanes  
Titular: Fábio André Cardoso Coelho/ Suplente: Nadja Pattresi de Souza e Silva  
Titular: Franklin Alves Dassie/ Suplente: Adalberto Müller Junior  
Titular: Gildete da Silva Amorim Mendes Francisco/ Suplente: Daniele Pereira dos Santos Magon  
Titular: Leonardo Ferreira Kaltner/ Suplente: Ana Cláudia Machado dos Santos  
Titular: Maria Celina Ibazeta/ Suplente: Vivian Mendes Lopes

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 446, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Pedido de aceite de doação de bens feita pelo Dr. Yutao Xing à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Escola de Engenharia.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168521/2024-50;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pelo Dr. Yutao Xing dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2112284 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Escola de Engenharia.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente  
# # # # #



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 447, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Pedido de Autorização do aceite de doações feitas por Jean Carlos da Silva e Aline Silva de Carvalho à Universidade Federal Fluminense, com destinação à Biblioteca de Santo Antônio de Pádua.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.177979/2024-08;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doações feitas por Jean Carlos da Silva e Aline Silva de Carvalho dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2356308 e 2356380 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor total de R\$ 156,95 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação à Biblioteca de Santo Antônio de Pádua (BINF)/ Coordenação de Bibliotecas (CBI)/ Superintendência de Documentação (SDC).

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 448, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Pedido de Autorização do Aceite de doação feita pela Fundação Euclides da Cunha dos materiais permanentes doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação ao Gabinete do Reitor.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178210/2024-07;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2266486 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 45.902,02 (quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais e dois centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação ao Gabinete do Reitor (GAR/RET).

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 449, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Pedido de Autorização do Aceite de Doação feita por Hamilton Gonçalves Ferraz dos materiais permanentes com destinação específica à Biblioteca de Macaé.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182693/2024-36;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Hamilton Gonçalves Ferraz dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2324185 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor total de R\$ 1.360,20 (mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca de Macaé (BMAC)/Coordenação de Bibliotecas (CBI)/ Superintendência de Documentação (SDC).

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente  
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 450, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Pedido de Autorização da Doação feita pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com destinação específica ao Departamento de Engenharia Elétrica.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183625/2024-94 ;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2334568 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Departamento de Engenharia Elétrica (TEE)/ Escola de Engenharia (TCE).

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 451, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Pedido de Tombamento de livros doados à Biblioteca do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178276/2024-99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Renata Bacellar Mello dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2267337 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (BINF)/Coordenação de Bibliotecas (CBI)/ Superintendência de Documentação (SDC).

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 452, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Pedido do Aceite de Doação feita por José Antônio Callegari de materiais permanentes à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca de Macaé.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183818/2024-45 ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por José Antonio Callegari dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2339374 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor total de R\$ 2659,99 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca de Macaé (BMAC)/ Coordenação de Bibliotecas (CBI)/ Superintendência de Documentação (SDC).).

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 453, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Proposição em Apoio à luta dos professores municipais da cidade do Rio de Janeiro.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição da Conselheira Bernarda Thailania Ferreira Gomes,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Proposição em apoio à luta dos professores municipais da cidade do Rio de Janeiro contra o PLC 186/2024 e o PL 2584/2023, que propõe uma reforma administrativa que prejudica os servidores da educação municipais.

**Art. 2º**- A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 454, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a proposta de Moção de repúdio à PEC 164.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição da Conselheira Bernarda Thailania Ferreira Gomes,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Moção de repúdio à PEC 164, conforme texto a seguir:

*“O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense vem através desta moção manifestar o seu repúdio PEC 164, apresentada na Câmara dos deputados, que é uma ofensiva aos direitos das mulheres e coloca em risco a vida de crianças e adolescentes vítimas de estupro, portanto somos contra o retrocesso que essa representa.”*

**Art. 2º**- A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 455, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Proposição em defesa do Regime Jurídico Único (RJU).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição da Conselheira Alessandra Primo de Moraes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Proposição em defesa do Regime Jurídico Único (RJU) como modelo de contratação para o serviço público, conforme texto a seguir:

*“O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense (UFF), reunido em sessão ordinária no dia 4 de dezembro de 2024, vem a público manifestar-se em defesa do Regime Jurídico Único (RJU) como modelo de contratação para o serviço público, em contraposição à recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que abre caminho para a flexibilização das formas de vínculo entre servidores e o Estado.*

*O RJU, instituído pela Lei nº 8.112/1990, constitui um pilar fundamental para a organização e funcionamento da administração pública, garantindo a estabilidade, a imparcialidade e a eficiência na prestação de serviços à população. Diferentemente de modelos mais flexíveis, que abrem margem para vínculos precarizados e sujeitos a interesses alheios ao bem público, o RJU assegura que o vínculo do servidor seja regido por princípios constitucionais como legalidade, moralidade e impessoalidade, indispensáveis para a construção de um Estado democrático e comprometido com o interesse coletivo.*

*Ao longo de sua existência, o RJU demonstrou ser um instrumento essencial para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, ao garantir a estabilidade necessária para que os servidores desempenhem suas funções de forma técnica, ética e desvinculada de interesses políticos ou econômicos transitórios. A fragmentação do regime jurídico dos servidores, possibilitada pela flexibilização, ameaça não apenas a estabilidade das relações de trabalho, mas também a eficiência administrativa, uma vez que modelos heterogêneos dificultam a gestão integrada e a padronização de direitos e deveres no âmbito do serviço público.*

*Além disso, o RJU é fundamental para a valorização do servidor público, assegurando direitos trabalhistas como estabilidade no emprego, progressão na carreira e condições dignas de trabalho, que estimulam o aprimoramento contínuo e a dedicação integral às funções desempenhadas. A substituição desse modelo por contratações precárias, temporárias ou terceirizadas, além de fragilizar os direitos*

*dos trabalhadores, enfraquece o papel do Estado como garantidor de serviços essenciais como saúde, educação, segurança e assistência social, favorecendo a privatização e a mercantilização dessas áreas estratégicas.*

*Neste sentido, o Conselho Universitário da UFF reafirma seu compromisso com a defesa do Regime Jurídico Único como a forma mais adequada de contratação no serviço público, por ser o modelo que melhor atende aos princípios republicanos e ao interesse público. Por fim, reiteramos a importância de mobilizações em defesa do RJU, com o objetivo de proteger o serviço público e o Estado brasileiro das ameaças que possam reduzir sua capacidade de assegurar direitos fundamentais à população.”*

**Art. 2º-** A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 456, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Universitário para o exercício de 2025.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E :**

Art.1º- Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Universitário, para o exercício de 2025, conforme a seguir:

CUV – CONSELHO UNIVERSITÁRIO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2025	
MÊS	DATAS
JANEIRO	15
FEVEREIRO	05
MARÇO	12
ABRIL	02
MAIO	07
JUNHO	04
JULHO	02
AGOSTO	06
SETEMBRO	03
OUTUBRO	01
NOVEMBRO	05
DEZEMBRO	03

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO EGB/UFF Nº1, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece as regras para apresentação e creditação da carga horária de extensão para os (as) discentes dos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas.

**O COLEGIADO CONJUNTO DOS CURSOS DE BACHARELADO E LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto no (a) Resolução MEC-CONAES no 01 de 17 de junho de 2010; resolve:

Art. 1º – Estabelecer o conjunto de regras definidas para apresentação e creditação da carga horária de extensão para os (as) discentes dos cursos de graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARA CINTIA KIEFER

Presidente do Colegiado do Curso de  
Bacharelado em Ciências Biológicas

FERNANDA SERPA CARDOSO

Presidente do Colegiado do Curso de  
Licenciatura em Ciências Biológicas

MARCELO SALABERT GONZALEZ  
Diretor do Instituto de Biologia

#####

**REGRAS PARA APRESENTAÇÃO E CREDITAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EXTENSIONISTA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (BACHARELADO E LICENCIATURA) PARA CURRÍCULOS VIGENTES A PARTIR DE 2023**

1 - Ficam definidas as disciplinas Atividades Complementares de Extensão (GGN00099) e Atividades Complementares de Extensão (CBL00035), como disciplinas abrangentes, nas quais serão alocadas as cargas horárias de todas as atividades de extensão que o(a) discente realizar à parte das disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas que contenham carga horária de extensão.

2 - Poderão ser consideradas para contabilização na disciplina Atividades Complementares de Extensão (GGN00099 ou CBL00035) as atividades devidamente descritas como atividade de extensão e registradas em Instituições Públicas de Ensino Superior, Instituições Públicas de Pesquisa e Órgãos Governamentais. Os certificados de tais atividades devem conter a carga horária de extensão e devem ser, obrigatoriamente, emitidos e assinados pelo setor responsável da Instituição (por exemplo, Pró-Reitoria de Extensão, Coordenação do Programa de Pós-graduação). Em caso de participação eventual em um projeto de extensão (sem cadastro como membro da equipe), deverá ser apresentada uma declaração assinada pelo(a) coordenador(a) acompanhada de um documento comprobatório do registro do projeto nas Instituições referidas acima (por exemplo, certificado de cadastro do projeto, *print* da página institucional mostrando o cadastro do projeto). Não serão aceitos certificados emitidos e assinados somente por docentes coordenadores de projetos.

3 - Para avaliação destas cargas horárias, o(a) discente deve encaminhar para o e-mail da Coordenação ([ggn.coodenacao.egb@id.uff.br](mailto:ggn.coodenacao.egb@id.uff.br)) todos os certificados inseridos em um único arquivo, em formato PDF, com o nome “CH de Ativ. Comp. Extens”. Este documento deve, obrigatoriamente, ser enviado no período em que o(a) discente realizar sua inscrição na disciplina Monografia I (GGN00040 ou CBL00023). Os certificados serão analisados e a totalidade da carga horária que estiver de acordo com as regras desta Resolução será lançada na disciplina Atividades Complementares de Extensão (GGN00099 ou CBL00035), no respectivo histórico escolar, através do sistema IDUFF. Portanto, o envio da documentação não garante a creditação da carga horária, que se dará apenas após análise e aprovação (total ou parcial) da documentação enviada.

4 - A creditação da carga horária de atividades de extensão nas disciplinas Atividades Complementares de Extensão (GGN00099 ou CBL00035) será realizada na totalidade da carga horária aprovada, conforme o item 3, até o limite de 200 horas. No caso de discente bolsista de projeto de extensão será permitida a contabilização de até 120 horas e de até 60h da carga horária executada através do projeto, respectivamente, para os cursos de bacharelado e licenciatura.

5 - Certificados de atividades de extensão não serão contabilizados para as disciplinas de Atividades Extracurriculares I (GGN00052) ou Atividades Extracurriculares (CBL00034), mas somente para a disciplina Atividades Complementares de Extensão (GGN00099 ou CBL00035).

**Para o(a)s discentes com matrículas anteriores a 2023 (até 2022/2) e que solicitaram Permanência de Vínculo a partir de 2023 (Currículos 44.08.002 e 44.04.004)**

6 - A carga horária de extensão incluída em disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas nos atuais currículos (44.08.002 e 44.04.004), mas cursadas no vínculo anterior (bacharelado ou licenciatura), será automaticamente contabilizada no aproveitamento das mesmas.

7 - Será permitido rerepresentar os certificados de atividades de extensão que foram utilizados nas disciplinas Atividades Extracurriculares I (GGN00052) ou Atividades Extracurriculares (CBL00034) do currículo antigo a fim de que sejam analisados para contabilização da carga horária, conforme item 4, na disciplina Atividades Complementares de Extensão (GGN00099 ou CBL00035).

8 - As cargas horárias das disciplinas Atividade de Extensão (I, II, III e IV) dos currículos anteriores, uma vez cursadas, serão contabilizadas na disciplina Atividades Complementares de Extensão (GGN00099 ou CBL00035).

9 - Caso a carga horária total de extensão (360h para Bacharelado e 362h para Licenciatura) exigida não seja atingida, o(a) discente deverá apresentar novos certificados de atividades de extensão realizadas a partir da nova matrícula, atendendo ao que consta no item 2.

10 - A avaliação destas cargas horárias seguirá o que consta no item 3.

11 - Casos omissos deverão ser apreciados pela Coordenação de Curso.

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº 20 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Designar docente para coordenar a parceria entre a UFF e a Universidad Fidélitas (Costa Rica).

**A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar como Coordenador da **parceria entre a UFF e a UNIVERSIDAD FIDÉLITAS** o Professor **LUIS GUSTAVO ZELAYA CRUZ**, matrícula SIAPE nº 1672188, vinculado ao **TEC - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA  
Superintendente de Relações Internacionais

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 101, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Constituição de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Coletiva para fins de homologação do resultado do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da UFF.

**A SUBSTITUTA EVENTUAL DA COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei nº 8.112/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

I - Cessar os efeitos da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, nº. 125 de 09 de outubro de 2023;

II - Constituir nova Comissão permanente incumbida de avaliar a habilitação dos servidores técnico-administrativos, para fins de homologação de seus estágios probatórios;

III - Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores titulares e suplentes:

TITULAR: - IVA DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Assistente em Administração, SIAPE 2258280;

TITULAR: - ANÍCIA TEIXEIRA PIRES DA SILVA, Secretário Executivo, SIAPE 1855088;

TITULAR: - YURI FERREIRA DE MIRANDA, Assistente em Administração, SIAPE 1510337;

SUPLENTE: - PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS, Técnico em Secretariado, SIAPE 1125013-5;

SUPLENTE: - JULIA DE MATTOS FIGUEIREDO, Psicóloga, SIAPE 1052142;

SUPLENTE: - MARCIA DOS SANTOS CARVALHO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, SIAPE  
1279905.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

IVA DOS SANTOS PEREIRA BRAGA  
SUBSTITUTA EVENTUAL DA COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 94, de 29 de dezembro de 2024.**

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para serviços de portaria.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.191928/2024-81,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação para Contratação de serviços contínuos de Cessão de Mão de Obra nas atividades de Portaria, Zeladoria e Bombeiros Cíveis, nas unidades da Universidade Federal Fluminense de Niterói-RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Luiz Cláudio Ramos	3143362	Integrante Técnico
Igor Dias de Souza	1966092	Integrante Solicitante
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 29/12/2024, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2482922** e o código CRC **70AA592F**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N° 23069.010046/2020-08

**INSTRUMENTO:** Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2020

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF, Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do instrumento convenial pelo período de 02(dois) meses, passando a vigorar de 31/10/2024 a 31/12/2024.

**DATA:** 31 de outubro de 2024

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, HAMILTON BROGLIA F. DE LACERDA, Presidente da CODEMAR S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 30/12/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2483648** e o código CRC **9B5DB55A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.165987/2022-31

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e COLÉGIO CANADENSE NITERÓI LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e COLÉGIO CANADENSE NITERÓI LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 05/07/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3063/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e BERNARDO COLLARES DOS REIS F FERREIRA, Sócio do COLÉGIO CANADENSE NITERÓI LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456892** e o código CRC **14F05793**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.166333/2022-25

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ADELINO MOTTA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ADELINO MOTTA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 07/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2145/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GUILHERME BOTTREL PEREIRA TOSTES, Diretor da ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ADELINO MOTTA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456494** e o código CRC **7C3E8C98**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.166640/2022-14

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 08/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2146/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ERICA TAKASAKI HARADA, Coordenador de Pessoa e Cultura da MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456563** e o código CRC **2C8FEE0A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.166734/2022-85

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e UGO NITZSCHE SODRE PEREIRA DA SILVA ARQUITETURA LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e UGO NITZSCHE SODRE PEREIRA DA SILVA ARQUITETURA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 25/07/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2147/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e UGO NITZSCHE, Arquiteto da UGO NITZSCHE SODRE PEREIRA DA SILVA ARQUITETURA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456581** e o código CRC **1C75D357**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.166818/2022-19

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e UP SOLUÇÕES EM TURISMO LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e UP SOLUÇÕES EM TURISMO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 30/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2148/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e SIDNEI ORESTES PFAU, Sócio Administrador da UP SOLUÇÕES EM TURISMO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456732** e o código CRC **CA173E27**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.166903/2022-87

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e CANTINI E MATTOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CANTINI E MATTOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 07/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2149/2023

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ALCEMIR CORRÊA DE MATTOS, Sócio Diretor da CANTINI E MATTOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456740** e o código CRC **61B49BAA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.166915/2022-10

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e AURA ISABELLA MORAES PINHEIRO ME

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e AURA ISABELLA MORAES PINHEIRO ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 07/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2150/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e AURA ISABELLA MORAES PINHEIRO, Diretora da AURA ISABELLA MORAES PINHEIRO ME

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456749** e o código CRC **8ABE3601**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.166948/2022-51

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e 282LEMAP - COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOBILISTICAS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e 282LEMAP - COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOBILISTICAS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 07/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº2151/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e DOUGLAS MACHADO PERLI, Sócio e Gerente Geral da 282LEMAP - COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOBILISTICAS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456754** e o código CRC **850D4D78**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.167584/2022-27

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e QUANTA GERAÇÃO S/A

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e QUANTA GERAÇÃO S/A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 22/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2152/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARCOS DAS GRAÇAS ROCHA, Diretor Comercial da QUANTA GERAÇÃO S/A

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456781** e o código CRC **D5389F4C**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.167715/2022-76

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ISHARELIFE INTERNET LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ISHARELIFE INTERNET LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 08/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3065/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FELIPE CABRAL PEREIRA, Sócio Administrador da ISHARELIFE INTERNET LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456789** e o código CRC **77A027AE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.167745/2022-82

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e FLOR DA PELE FARMÁCIA DERM. COSME. EIRELI

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e FLOR DA PELE FARMÁCIA DERM. COSME. EIRELI, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 07/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3066/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARIA LUIZA DA SILVA CAMARA SIMÕES, Diretora da FLOR DA PELE FARMÁCIA DERM. COSME. EIRELI

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456796** e o código CRC **E0285F25**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.167760/2022-21

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e VASCONCELOS GUAURINO E GUAPYASSU VIANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e VASCONCELOS GUAURINO E GUAPYASSU VIANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 07/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3067/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LEONARDO VASCONCELOS GUAURINO DE OLIVEIRA, Sócio da VASCONCELOS GUAURINO E GUAPYASSU VIANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456801** e o código CRC **EBAE902F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168260/2022-14

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e LIPE - STRET 2004 MODAS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LIPE - STRET 2004 MODAS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 08/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2153/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e DANIELA DANTAS SENNA PITOL RANGEL, Sócia Administradora da LIPE - STRET 2004 MODAS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456786** e o código CRC **85C53284**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.168536/2022-56

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e FATTU DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e FATTU DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 20/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3069/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e WANCLEY ROUXINOL DE M. SANTOS, Administrador da FATTU DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456826** e o código CRC **59E606D2**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.168608/2022-65

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EUNICEIA DE MIRANDA BARROSO

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EUNICEIA DE MIRANDA BARROSO, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 05/07/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3070/2024

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FLÁVIA DE MIRANDA BARROSO, Diretora Pedagógica do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EUNICEIA DE MIRANDA BARROSO

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456827** e o código CRC **985CCA77**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.169428/2022-09

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e M LAYDNER SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e M LAYDNER SERVIÇOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 21/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3071/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARIANGELA CORREA LAYDNER, CEO da M LAYDNER SERVIÇOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456843** e o código CRC **D32357E8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.169520/2022-61

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ARX INVESTIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ARX INVESTIMENTOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 15/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3072/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e DAYANA BARROS PALHARINI, Senior RH Advisor da ARX INVESTIMENTOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456834** e o código CRC **54EE9051**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.170361/2022-47

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e AM CUNHA BENEFÍCIOS ME

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e AM CUNHA BENEFÍCIOS ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 08/07/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3074/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ARTHUR MOUTINHO CUNHA, Proprietário da AM CUNHA BENEFÍCIOS ME

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456863** e o código CRC **7E9182BB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.171052/2022-94

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e META CONTROLADORIA LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e META CONTROLADORIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 30/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2991/2024

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e VINICIUS FERREIRA NEVES, Sócio da META CONTROLADORIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456904** e o código CRC **9FAD1C12**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.171128/2022-81

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e NEW NET SERVICOS E INTERNET LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e NEW NET SERVICOS E INTERNET LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 29/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3075/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e EDVALDO ALMEIDA JULIO VIANA, Sócio da NEW NET SERVICOS E INTERNET LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456886** e o código CRC **104E9BF8**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO Nº** 23069.171154/2022-18**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura**DATA:** 30/06/2022**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3076/2024**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CLARIVAL MOREIRA DE PAIVA, Gerente de Desenvolvimento de Geotecnologias da TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456877** e o código CRC **0B16E200**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.171358/2022-41

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e SL IMPRESSAO DE DOCUMENTOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SL IMPRESSAO DE DOCUMENTOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 29/06/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3077/2024

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e SECLES SOARES DE SOUZA, Proprietário da SL IMPRESSAO DE DOCUMENTOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456871** e o código CRC **0FDF5BC7**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.173036/2022-36

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e CLEVERSALE TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CLEVERSALE TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 22/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2992/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANA CARLA DE ABREU, COO da CLEVERSALE TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456916** e o código CRC **79EA49AA**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.173232/2022-19

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e MAGRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MAGRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 22/07/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2993/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ALBERTO FELIPE LIMA COIMBRA, Socio da MAGRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456921** e o código CRC **CCFA7951**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.173238/2022-88

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e FALA EMPREENDIMENTOS EM COMUNICAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e FALA EMPREENDIMENTOS EM COMUNICAÇÃO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 19/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2994/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e EMILIO ALVES DE OLIVEIRA, CEO da FALA EMPREENDIMENTOS EM COMUNICAÇÃO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456924** e o código CRC **49D44585**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.173286/2022-76

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e D O S REZENDE ARTEFATOS DE CONCRETOS

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e D O S REZENDE ARTEFATOS DE CONCRETOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 19/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2995/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e DANIELA DE OLIVEIRA E SILVA REZENDE, Empresária da D O S REZENDE ARTEFATOS DE CONCRETOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456941** e o código CRC **D5B592FF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.173340/2022-83

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e SINAF 24 HORAS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SINAF 24 HORAS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 19/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2996/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, MAURÍCIO CESAR COSTA, ANTONIO CARLOS SEGURASSE DA SILVA JUNIOR, Procuradores da SINAF 24 HORAS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456930** e o código CRC **A451D1BD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.173363/2022-98

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e FRS CONSULTORIA PATRIMONIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e FRS CONSULTORIA PATRIMONIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 29/07/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2997/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RONALDO ARANTES Diretor da FRS CONSULTORIA PATRIMONIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456934** e o código CRC **642DF0B7**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.173553/2022-13

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ORIGEM ENERGIA S.A.

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ORIGEM ENERGIA S.A., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 27/07/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2999/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e NATHAN ALLAN BIDDLE, Diretor Técnico da ORIGEM ENERGIA S.A.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 13236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456950** e o código CRC **269E8ACB**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.173592/2022-11

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e CASA BOM PASTOR SERVICOS FUNERARIOS S/A

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CASA BOM PASTOR SERVICOS FUNERARIOS S/A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 25/07/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3000/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, MAURÍCIO CESAR COSTA e ANTONIO CARLOS SEGURASSE DA SILVA JUNIOR, Procuradores da CASA BOM PASTOR SERVICOS FUNERARIOS S/A

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2461946** e o código CRC **7792DC4F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.173655/2022-21

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e UNI EMPREENDIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e UNI EMPREENDIMENTOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 19/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3001/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, Maurício Cesar Costa e Antonio Carlos Segurasse da Silva Junior, Procuradores da UNI EMPREENDIMENTOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2461981** e o código CRC **6AF39C9F**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.173687/2022-26

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e VITAL LATINA CORRETORA DE SEGUROS S/A

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e VITAL LATINA CORRETORA DE SEGUROS S/A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 22/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3002/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, MARCELO RIBEIRO CARDOSO, Diretor, e RENATA VIEIRA NUNES, Procuradora da VITAL LATINA CORRETORA DE SEGUROS S/A

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2461983** e o código CRC **C69AEB9F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.173804/2022-51

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e MELLOAIT DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MELLOAIT DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 26/07/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3003/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e PAULO JOSÉ DE SOUZA MELLO, CEO da MELLOAIT DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462089** e o código CRC **E21FC29C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.173828/2022-19

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS, objetivando a intermediação da concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 22/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3004/2024

**ASSINATURAS:** Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e KLEBER DE CASTRO COLOMARTE, Superintendente Executivo do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462001** e o código CRC **D9120C7A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.173833/2022-13

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSEFF & ZONENSCHIEIN ADVOGADOS

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSEFF & ZONENSCHIEIN ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 09/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3005/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MICHEL ASSEFF FILHO, Sócio da ASSEFF & ZONENSCHIEIN ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462022** e o código CRC **91B97A74**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.173900/2022-08

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e BÖING GLEICH ADVOGADOS

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e BÖING GLEICH ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 22/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3006/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARCOS COE DE OLIVEIRA GLEICH, Sócio Administrador da BÖING GLEICH ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462026** e o código CRC **CD86CCA2**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.173964/2022-09

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ITA BUS PUBLICIDADE EIRELI

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ITA BUS PUBLICIDADE EIRELI, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 29/07/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3007/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CHRISTIANO AZEVEDO DE BARROS Diretor da ITA BUS PUBLICIDADE EIRELI

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462057** e o código CRC **34AA527D**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.173974/2022-36

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e CLEUSA SODRE & CIA - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CLEUSA SODRE & CIA - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 22/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3368/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CLEUSA APARECIDA SODRE DE SOUZA, Sócia Administradora da CLEUSA SODRE & CIA - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462043** e o código CRC **CB35D437**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.174006/2022-47

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO MULHERES DA PARADA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO MULHERES DA PARADA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 16/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3008/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LETÍCIA FREITAS FIRMINO DA HORA, Diretora da ASSOCIAÇÃO MULHERES DA PARADA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462065** e o código CRC **6959BEA3**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.174022/2022-30

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e HIDROVIDA ATIVIDADES DE SAUDE LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e HIDROVIDA ATIVIDADES DE SAUDE LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 11/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3009/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LUCIA REGINA B DE LIMA, Gerente Administrativo da HIDROVIDA ATIVIDADES DE SAUDE LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462068** e o código CRC **BCC55DE9**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.174143/2022-81

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e MELHOR PLANO INTERNET LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MELHOR PLANO INTERNET LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 10/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3010/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, FELIPE MAGALHAES BYRRO e PEDRO SANTIAGO ISRAEL, Diretores Estatutários da MELHOR PLANO INTERNET LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462079** e o código CRC **7F96AC9D**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.174157/2022-03

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e CENTRO DE ATIVIDADES HEMATOLÓGICAS, HEMOTERÁPICAS E ONCOLÓGICAS DEVITA LTDA – EPP

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CENTRO DE ATIVIDADES HEMATOLÓGICAS, HEMOTERÁPICAS E ONCOLÓGICAS DEVITA LTDA – EPP, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 08/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3011/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LEONEIDE DAMASCINO DA SILVA, Diretora do CENTRO DE ATIVIDADES HEMATOLÓGICAS, HEMOTERÁPICAS E ONCOLÓGICAS DEVITA LTDA – EPP

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462084** e o código CRC **C246E440**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.174280/2022-16

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 03/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3012/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CLAUDIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo e Financeiro da FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462107** e o código CRC **131B54C1**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.174396/2022-55

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 27/07/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3013/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Patricia Figueiredo de Souza Mello, Procuradora da INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462124** e o código CRC **776BCF23**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.174426/2022-23

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e POLAR COMPONENTES BRASIL LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e POLAR COMPONENTES BRASIL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 01/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3016/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CARLOS FELLIPE CASAGRANDE BARRETO, Procurador da POLAR COMPONENTES BRASIL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462135** e o código CRC **46C19329**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.174430/2022-91

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e VERO TRABALHO TEMPORÁRIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e VERO TRABALHO TEMPORÁRIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 29/07/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3015/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e VERA APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA, Sócia da VERO TRABALHO TEMPORÁRIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462130** e o código CRC **8DF560C0**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.175049/2022-40

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e LF SOLUÇÕES DE ENSINO S/A

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LF SOLUÇÕES DE ENSINO S/A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 15/08/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3019/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Bernardo Rangel da Costa Paiva, CEO da LF SOLUÇÕES DE ENSINO S/A

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2461990** e o código CRC **8A92C8E2**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.177958/2022-12

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e STEPHANIE C. SINDER MELLO

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e STEPHANIE C. SINDER MELLO, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 01/09/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3369/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e STÉPHANIE CHRISTINE SINDER MELLO, Biomédica da STEPHANIE C. SINDER MELLO

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462048** e o código CRC **033BE4C8**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.189942/2022-52

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A.

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 29/11/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2156/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e BIANCA JOSÉ VIANA, Head de Pessoas e Cultura da MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456500** e o código CRC **94D66DFE**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.189964/2022-12

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e MB CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MB CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 29/11/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2157/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JARDEL MARQUES MONTI, Sócio Diretor da MB CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456511** e o código CRC **579C2A81**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.190095/2022-79

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e INVESTIMAGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INVESTIMAGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 24/11/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2158/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MANOEL DE REZENDE CASTELLO BRANCO, Diretor de Administração e Finanças da INVESTIMAGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456516** e o código CRC **D6481C21**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.190112/2022-78

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ENERGISA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ENERGISA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 30/11/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2159/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LAIS SILVA ALONSO, Assisstente Administrativo da ENERGISA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456535** e o código CRC **9119F610**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.190204/2022-58

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e DLG CONSULT SERVIÇOS CONTABEIS E FISCAIS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e DLG CONSULT SERVIÇOS CONTABEIS E FISCAIS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 30/11/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2160/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MONIQUE MELLO DE AMORIM Sócia da DLG CONSULT SERVIÇOS CONTABEIS E FISCAIS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456546** e o código CRC **BE2060C6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.190219/2022-16

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ARQ.CX SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ARQ.CX SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 30/11/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2161/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANDRÉ DA NÓBREGA LONGO, Sócio da ARQ.CX SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456558** e o código CRC **2511EF56**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.190234/2022-64

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e SALOMÃO, KAIUCA, ABRAHÃO, RAPOSO & COTTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SALOMÃO, KAIUCA, ABRAHÃO, RAPOSO & COTTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 30/11/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2162/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e EDUARDO OLIVEIRA MACHADO DE SOUZA ABRAHÃO, Sócio da SALOMÃO, KAIUCA, ABRAHÃO, RAPOSO & COTTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456761** e o código CRC **2A8AB257**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.190657/2022-84

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ANNA CLARA RODRIGUES CARREIRA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ANNA CLARA RODRIGUES CARREIRA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 19/12/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3116/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANNA CLARA RODRIGUES CARREIRA, Advogada

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456806** e o código CRC **1CC9E9F5**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.190690/2022-12

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e PLASTFERA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS TÉCNICOS EIRELI

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PLASTFERA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS TÉCNICOS EIRELI, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 06/12/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3374/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FLORIAN MATIAS STRAUCH, Sócio da PLASTFERA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS TÉCNICOS EIRELI

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456824** e o código CRC **F395F7F7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.190742/2022-42

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e TECNOPHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - DERMAGE

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e TECNOPHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - DERMAGE, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 06/12/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3117/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LAURA DA SILVA GARCIA, Gerente de RH Jr da TECNOPHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - DERMAGE

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456883** e o código CRC **FF532B39**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.190771/2022-12

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e VIEIRA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e VIEIRA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 07/12/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3021/2024

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RAFAELA DE PAULA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, Diretora da VIEIRA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 13/12/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2462041** e o código CRC **3E408ECA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.883 de 27 de novembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.173647/2024-46, resolve:

**Remover**, a Professora do Magistério Superior Agatha Justen Gonçalves Ribeiro, matrícula SIAPE nº 1948360 , do Departamento de Administração , da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis para o Departamento de Fundamentos Pedagógicos, da Faculdade de Educação, por motivos de saúde.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401883A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39740-5697 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



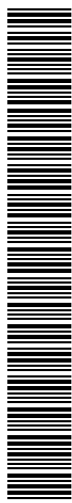
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.963 de 13 de dezembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.174036/2024-15, resolve:

**Remover**, a Professora do Magistério Superior Carla Guimarães Ferreira, matrícula SIAPE nº 2972676 , do Departamento de Administração , da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis para o Departamento Multidisciplinar de Volta Redonda, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, tendo como contrapartida permuta com a Professora do Magistério Superior Thais Soares Kronemberger Zani, matrícula SIAPE nº 2281254.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401963A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39766-8156 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



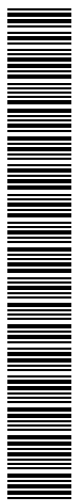
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.964 de 13 de dezembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.169865/2024-86, resolve:

**Remover**, o Professor do Magistério Superior JOSÉ MAURO MORAES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1060817, do Departamento de Engenharia Mecânica, da Escola de Engenharia para o Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais, da Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda, tendo como contrapartida o código de vaga nº 239674, correspondente à aposentadoria voluntária do docente PAULO RANGEL RIOS, conferida pela Portaria nº 670, publicada no DOU nº 102, seção 2, página 27, em 28/05/2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401964A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39779-4088 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.965 de 13 de dezembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.177279/2024-13, resolve:

**Remover**, a Professora do Magistério Superior ISABEL LEITE CAFEZEIRO, matrícula SIAPE nº 2060118 , do Departamento de Ciência da Computação , do Instituto de Computação para o Departamento de Computação, da Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras, tendo como contrapartida o Professor do Magistério Superior ANDRE RENATO VILLELA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2570206.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401965A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39780-6118 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.981 de 19 de dezembro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS  
VICE-REITOR



UFFPPE202401981A

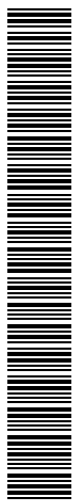


Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 39959-514 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2494882	23069.184698/2024-01 Christian Sade Vasconcelos	D	ASSOCIADO	01	14/11/2022 a 14/11/2024	14/11/2024
02	2079255	23069.188978/2024-81 Nuno Miguel Melo Crokidakis Peregrino	D	ASSOCIADO	01	08/01/2023 a 08/01/2025	08/01/2025
03	3004929	23069.159978/2024-73 Guilherme Gonçalves Lopes Almeida	B	ASSISTENTE	01	18/04/2020 a 18/04/2022	18/04/2022
04	2079605	23069.188512/2024-85 Bruno Kaufmann Robbs	D	ASSOCIADO	01	10/01/2023 a 10/01/2025	10/01/2025
05	2045523	23069.177151/2024-41 Guilherme Braga Peña de Moraes	D	ASSOCIADO	01	31/07/2022 a 31/07/2024	31/07/2024



UFFPPE202401981A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

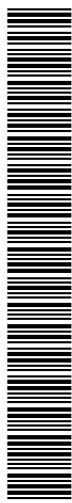
PORTARIA Nº 1.982 de 19 de dezembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS  
VICE-REITOR



UFFPPE202401982A



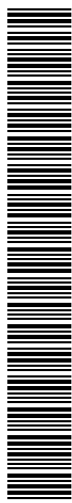
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 39960-3881 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

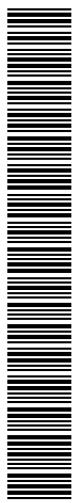
RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2243914	23069.186417/2024-47 Michely Jabala Mamede Vogel	C	ADJUNTO	04	13/08/2022 a 13/08/2024	13/08/2024
02	1922007	23069.184749/2024-97 Estevão Luiz Carvalho Braga	C	ADJUNTO	02	25/08/2022 a 25/08/2024	25/08/2024
03	1533620	23069.183823/2024-58 Rafael Seabra Louro	D	ASSOCIADO	04	28/01/2023 a 28/01/2025	28/01/2025
04	2263382	23069.183048/2024-31 Priscila Ladeira Casado Reis	C	ADJUNTO	04	13/11/2022 a 13/11/2024	13/11/2024
05	1225719	23069.188439/2024-41 Luiz Telmo da Silva Auler	C	ADJUNTO	04	03/05/2020 a 03/05/2022	03/05/2022
06	2263972	23069.186141/2024-05 Jorge Juárez Trujillo	C	ADJUNTO	03	03/07/2022 a 03/07/2024	03/07/2024
07	2421542	23069.177157/2024-19 Joanna Maria Gonçalves de Souza Fabjan	C	ADJUNTO	03	21/09/2022 a 21/09/2024	21/09/2024
08	1102427	23069.150286/2024-60 Thaiane Moreira de Oliveira	C	ADJUNTO	03	20/11/2020 a 20/11/2022	20/11/2022
09	1808791	23069.182163/2024-98 Marciano Alves Carneiro	D	ASSOCIADO	04	25/08/2022 a 25/08/2024	25/08/2024
10	1815176	23069.183069/2024-56 Danilo Artigas da Rocha	D	ASSOCIADO	04	17/09/2022 a 17/09/2024	17/09/2024
11	2246300	23069.169501/2024-04 Wagner Moreira Lupinacci	C	ADJUNTO	04	25/08/2022 a 25/08/2024	25/08/2024
12	1571311	23069.178063/2024-67 Thales Terrola e Lopes	C	ADJUNTO	04	20/02/2021 a 20/02/2023	20/02/2023
13	3219456	23069.166460/2024-96 Marco Antonio Cardoso de Resende	C	ADJUNTO	04	19/03/2022 a 19/03/2024	19/03/2024



UFFPPE202401982A



14	3151500	23069.184753/2024-55 Vinicius Antonio Bocaline Zagatto	C	ADJUNTO	02	02/10/2022 a 02/10/2024	02/10/2024
15	1760811	23069.172159/2024-11 Edlene Ribeiro Prudêncio de Souza	A	ADJUNTO	02	23/08/2022 a 23/08/2024	23/08/2024
16	2456894	23069.167550/2024-02 Thiago da Silva Torres	D	ASSOCIADO	03	16/07/2022 a 16/07/2024	16/07/2024
17	2161089	23069.182650/2024-51 Vladi Oliveira Guimarães Júnior	D	ASSOCIADO	02	26/09/2021 a 26/09/2023	26/09/2023
18	1332374	23069.185251/2024-41 Tatiana Acar	C	ADJUNTO	02	08/10/2022 a 08/10/2024	08/10/2024
19	1769572	23069.156581/2023-49 Denise Mancebo Zenicola	D	ASSOCIADO	03	04/03/2020 a 04/03/2022	04/03/2022
20	2364631	23069.170966/2024-08 Hildeberto Vieira Martins	D	ASSOCIADO	04	09/03/2022 a 09/03/2024	09/03/2024
21	2152125	23069.176982/2024-04 Karin de Mello Weig	D	ASSOCIADO	03	22/07/2022 a 22/07/2024	22/07/2024



UFFPPE202401982A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.983 de 19 de dezembro de 2024

O **Vice-Reitor**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS  
VICE-REITOR



UFFPPE202401983A



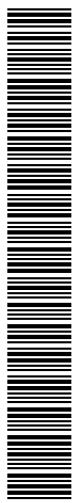
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 39961-9902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Nova vigência	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	3010438	23069.183884/2024-15 Andre Cantareli da Silva	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	10/02/2021	10/02/2021
02	1234661	23069.191350/2024-62 Aline Rosa Vianna de Souza	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	26/11/2024	26/11/2024
03	1252300	23069.188770/2024-61 Diogo Ferreira de Lima Silva	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	19/11/2024	19/11/2024
04	3258477	23069.183040/2024-74 Dalton Garcia Borges de Souza	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	18/11/2024	18/11/2024
05	1890755	23069.190095/2024-31 Mariana Rocha Nadaes	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	19/11/2024	19/11/2024
06	1048036	23069.191011/2024-86 Victor Fernandes	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	11/11/2024	11/11/2024
07	3259114	23069.190097/2024-20 Suelen Cristina Sartoretto Lorenzi	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	25/11/2024	25/11/2024
08	1555753	23069.189584/2024-40 Luiz Eduardo da Costa Oliveira	ADJUNTO-A1	B (ASSISTENTE)	01	28/01/2023	28/01/2023
09	1334525	23069.186554/2024-81 Giovani Carlo Veríssimo da Costa	ADJUNTO-A1	C (ADJUNTO)	01	14/07/2018	31/10/2024
10	1210281	23069.189682/2024-87 Lúcia Souza d'Aquino	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	26/11/2024	26/11/2024
11	3955492	23069.182257/2024-67 Juliana Nunes da Silva Meirelles Dória Maia	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	13/11/2024	13/11/2024



UFFPPE202401983A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

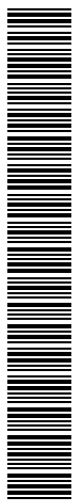
PORTARIA Nº 1.984 de 19 de dezembro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

FABIO BARBOZA PASSOS  
VICE-REITOR



UFFPPE202401984A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 39962-2931 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1933393	23069.187270/2024-11 Mariana Bruce Ganem Baptista	09/12/2021	ADJUNTO-A	02	09/12/2024
02	1092635	23069.171965/2024-72 Mackson Luiz Fernandes da Costa	23/11/2021	ADJUNTO-A	02	23/11/2024
03	1117994	23069.173884/2024-15 Paulo Roberto Castor Maciel	27/10/2021	ADJUNTO-A	02	27/10/2024
04	1265097	23069.182835/2024-65 Bruno Francesco Rodrigues de Oliveira	09/12/2021	ADJUNTO-A	02	09/12/2024



UFFPPE202401984A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.985 de 19 de dezembro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Retribuição por Titulação** aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, pela obtenção do título correspondente, observando-se os efeitos financeiros decorrentes.

FABIO BARBOZA PASSOS  
VICE-REITOR



UFFPPE202401985A

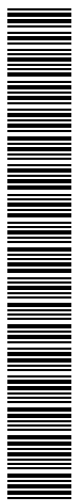


Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 39963-2015 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Atual			Retribuição por Titulação	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	3118256	23069.186612/2024-77 Maria Dolores Salgado Quintans	C	ADJUNTO	02	DOUTORADO	31/10/2024
02	2251217	23069.176672/2024-81 Sandra Regina Vaz da Silva	C	ADJUNTO	02	DOUTORADO	04/09/2024



UFFPPE202401985A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 39963.218721-8898 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.994 de 26 de dezembro de 2024

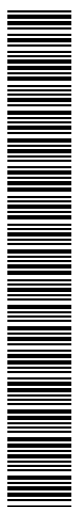
O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Asaphe Stênio Lima dos Santos	188112/2024-70	REN - DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS	1957	26236-000.051/2019	3377544	21/11/2023

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401994A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 39964-9347 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.023 de 30 de dezembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006, e a IS/PROGEPE nº 002, de 20 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se os respectivos efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202402023A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 40005-8822 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1259900	ANA PATRICIA DE ALMEIDA LIMA	ADMINISTRADOR	E	4	5	23/05/2023	28/11/2024
2089796	ARIEL AMADEU EDWARDS TEIXEIRA	ECONOMISTA	E	7	8	19/08/2024	19/08/2024
1285912	BERNARDO VELLOSO BAMBIRRA	MEDICO-AREA	E	3	4	29/02/2024	19/11/2024
1105416	DAVI ANSELMO DA SILVA PORTILHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	14	15	01/02/2019	03/12/2024
1105416	DAVI ANSELMO DA SILVA PORTILHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	15	16	01/08/2020	03/12/2024
1650744	JOANA CARLA MARQUES DOS SANTOS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	29/08/2023	04/12/2024
1079890	JOAO GABRIEL PELLICCIONE GIROTA DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	27/04/2020	27/11/2024
1079890	JOAO GABRIEL PELLICCIONE GIROTA DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	27/10/2021	27/11/2024
1079890	JOAO GABRIEL PELLICCIONE GIROTA DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	27/04/2023	27/11/2024
2146363	LUCIANA FERNANDES REGO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	08/02/2022	11/12/2024
2146363	LUCIANA FERNANDES REGO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	08/08/2023	11/12/2024



UFFPPE202402023A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 40005.219110-9456 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
2665041	NATHALIA GONCALVES MACEDO	FARMACEUTICO	E	2	3	01/11/2020	12/12/2024
2665041	NATHALIA GONCALVES MACEDO	FARMACEUTICO	E	3	4	01/05/2022	12/12/2024
2665041	NATHALIA GONCALVES MACEDO	FARMACEUTICO	E	4	5	01/11/2023	12/12/2024
3138856	RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA MORENO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	29/01/2024	29/11/2024
1366947	SERGIO SOUZA SANTOS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	15/05/2023	18/11/2024
1366947	SERGIO SOUZA SANTOS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	11	12	15/11/2024	15/11/2024



UFFPPE202402023A





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

*ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP*

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
2222347	ALEXANDER RUIZ MARTINS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	13/04/2024	13/04/2024
2262368	ANA ALCANTARA MARTINS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	05/11/2024	05/11/2024
2262463	CHRISTIANO ANDRADE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	06/11/2024	06/11/0224
1097887	JOSINETE CABRAL DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	15	16	09/06/2023	19/12/2024
1855096	JULIO CESAR MIRANDA FERREIRA	ADMINISTRADOR	E	7	8	30/09/2021	19/12/2024
1855096	JULIO CESAR MIRANDA FERREIRA	ADMINISTRADOR	E	8	9	31/03/2023	19/12/2024
1855096	JULIO CESAR MIRANDA FERREIRA	ADMINISTRADOR	E	9	10	30/09/2024	30/09/2024
1446329	MARCELO LEMOS RIBEIRO	MEDICO-AREA	E	9	10	11/09/2018	21/11/2024
1446329	MARCELO LEMOS RIBEIRO	MEDICO-AREA	E	10	11	11/03/2020	21/11/2024
1446329	MARCELO LEMOS RIBEIRO	MEDICO-AREA	E	11	12	11/09/2021	21/11/2024
1446329	MARCELO LEMOS RIBEIRO	MEDICO-AREA	E	12	13	11/03/2023	21/11/2024
1194658	PATRICIA YVONNE MACIEL PINHEIRO	MEDICO-AREA	E	14	15	12/04/2020	02/12/2024
1194658	PATRICIA YVONNE MACIEL PINHEIRO	MEDICO-AREA	E	15	16	12/10/2021	02/12/2024







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.024 de 30 de dezembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercício em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202402024A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 40004-368 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

**RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**

*EXERCÍCIO EM CURSO*

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1873745	ADRIANA DE CAMPOS RENNO	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	9	10	29/12/2024
1651293	ADRIANA LOESER DOS SANTOS BARBOSA	BIOLOGO	E	5	6	13/10/2024
1140842	ALAN CESAR NUNES DE MORAES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	30/10/2024
2261552	ALEX PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	30/10/2024
1872530	ALINE DE MELO TRINDADE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	14/12/2024
2399394	ALINE REIS AMIM	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	26/11/2024
1741358	ANA CLAUDIA FELIPE DA SILVA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	9/11/2024
1693046	ANDRE VICTOR BARBOSA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	10	11	13/11/2024
1864875	ANGELICA BAGGIO LAGO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	5/11/2024
1633405	APARECIDA VELOSO PEREIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	11	12	10/12/2024
2095249	BEATRIZ MARIA MORAES HASPEROY GAGLIANONE	SECRETARIO EXECUTIVO	E	7	8	10/9/2024
1941626	BIANCA DA SILVA SECUNDO ROCHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	8/5/2024
1630910	BRUNO CABRAL ALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	2/12/2024



UFFPPE202402024A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 40004.219049-5355 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

**RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**  
*EXERCÍCIO EM CURSO*  
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1631931	CAMILA APARECIDA JUSTINIANO DA ROSA	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	11	12	9/12/2024
1295039	CAMILLE RABELLO RAMOS	ENFERMEIRO-AREA	E	3	4	18/5/2024
1740386	CARLOS DAVID SANTOS BRANCO	CONTADOR	E	10	11	9/11/2024
2258075	CARLOS HENRIQUE FARIA DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	22/10/2024
3506966	CARMEM LUCIA DE CASTRO CONCEICAO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	9	10	10/12/2024
1741409	CLAUDETE FRANCISCO DE SOUSA	PSICOLOGO-AREA	E	10	11	9/11/2024
1479259	CLESIO GOMES DA SILVA	ASSISTENTE DE LABORATORIO	C	13	14	2/12/2024
1741395	CRISTIANE CARNEIRO DO BOMFIM	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	9/11/2024
2116079	DANIELA CARNAVALE DE ALBUQUERQUE VILELA	SECRETARIO EXECUTIVO	E	7	8	22/10/2024
1624428	DANUZIA DA ROCHA DE PAULA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	11	12	29/10/2024
1891839	DAVI MARCOS GERALDA DE SOUZA	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	8	9	14/10/2024
1587751	DAYANA DA SILVA LEMOS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	11/11/2024
2883015	DEBORA DE SOUZA ARANHA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	6	7	27/10/2024





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL  
EXERCÍCIO EM CURSO  
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2510339	DYULIANA MARIA GARCIA SOARES MACHADO	ADMINISTRADOR	E	5	6	12/12/2024
1978659	EDILSON DA SILVA PINHEIRO	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	D	8	9	22/10/2024
1730565	FAGNER HENRIQUE GUEDES NEVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	25/9/2024
1920188	GESSY ROSALINO DO COUTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	5/11/2024
1481795	HANIA CRISTINA ROSADO SILVEIRA DIAS	ASSISTENTE DE LABORATORIO	C	13	14	14/12/2024
2747889	IMYDIO DE SOUZA LOBO JUNIOR	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	8	9	13/11/2024
1461033	IVANETE PAIVA VIEIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	11	12	6/8/2024
1636206	JADER FERREIRA MENDONÇA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	3/12/2024
2262927	JAIRO DE SOUZA PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	20/10/2024
1703139	JOANA ANGELICA AVENA DE OLIVEIRA E SOUZA	FARMACEUTICO	E	1	2	7/9/2024
2461797	JORGE MARTINS FAGUNDES	ARQUIVISTA	E	9	10	13/10/2024
2115982	JOSE MARIA SUHETT DE AZEVEDO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	7	8	5/11/2024
1730572	JOSE WANER DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	25/9/2024
1985437	JOSEMARY SOARES OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	7	8	17/11/2024





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL  
EXERCÍCIO EM CURSO  
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1944432	JUDITH ESTHER DOS SANTOS FERREIRA GUEDES FARIAS	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	8	9	16/4/2024
2264080	JULIANA PEIXOTO DE AGUIAR PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	23/10/2024
2268977	JULIANA SILVA CHAMBELA DOMINGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	17/12/2024
1974433	JULIANE ALMADA SANTOS DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	8	9	23/10/2024
1494060	JULIO CESAR DE JESUS PEREIRA	ADMINISTRADOR	E	9	10	6/12/2024
1624961	KAREN GUIMARAES CARDOSO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	11	12	28/10/2024
2732071	KARINE SOARES DE BRITO	SECRETARIO EXECUTIVO	E	9	10	25/10/2024
1870162	KARLA REIS ESTANEK LESSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	9	10	13/12/2024
1735775	LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	7/10/2024
2261079	LEONARDO GARCIA DE ARAUJO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	29/10/2024
2633238	LETICIA LOPES TAVARES DE LIMA BARBOSA	ADMINISTRADOR	E	9	10	27/12/2024
1730230	LIVIA MENDES LOPES	ADMINISTRADOR	E	10	11	28/9/2024



UFFPPE202402024A





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

**RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**  
*EXERCÍCIO EM CURSO*  
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1855971	LUCIANO DA SILVA BARRETO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	9	10	4/10/2024
1590427	LUIZ ANTONIO LOPES DAVID	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	11/11/2024
1741381	MANOELA FERRAZ MOYSES	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	10/11/2024
1943229	MARCELLY MESQUITA BORGES SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	18/7/2024
1694068	MARCIA CRISPINO LIMA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	15/4/2024
1555647	MARCO ANTONIO SANTOS BRANDAO	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	11	12	7/11/2024
1854857	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	9	10	24/9/2024
2258093	MICHELE DA SILVA FERREIRA GRATIVOL	TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS	D	6	7	26/10/2024
1861179	MICHELE LACERDA MARTINS	ARQUIVISTA	E	9	10	27/10/2024
1741330	MONICA DE AZEREDO DA COSTA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	11/11/2024
1395106	NATALIA LEMBERG SIQUEIRA DE UGALDE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	17/11/2024
1861296	NUBIA DOS SANTOS ROSA SANTANA DOS SANTOS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	9	10	12/10/2024
2259938	PATRICIA AZANA REZENDE PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	29/10/2024





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL  
EXERCÍCIO EM CURSO  
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1636172	PATRICIA TOLEDO VALIM	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	11	12	10/12/2024
1636908	RAFAEL ANGELO NOBUYUKI SANO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	27/12/2024
2337296	RAFAEL DA SILVA SOARES	ENFERMEIRO-AREA	E	5	6	13/3/2024
1630679	RAFAEL MACHADO ALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	26/11/2024
2395046	RENAN AMORIM GONCALVES	TECNICO EM MECANICA	D	5	6	22/11/2024
1981100	RENAN DE SOUZA LIMA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	8	9	23/11/2024
2838269	RICARDO PIRES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	7/9/2024
1741389	RIETH DE CARVALHO QUARESMA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	9/11/2024
1841934	ROBSON VIEIRA VIANNA	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	9	10	2/8/2024
1479486	RODRIGO ERON DA SILVA MURTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	13	14	3/12/2024
2264437	SAANDRA KARINA FREIRE GURGEL	TECNICO EM ARQUIVO	D	6	7	11/11/2024
2114889	SADI HERCULANO NETO	TECNICO EM REFRIGERACAO	D	7	8	16/10/2024
1636187	SANIR RODRIGUES DE FREITAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	9/12/2024





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

**RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**  
*EXERCÍCIO EM CURSO*  
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2258089	SANTHYAGO CAMELLO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	26/10/2024
1479337	SHIHANE MOHAMAD COSTA MENDES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	12	13	3/10/2024
1978166	SUMAYA MARIO NOSOLINE	TECNICO EM AGROPECUARIA	D	8	9	8/11/2024
1741881	TATIANA VASCONCELOS CORDEIRO	PSICOLOGO-AREA	E	10	11	10/11/2024
2940555	TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT	AUDITOR	E	6	7	1/12/2024
1870849	TERCIO DA SILVA FERREIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	9	10	13/12/2024
1740394	THAISSA LAGE MATIAS DA FONSECA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	9/11/2024
1242043	THIARA PEREIRA CHIARELLO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	21/12/2024
1595052	THIERRE XAVIER DE OLIVEIRA	ARQUIVISTA	E	4	5	6/9/2024
1974759	VANESSA DE FREITAS TEIXEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	16/10/2024
3155294	VANESSA MACHADO MARAVILHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	19/5/2024
1741350	VERONICA DE SOUZA GOMES	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	12/11/2024
1758996	VITOR VINDER DE OLIVEIRA VIEIRA	MEDICO-AREA	E	6	7	5/11/2024



UFFPPE202402024A







UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

**RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**

*EXERCÍCIO EM CURSO*

*ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP*

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1445878	ANA REGINA BRANDAO DOS SANTOS	TECNICO EM FARMACIA	D	12	13	10/9/2024
1364485	ANDREA JORGE E SILVA	MEDICO-AREA	E	14	15	1/11/2024
1434477	ANDREA RENATA MACHADO MESQUITA	MEDICO-AREA	E	6	7	17/4/2024
1279672	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA CONCEICAO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	15	16	14/10/2024
1124082	BRUNA DIDOLICH MARTINS MAFRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	6	7	5/11/2024
1722266	CAMILA DIAS FERREIRA	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	9	10	27/10/2024
1313184	CASSIA REGINA GUEDES LEAL	MEDICO-AREA	E	14	15	1/12/2024
1366011	CELSO HOMERO SIQUEIRA DOS SANTOS	MEDICO-AREA	E	14	15	6/12/2024
2108237	DANILO DA SILVA AMARAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	7	8	8/10/2024
2432580	FERNANDA SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO-AREA	E	9	10	14/7/2024
2263974	GISELE SANTOS DA SILVA SEGAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	6	7	10/11/2024
1296971	JANAINA CANTO SOARES	MEDICO-AREA	E	11	12	16/11/2024
2758188	JAQUELINE SERRA BRAND	MEDICO-AREA	E	6	7	4/11/2024



UFFPPE202402024A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 40004.219049-5355 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

**RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**

*EXERCÍCIO EM CURSO*

*ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP*

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificaçã o	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1432611	JOANA D ARC RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	13	14	7/4/2024
1363404	JOAO ALVES BEZERRA NETO	MEDICO-AREA	E	14	15	30/9/2024
1630002	KATIA BRAZILIANO EBECKEN	MEDICO-AREA	E	10	11	12/11/2024
2259217	LETICIA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	28/10/2024
1447524	LUCILENE DANTAS DA SILVA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	13	14	12/9/2024
1974652	LUIZA RIBEIRO MEIRA ALBINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	8	9	16/10/2024
1092832	MARCELO PALIS VENTURA	MEDICO-AREA	E	11	12	28/11/2024
1949206	MARCY MARINHO SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	8	9	15/5/2024
1365696	MARLENE NOGUEIRA DE FIGUEIREDO	ENFERMEIRO-AREA	E	14	15	18/11/2024
1364191	MONICA MAIA DE OLIVEIRA BARROS	MEDICO-AREA	E	14	15	24/10/2024
1363087	NARCILIO FEIJO MAIA	ENFERMEIRO-AREA	E	14	15	19/9/2024
1361939	NILCEIA PEIXOTO SOARES CUTALO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	16/9/2024
1445354	NOEMI SANTOS CORREA	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	13	14	10/9/2024



UFFPPE202402024A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 40004.219049-5355 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

**RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**

*EXERCÍCIO EM CURSO*

*ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP*

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificaçã o	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1460478	PRISCILLA SPARGOLI DE FREITAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	13	14	30/7/2024
1610023	RENATA DE CASTRO GUIMARAES	ENFERMEIRO-AREA	E	11	12	19/8/2024
1445886	RENATO MONTEIRO DE ANDRADE	MEDICO-AREA	E	13	14	5/9/2024
1423694	SABRINA DE OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO-AREA	E	3	4	3/6/2024
1975359	VANESSA RAMOS ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	E	8	9	26/10/2024
1363140	VICTOR LUIZ PICA0 CORREA	MEDICO-AREA	E	14	15	8/10/2024



UFFPPE202402024A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

**NATHALIA GONCALVES GOMES**, Técnico em Assuntos Educacionais, da Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade de Educação (ESE), por quinze dias, de 25/01/2025 a 08/02/2025, referente ao período aquisitivo de 12/01/2019 a 11/01/2024, com vigência até 10/01/2029, na UNIVERSITES D´HIVER, França, restando-lhe setenta e cinco dias de usufruto. (Proc. 23069.174417/2024-02).

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

Classificação documental: 023.4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS DE **LENIMAR SIQUEIRA DOS SANTOS PORTUGAL**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Odontoclínica (MOC), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, de 01/02/2025 a 31/07/2025, com ônus limitado. (Proc. 23069.174592/2022-20).

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 248/2024

Interessado: VITOR BAHIA E SILVA

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.192671/2024-84

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a VITOR BAHIA E SILVA, na qualidade de **sobrinho**, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, referente à ex-servidora ALZIRA BAHIA DA SILVA, Siape 304510, aposentada no cargo de ADMINISTRADOR desta Universidade, falecida em 20/12/2024.

Niterói, na data da assinatura eletrônica

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 27/12/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 30/12/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2482568** e o código CRC **1DEA81B7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 320/2024**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria no 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.180689/2024-33  
**NOME:** ROSSANO ASSUMPCAO CRUZ  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1808505  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 13/08/2010

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
25OUT1986 A 01OUT1990	1432	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART.103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO  
Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 23/12/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2470616** e o código CRC **7BEFF3F6**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 482/2024**

O **Diretor do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** a conversão de tempo especial, nos termos da **decisão judicial, trânsito em julgado**, prolatada pela JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - 2ª VARA FEDERAL DE ITAJAI/SC, no processo nº **5010932-14.2023.4.04.7208**, declarando que a servidora, abaixo qualificada, exerceu atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou a integridade física:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Período de exposição	Fator de conversão	Processo
Maria Angelica de Moraes Assumpção Pimenta	246835	Enfermeiro(a)	27/01/1995 a 05/01/1999	1,2	23069.187285/2024- 71

De tal modo, nos termos da sentença judicial, que declara como especiais as atividades exercidas por **MARIA ANGELICA DE MORAES ASSUMPÇÃO PIMENTA**, no período de **27/01/1995 a 05/01/1999**. Ademais, averbe-se o referido período na ficha funcional da servidora, com aproveitamento do referido tempo convertido de especial em comum para fins financeiros e previdenciários.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE  
GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO**

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 18/12/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2457804** e o código CRC **EE95C062**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 507/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria no 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **RETIFICAR** os termos do **RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 27/2021**, abaixo discriminado:

PROCESSO Nº: 23069.161772/2019-46  
NOME: YARA LEITE ADAMI RODRIGUES  
MATRÍCULA SIAPE: 1808505  
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
INGRESSO NA UFF: 13/08/2010

ONDE SE LÊ:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/12/1999 A 30/09/2005	2131	PREFEITURA MUNICIPAL SAO GONCALO	FARMACEUTICO	ART. 103-I LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

LEIA-SE:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/12/1999 A 30/09/2007	2861	PREFEITURA MUNICIPAL SAO GONCALO	FARMACEUTICO	ART. 103-I LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO  
Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 23/12/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2470152** e o código CRC **1C7301E1**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 508/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria no 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **RETIFICAR** os termos do **RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 126/2022**, abaixo discriminado:

**PROCESSO Nº:** 23069.161772/2019-46  
**NOME:** YARA LEITE ADAMI RODRIGUES  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1808505  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 13/08/2010

EXCLUIR OS PERÍODOS ABAIXO:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
10/10/2005 A 31/10/2005	31	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE ED	PROFESSORA	ART.103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/01/2006 A 31/10/2007	669	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE ED	PROFESSORA	

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 23/12/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2470205** e o código CRC **0D7BAF49**.